

Relatório Especial

## Apoio do Mecanismo de Recuperação e Resiliência à transição digital nos Estados-Membros da UE

Perdeu-se a oportunidade de orientar estrategicamente a resposta às necessidades digitais



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
EUROPEU

# Índice

|                                                                                                                                                                                       | Pontos |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Síntese</b>                                                                                                                                                                        | I-VI   |
| <b>Introdução</b>                                                                                                                                                                     | 01-11  |
| Principais características do Mecanismo de Recuperação e Resiliência                                                                                                                  | 01-06  |
| Panorâmica da estratégia da UE para a transição digital                                                                                                                               | 07     |
| Índice de Digitalidade da Economia e da Sociedade                                                                                                                                     | 08-09  |
| Recomendações específicas por país sobre a transição digital e os programas nacionais de reformas                                                                                     | 10-11  |
| <b>Âmbito e método da auditoria</b>                                                                                                                                                   | 12-17  |
| <b>Observações</b>                                                                                                                                                                    | 18-75  |
| <b>A etiquetagem digital estava correta, mas o financiamento do MRR não incide suficientemente nas principais necessidades digitais anteriormente assinaladas nos Estados-Membros</b> | 18-35  |
| Em geral, a "etiquetagem digital" das medidas do MRR foi correta e supera o requisito mínimo de 20%                                                                                   | 19-23  |
| O Regulamento MRR não exige que os Estados-Membros deem resposta às principais necessidades digitais anteriormente assinaladas                                                        | 24-32  |
| Os Estados-Membros incluíram poucos projetos digitais plurinacionais nos PRR nacionais                                                                                                | 33-35  |
| <b>As medidas digitais incluídas na amostra revelam atrasos frequentes e não é clara a forma como os resultados contribuem para a transição digital</b>                               | 36-62  |
| Mais de metade das medidas digitais selecionadas apresenta atrasos                                                                                                                    | 38-40  |
| Os atrasos na execução são mais generalizados do que o que indicam os planos alterados                                                                                                | 41-45  |
| Relativamente a algumas medidas digitais na amostra do Tribunal, os custos estimados excederam bastante os custos reais                                                               | 46-47  |
| Não é claro o contributo para a transição digital dos resultados das medidas concluídas abrangidas pela amostra do Tribunal                                                           | 48-55  |
| Quase um terço dos marcos finais não abrange a conclusão da medida ou é pouco ambicioso                                                                                               | 56-62  |

## **O contributo do MRR para a transição digital nos Estados-Membros não é bem medido** **63-75**

Os quatro indicadores comuns do MRR em matéria digital são demasiado genéricos e não estão em consonância com os objetivos da política digital da UE **64-73**

A comunicação de informações incoerente e inexata por parte dos Estados-Membros reduz o valor dos indicadores comuns do MRR em matéria digital **74-75**

## **Conclusões e recomendações** **76-83**

### **Anexos**

**Anexo I – Financiamento da UE para o setor digital no período de 2021-2027**

**Anexo II – Cronologia das iniciativas da UE para a transição digital**

**Anexo III – Principais informações sobre os inquéritos do TCE aos Estados-Membros**

**Anexo IV – Análise da taxa de conclusão dos marcos e metas: metodologia do Tribunal**

**Anexo V – Conclusão prevista das reformas no domínio digital nos PRR originais em comparação com os alterados**

**Anexo VI – Conclusão prevista dos investimentos no domínio digital nos PRR originais em comparação com os alterados**

**Anexo VII – Avaliação das realizações e dos resultados das medidas incluídas na amostra**

### **Siglas e acrónimos**

### **Glossário**

### **Respostas da Comissão**

### **Cronologia**

### **Equipa de auditoria**

## Síntese

I Em fevereiro de 2021, a UE criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), com uma dotação orçamental inicial máxima de 724 mil milhões de euros, a fim de atenuar o impacto económico da pandemia de COVID-19 e tornar as economias dos Estados-Membros mais resilientes. Até ao final de 2024, a Comissão tinha autorizado 650 mil milhões de euros (359 mil milhões de euros em subvenções e 291 mil milhões de euros em empréstimos). Um dos principais objetivos do MRR é contribuir eficazmente para a transição digital nos Estados-Membros da UE (como também para a transição ecológica), através do requisito de que estes atribuam, pelo menos, 20% do orçamento total dos seus planos de recuperação e resiliência a reformas e investimentos digitais.

II O Tribunal avaliou se o MRR está a contribuir eficazmente para a transição digital. Em concreto, examinou se o quadro jurídico do Mecanismo estava em consonância com a estratégia da UE para a transição digital e assegurava que as medidas digitais incluídas nos planos nacionais de recuperação e resiliência davam resposta às principais necessidades anteriormente assinaladas. Analisou a execução de uma amostra de medidas, bem como se estão a produzir os resultados esperados. Avaliou, igualmente, se o quadro de desempenho do MRR proporciona uma base sólida para medir o contributo do Mecanismo para a transição digital e se, para o efeito, utiliza indicadores adequados para acompanhar os progressos realizados.

III O Tribunal realizou a presente auditoria porque a transição digital é uma das principais prioridades da Comissão Europeia e uma das duas transições visadas pelo MRR (a par da ecológica). Além disso, atualmente o Mecanismo é o maior instrumento de financiamento da UE que apoia este objetivo. O Tribunal espera que os resultados do seu trabalho não só tornem os fundos da UE mais eficazes na promoção da transição digital, como também contribuam para o debate sobre a conceção de futuros instrumentos com objetivos digitais.

**IV** De modo geral, o Tribunal conclui que o contributo do MRR para a transição digital constituiu uma oportunidade perdida para responder eficazmente às principais necessidades digitais dos Estados-Membros. Os Estados-Membros e a Comissão aplicaram corretamente a metodologia de etiquetagem digital estabelecida no Regulamento MRR e todos os Estados-Membros cumpriram, ou até excederam, o limiar de 20% de financiamento do MRR afetado a reformas e investimentos digitais com base nas suas estimativas de custos. No entanto, o financiamento carece de orientação estratégica, uma vez que os Estados-Membros não estavam obrigados a dar prioridade à atribuição dos fundos a medidas que respondessem às principais necessidades digitais anteriormente assinaladas. Por conseguinte, alguns Estados-Membros dedicaram menos financiamento do MRR a domínios em que tinham um desempenho insuficiente, reduzindo assim o potencial do Mecanismo para contribuir eficazmente para a transição digital.

**V** O Tribunal constatou igualmente que o quadro de desempenho e os indicadores utilizados para acompanhar os progressos não estavam bem alinhados com os da Estratégia Digital Europeia, o que reduz a sua capacidade para medir o contributo real dos investimentos e reformas para a transição digital. Consequentemente, o potencial do MRR para funcionar como força motriz da transição digital da UE poderá não ser plenamente aproveitado. Além disso, o Tribunal detetou insuficiências nos marcos e metas finais e uma falta de indicadores de resultados adequados. No total, mais de um terço dos marcos e metas finais das medidas digitais incluídas na amostra do Tribunal ou eram inadequados para avaliar a conclusão das mesmas ou eram pouco ambiciosos. Nestes termos, o financiamento da UE pode ser desembolsado na íntegra por marcos e metas que meçam realizações parciais ou intercalares, sem garantia de que os projetos subjacentes serão concluídos até ao fim do período de execução do MRR. O Tribunal já assinalou este risco numa auditoria anterior. Por último, com base em informações adicionais recolhidas durante a auditoria, o Tribunal pôde avaliar os resultados de cinco das 15 medidas da amostra dadas como concluídas pelos Estados-Membros.

**VI** Com base nas suas constatações, o Tribunal recomenda que a Comissão, ao propor futuros instrumentos com objetivos em matéria digital, assegure que:

- os regimes de financiamento sejam obrigados a dar resposta às principais necessidades digitais;
- se desenvolva um quadro de desempenho adequado em consonância com os objetivos da política digital da UE;
- os marcos e as metas finais definidos para as medidas sejam suficientemente ambiciosos e garantam a conclusão destas últimas.

# Introdução

## Principais características do Mecanismo de Recuperação e Resiliência

**01** Em dezembro de 2020, a UE adotou o [Instrumento de Recuperação da União Europeia](#) (IRUE), um instrumento temporário concebido para ajudar os Estados-Membros a reduzirem o impacto socioeconómico da crise resultante da pandemia de COVID-19 e tornar as suas economias e sociedades mais sustentáveis, resilientes e bem preparadas para os desafios e as oportunidades da dupla transição ecológica e digital. Tem, por conseguinte, dois propósitos: acelerar a recuperação da pandemia e aumentar a capacidade de resistência a futuras crises.

**02** O principal instrumento do IRUE é o [Mecanismo de Recuperação e Resiliência](#) (MRR), que entrou em vigor em 19 de fevereiro de 2021 através do Regulamento (UE) 2021/241 (em seguida designado "Regulamento MRR"). Com uma dotação inicial de 723,8 mil milhões de euros (a preços correntes), o MRR foi estruturado sob a forma de subvenções (338 mil milhões de euros) e empréstimos (um máximo de 385,8 mil milhões de euros). Em fevereiro de 2024, as subvenções tinham aumentado para 357 mil milhões de euros, devido à alteração do Regulamento (UE) 2021/241 no que diz respeito aos capítulos REPowerEU<sup>1</sup> em resposta à crise energética mundial. Até ao final de 2024, a Comissão tinha autorizado 650 mil milhões de euros, incluindo os montantes totais relativos às subvenções e 291 mil milhões de euros em empréstimos. Cada Estado-Membro é elegível para um determinado montante de apoio baseado numa fórmula ("chave de repartição"), no caso das subvenções, e sujeito a um limite máximo, no caso dos empréstimos<sup>2</sup>.

**03** O MRR é executado em regime de gestão direta<sup>3</sup>, sendo a Comissão diretamente responsável pelas etapas principais da execução. Os Estados-Membros são os beneficiários e mutuários dos fundos.

---

<sup>1</sup> [Regulamento \(UE\) 2023/435](#).

<sup>2</sup> [Regulamento MRR](#), artigo 11º e artigo 14º, nº 5.

<sup>3</sup> [Ibid.](#), artigo 8º.

**04** Para receberem apoio do MRR, os Estados-Membros tiveram de apresentar os seus **planos de recuperação e resiliência (PRR)**, incluindo um conjunto de medidas (reformas ou investimentos), um calendário de execução e marcos e metas. A Comissão avaliou os PRR nacionais<sup>4</sup>, que o Conselho aprovou depois sob a forma de **decisões de execução do Conselho**<sup>5</sup>. A seguir, a Comissão assinou acordos de financiamento e de empréstimo e celebrou **acordos operacionais** com cada Estado-Membro, abrangendo aspetos técnicos como calendários indicativos para os pagamentos, medidas intercalares adicionais para a realização dos marcos e metas e o direito de acesso da Comissão aos dados comprovativos subjacentes aos pedidos de pagamento. Os Estados-Membros podem alterar os seus PRR<sup>6</sup>, o que exige ajustes tanto à decisão de execução do Conselho como ao acordo operacional. Até à data, todos os Estados-Membros fizeram pelo menos uma alteração.

**05** O MRR é um instrumento baseado no "**financiamento não associado aos custos**"<sup>7</sup>, com pagamentos que dependem do cumprimento satisfatório de marcos e metas por parte dos Estados-Membros. Apoia 52 domínios de intervenção em seis "pilares"<sup>8</sup>, designadamente o pilar da transformação digital, como mostra a *figura 1*. Cada PRR deve contribuir para a **transição digital afetando pelo menos 20% dos fundos** a objetivos digitais, em conformidade com o Regulamento MRR<sup>9</sup>.

---

<sup>4</sup> [Relatório Especial 21/2022](#), *Avaliação da Comissão dos planos nacionais de recuperação e resiliência – Globalmente adequada, mas subsistem riscos ligados à execução*.

<sup>5</sup> [Regulamento MRR](#), artigo 20º.

<sup>6</sup> *Ibid.*, artigo 21º.

<sup>7</sup> *Ibid.*, considerando 18, e [Regulamento \(UE, Euratom\) 2018/1046](#), artigo 125º, nº 1, alínea a), subalínea ii).

<sup>8</sup> [Regulamento MRR](#), artigo 3º.

<sup>9</sup> *Ibid.*, artigo 4º, nº 1, artigo 18º, nº 4, alínea f), artigo 19º, nº 3, alínea f), e considerando 42.

**Figura 1 – Os seis pilares do MRR**

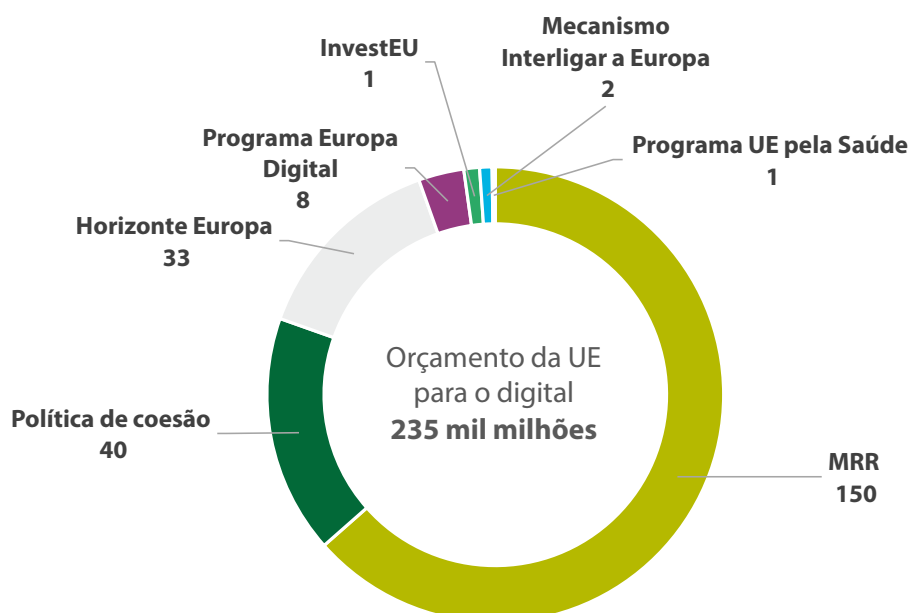


Fonte: TCE, com base na grelha de avaliação da recuperação e resiliência da Comissão.

**06** Atualmente, o MRR é o maior instrumento de financiamento ao nível da UE que apoia a transição digital na União. Para o efeito, dispõe de um financiamento total (baseado em custos estimados) que ascende a quase 150 mil milhões de euros, ou seja, cerca de 26% do montante total autorizado do Mecanismo (excluindo o REPowerEU)<sup>10</sup>. Este valor representa quase dois terços do financiamento global da UE para a transição digital, que é de aproximadamente 235 mil milhões de euros para o período 2021-2027 (ver [figura 2](#) e [anexo I](#)).

<sup>10</sup> [Ibid.](#), artigo 21º, alínea c).

**Figura 2 – Financiamento da UE para a transição digital, 2021-2027 (em milhares de milhões de euros)**



*Fonte:* TCE, com base em dados da Comissão Europeia, incluindo da plataforma de dados abertos sobre a coesão.

## Panorâmica da estratégia da UE para a transição digital

**07** A estratégia da UE para a transição digital é moldada por um conjunto de iniciativas que refletem as prioridades para a digitalização e a evolução dos objetivos ao longo do tempo. Apresentam-se em seguida algumas das principais iniciativas da atual estratégia para a transição digital (ver lista completa no [anexo II](#)).

- **Índice de Digitalidade da Economia e da Sociedade (IDES)** – A Comissão Europeia tem vindo a acompanhar os progressos digitais dos Estados-Membros através dos relatórios do IDES desde 2014<sup>11</sup>. Este índice consiste num painel de indicadores que acompanha o desempenho digital global ao nível da UE e segue os progressos dos Estados-Membros, ajudando-os a sinalizar domínios prioritários.

<sup>11</sup> Sítio Web da Comissão, [Índice de Digitalidade da Economia e da Sociedade \(IDES\)](#).

- o **Estratégia Digital Europeia** – Em 2020, a Comissão Europeia publicou uma agenda digital quinquenal intitulada " [Construir o futuro digital da Europa](#)"<sup>12</sup>, que define os objetivos estratégicos e as principais ações para promover a transição digital ao nível da UE. Divulgada no início da pandemia de COVID-19, esta comunicação de alto nível desempenhava o papel de estratégia digital da UE quando o Regulamento MRR entrou em vigor.
- o **Orientações para a Digitalização** – Em março de 2021, a Comissão Europeia apresentou as suas " [Orientações para a Digitalização até 2030: a via europeia para a Década Digital](#)", incluindo um sistema de acompanhamento baseado no IDES para seguir a trajetória da UE em quatro vertentes fundamentais<sup>13 14</sup>: competências digitais; infraestruturas digitais seguras, eficazes e sustentáveis; transformação digital das empresas; e digitalização dos serviços públicos.
- o **Programa Década Digital para 2030** – Em dezembro de 2022, o Parlamento Europeu e o Conselho adotaram o [programa Década Digital para 2030](#)<sup>15,16</sup>, consolidando as metas e os objetivos estabelecidos nas Orientações para a Digitalização e integrando um sistema de acompanhamento baseado no IDES para medir os progressos na realização das metas para 2030.

---

<sup>12</sup> Comunicação COM(2020) 67 final.

<sup>13</sup> Comunicação da Comissão, COM(2021) 118 final.

<sup>14</sup> Sítio Web da Comissão Europeia sobre a Década Digital, [Metas digitais para 2030](#).

<sup>15</sup> Decisão (UE) 2022/2481.

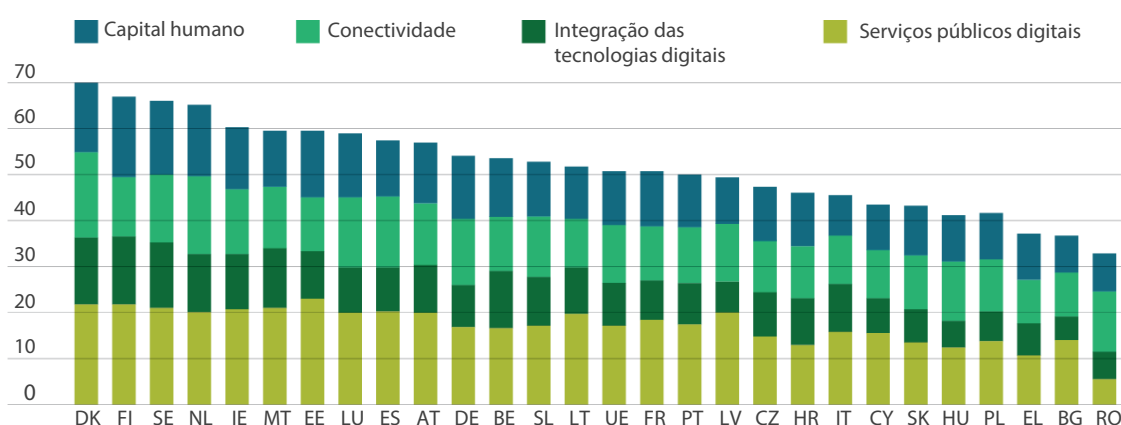
<sup>16</sup> Comunicado de imprensa da Comissão Europeia, " [Lançamento do primeiro ciclo de cooperação e acompanhamento para alcançar as metas da Década Digital](#)".

## Índice de Digitalidade da Economia e da Sociedade

**08** Os relatórios por país do IDES fornecem uma avaliação geral dos progressos dos Estados-Membros nos principais domínios digitais ("dimensões"), com vista a assinalar a necessidade de melhorias em áreas de intervenção pertinentes. Contém igualmente atualizações anuais sobre as principais medidas em matéria de política digital. A

**figura 3** mostra as pontuações do IDES de 2021 para os 27 Estados-Membros da UE, com base nos dados de 2020 (os últimos disponíveis quando da elaboração dos PRR)<sup>17</sup>. As classificações do IDES são apresentadas por ordem decrescente de desempenho, indo da Dinamarca (melhor desempenho) à Roménia (pior desempenho).

**Figura 3 – Pontuações do IDES para 2021: classificação global por Estado-Membro e dimensão**



Fonte: relatório da Comissão sobre o IDES de 2021 [em inglês].

**09** Em 2021, a Comissão atualizou os principais domínios digitais do IDES, para estar em consonância com as quatro vertentes das Orientações para a Digitalização<sup>18</sup>.

Desde 2023, o IDES tem vindo a acompanhar os progressos dos Estados-Membros na realização dos objetivos digitais para 2030 delineados no programa Década Digital para 2030<sup>19</sup>.

<sup>17</sup> Para informações sobre a metodologia subjacente às pontuações do IDES para 2021 utilizadas neste gráfico, ver *DESI methodological note*, da Comissão.

<sup>18</sup> Sítio Web da Comissão, *Digital Economy and Society Index (DESI)* e relatório de 2024 sobre o estado da Década Digital.

<sup>19</sup> Sítio Web da Comissão, dados sobre a estratégia digital.

## Recomendações específicas por país sobre a transição digital e os programas nacionais de reformas

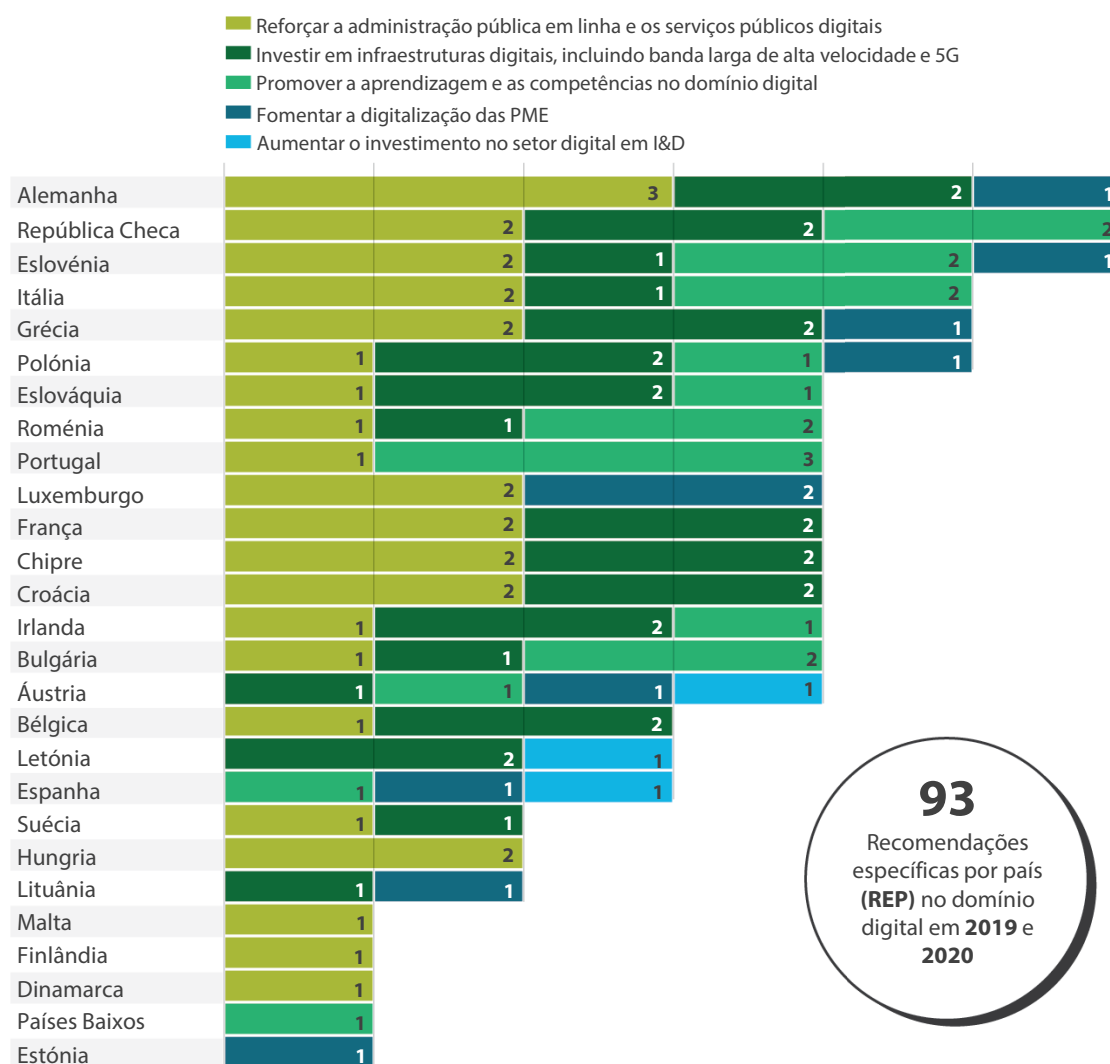
**10** No âmbito do Semestre Europeu, a Comissão publica relatórios por país que analisam a evolução económica e social, os desafios e as políticas nacionais de cada Estado-Membro, incluindo o desempenho digital segundo, também, os dados do IDES. Em seguida, nos seus programas nacionais de reforma, os Estados-Membros apresentam os planos para fazerem face aos desafios assinalados. Com base nestes programas, o Conselho tem em conta as propostas da Comissão e formula recomendações específicas por país (REP).

**11** Através do MRR, os Estados-Membros recebem fundos para a execução de reformas e investimentos que respondam aos desafios resultantes do Semestre Europeu. Cada PRR nacional deve explicar de que forma dá resposta à totalidade ou a uma parte significativa dos desafios apontados nas REP para 2019-2020, designadamente os relacionados com os domínios digitais<sup>20</sup>. No quadro dos Semestres Europeus de 2019 e 2020, a Comissão adotou 93 REP relacionadas com o domínio digital, abrangendo cinco categorias: infraestruturas digitais; competências digitais; serviços públicos digitais; digitalização das pequenas e médias empresas (PME); e investimentos digitais no domínio da investigação e desenvolvimento (ver [figura 4](#)).

---

<sup>20</sup> Regulamento MRR, artigo 18º, nº 4, alínea b).

**Figura 4 – REP de 2019 e 2020 no domínio digital, por Estado-Membro e categoria**



Fonte: TCE, com base em dados da Comissão Europeia.

## Âmbito e método da auditoria

**12** Ao abrigo da presente auditoria, o Tribunal avaliou se o MRR contribui eficazmente para a transição digital global da UE. Examinou se o quadro jurídico do Mecanismo estava em consonância com a estratégia da União para a transição digital, assegurando que os Estados-Membros afetavam, como exigido, pelo menos 20% do seu financiamento do MRR a reformas ou investimentos digitais nos seus PRR. Analisou também se as medidas digitais abrangidas davam resposta às principais necessidades digitais anteriormente assinaladas. Avaliou ainda se o quadro de desempenho do MRR proporciona uma base sólida para medir o contributo do Mecanismo para a transição digital, utilizando indicadores adequados para acompanhar os progressos. Por último, analisou a execução de uma amostra de medidas e verificou se estão a produzir os resultados esperados.

**13** O Tribunal realizou a presente auditoria porque a transição digital dos Estados-Membros é uma das principais prioridades da Comissão Europeia e uma das duas transições visadas pelo MRR (a par da ecológica). Além disso, atualmente o Mecanismo é o maior instrumento de financiamento da UE que apoia este objetivo. O Tribunal espera que os resultados do seu trabalho não só contribuam para tornar os fundos da UE mais eficazes na promoção da transição digital, como também contribuam para o debate sobre futuros instrumentos com objetivos digitais.

**14** A auditoria abrange o período compreendido entre o lançamento do MRR e março de 2024, permitindo ao Tribunal avaliar a conceção das componentes dos PRR orientadas para o domínio digital e, sempre que possível, a sua execução. Faz parte de um conjunto de auditorias do TCE sobre o MRR e baseia-se também nas informações recolhidas, nas conclusões retiradas e/ou nos riscos e desafios salientados em auditorias, análises e pareceres anteriores do Tribunal sobre este domínio de intervenção<sup>21</sup>.

---

<sup>21</sup> Nomeadamente, Relatório Especial 21/2022, *Avaliação da Comissão dos planos nacionais de recuperação e resiliência – Globalmente adequada, mas subsistem riscos ligados à execução*; Relatório Especial 11/2023, *Apoio da União à digitalização das escolas*; Relatório Especial 26/2023, *Quadro de acompanhamento do desempenho do Mecanismo de Recuperação e Resiliência – Suficiente para medir os progressos na execução, mas não o desempenho*; e Relatório Especial 13/2024, *Absorção dos fundos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência – Os atrasos registados e a incerta conclusão das medidas ameaçam o cumprimento dos objetivos do MRR*.

**15** O Tribunal visitou cinco Estados-Membros: Dinamarca, França, Itália, Luxemburgo e Roménia. Seleccionou 27 medidas digitais incluídas nos planos nacionais destes países, segundo a sua relevância para a transição digital, o montante envolvido, o estado de execução e o facto de cobrirem vários domínios de intervenção digital. Verificou se estas medidas estavam a obter o desempenho previsto, com base nos objetivos definidos nas decisões de execução do Conselho.

**16** O trabalho de auditoria do Tribunal assentou principalmente numa análise exaustiva dos documentos pertinentes e em entrevistas aprofundadas com pessoal da Comissão, principalmente do Grupo de Trabalho Recuperação e Resiliência, da Direção-Geral dos Assuntos Económicos e Financeiros e da Direção-Geral das Redes de Comunicação, Conteúdos e Tecnologias. Sempre que adequado, o Tribunal utilizou também ferramentas de análise de dados para examinar os relatórios da Comissão.

**17** O Tribunal realizou ainda um inquérito junto dos organismos nacionais de coordenação do MRR em todos os Estados-Membros para recolher os seus pontos de vista sobre o contributo do Mecanismo para a transição digital, tendo obtido uma taxa de resposta de 93%. O inquérito foi alargado às Instituições Superiores de Controlo e aos conselhos orçamentais nacionais, embora as taxas de resposta destas entidades tenham sido inferiores (48% e 33%, respetivamente; ver [anexo III](#)).

## Observações

### **A etiquetagem digital estava correta, mas o financiamento do MRR não incide suficientemente nas principais necessidades digitais anteriormente assinaladas nos Estados-Membros**

**18** O Tribunal avaliou a forma como o financiamento do MRR foi utilizado para apoiar medidas digitais que dessem resposta às principais necessidades dos Estados-Membros neste domínio. Em particular, analisou se:

- a) as medidas digitais do MRR foram corretamente classificadas e todos os Estados-Membros cumprem o requisito mínimo dos 20%;
- b) as medidas digitais do MRR deram uma resposta eficaz às principais necessidades dos Estados-Membros anteriormente assinaladas.

**Em geral, a "etiquetagem digital" das medidas do MRR foi correta e supera o requisito mínimo de 20%**

**19** Cada PRR nacional deve explicar se as suas medidas digitais representam, pelo menos, 20% da dotação total do PRR, com base em estimativas de custos. Esta percentagem é calculada utilizando a metodologia de etiquetagem digital descrita no anexo VII do Regulamento MRR, que aponta 44 tipos de intervenções relativamente a medidas digitais em sete domínios de intervenção. Para cada tipo de intervenção, deve ser aplicado um coeficiente. Em 33 casos, este coeficiente corresponde a 100% dos custos estimados da medida, ao passo que nos restantes 11 é de 40%. A contribuição financeira total para os objetivos digitais é a soma dos custos estimados de cada medida, ponderados por estes coeficientes.

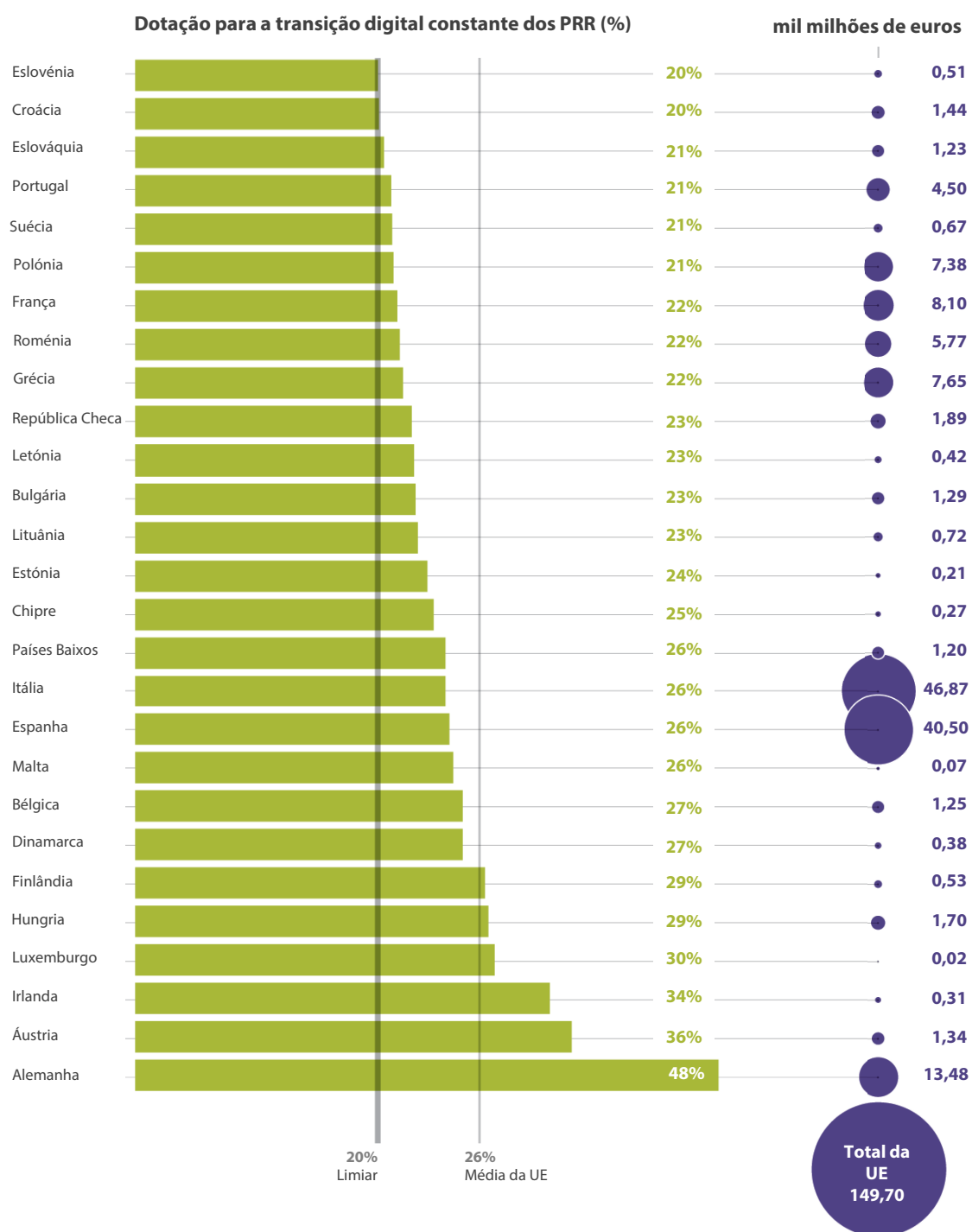
**20** O Regulamento MRR também exigiu um exercício de etiquetagem semelhante para as medidas que contribuem para as metas da União em matéria de clima, incluindo a biodiversidade. Neste caso, o limiar (ou seja, 37% da dotação total do plano nacional) era mais elevado e a metodologia descrita no anexo VI do Regulamento MRR para a etiquetagem das medidas de transição ecológica era diferente e mais complexa, o que conduziu a algumas prováveis sobrestimações<sup>22</sup>.

---

<sup>22</sup> Ver [Relatório Especial 14/2024](#), pontos 16 a 24.

**21** A *figura 5* ilustra a percentagem do PRR de cada Estado-Membro afetada a medidas digitais. A análise do Tribunal a todas as medidas classificadas como digitais mostra que os Estados-Membros selecionaram as medidas de acordo com a metodologia de etiquetagem digital introduzida pelos legisladores no anexo VII do Regulamento MRR e que todos os Estados-Membros cumpriram, ou até excederam, o limiar de 20%. O Tribunal observa que a etiquetagem digital foi um exercício *ex ante* destinado a cumprir o requisito deste regulamento de que os custos estimados das medidas digitais representassem, pelo menos, 20% da dotação total do plano de recuperação e resiliência. A Comissão não está a par dos custos reais da execução das medidas digitais ao avaliar a percentagem final das despesas dos PRR que contribuem para os objetivos digitais. Por conseguinte, não é possível retirar uma conclusão com base nos custos reais.

**Figura 5 – Financiamento do MRR atribuído a medidas digitais nos PRR nacionais, dezembro de 2023**

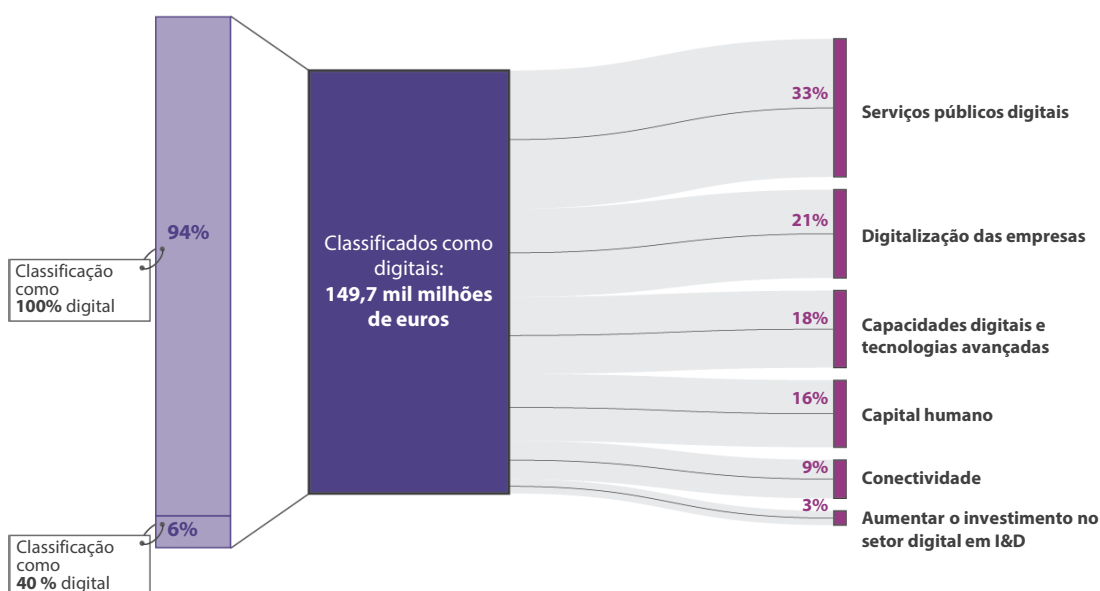


*Fonte:* TCE, com base na grelha de avaliação da recuperação e resiliência da Comissão, bem como na sua base de dados FENIX, acedida em dezembro de 2023.

**22** Em dezembro de 2023, a dotação total dos PRR revistos para medidas digitais ascendia a quase 150 mil milhões de euros, o que corresponde a 26% do financiamento total do MRR (percentagem que inclui subvenções e empréstimos, excluindo o REPowerEU) e representa um aumento em relação à dotação inicial de 130 mil milhões de euros.

**23** A [figura 6](#) apresenta uma repartição da dotação global para o digital por domínio de intervenção.

**Figura 6 – Financiamento global do MRR atribuído a medidas digitais por domínio de intervenção, dezembro de 2023**



*Nota:* os Estados-Membros não afetaram qualquer financiamento ao domínio de intervenção 7: Tornar o setor digital mais ecológico

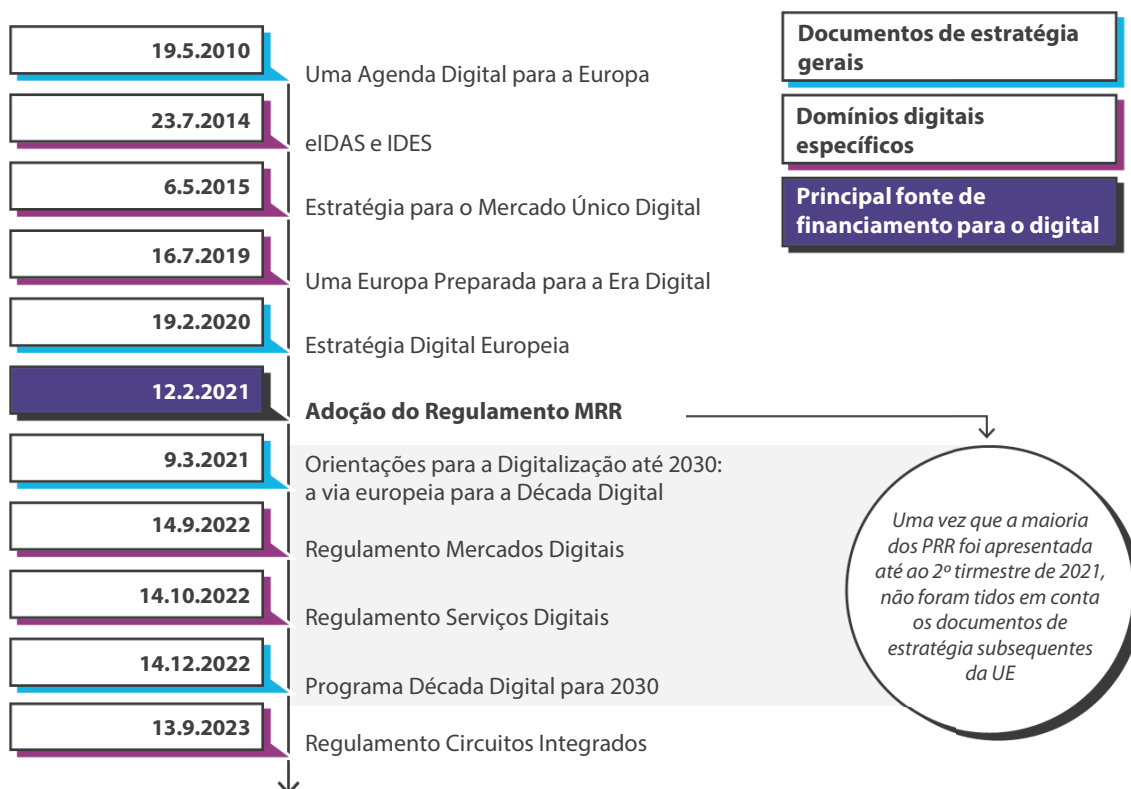
*Fonte:* TCE, a partir da base de dados FENIX da Comissão (em dezembro de 2023).

## O Regulamento MRR não exige que os Estados-Membros deem resposta às principais necessidades digitais anteriormente assinaladas

**24** Em março de 2021, a Comissão publicou as Orientações para a Digitalização até 2030, uma estratégia digital abrangente para a UE, dotada de metas e objetivos concretos. Porém, esta estratégia só foi publicada após a adoção do Regulamento MRR. Além disso, nessa altura, os Estados-Membros já tinham avançado bastante na elaboração dos seus PRR. Em dezembro de 2022, as Orientações para a Digitalização foram complementadas pelo programa Década Digital para 2030. Portanto, quando a maioria dos PRR foi apresentada, em abril de 2021, a estratégia da UE para o digital

ainda estava a ser finalizada (para uma cronologia pormenorizada das iniciativas de transição digital, ver [figura 7](#) e [anexo II](#)).

**Figura 7 – Calendário das principais iniciativas de transição digital**



Fonte: TCE.

**25** O Regulamento MRR trata a **transição digital** como um objetivo fundamental e prevê domínios de intervenção digital<sup>23</sup>. No entanto, não define claramente o *significado* do termo. Ao elaborarem os PRR, os Estados-Membros foram obrigados a propor medidas que respondessem à totalidade ou a uma parte substancial das REP que lhes foram dirigidas em 2019 e 2020. A análise do Tribunal revelou que, na maioria dos casos, estas REP no domínio digital estão formuladas de forma abrangente, não sendo suficientemente específicas para darem orientações sobre a seleção de reformas ou investimentos concretos que possam contribuir para a transição digital. Tendo em conta a sua natureza abrangente e genérica, dar resposta às REP no domínio digital não constitui um desafio significativo. Devido a esta ambiguidade conceptual, os Estados-Membros podiam propor um vasto leque de medidas para inclusão nos planos, desde que considerassem que as mesmas cumpriam este requisito (ver [caixa 1](#)). Contudo, investir apenas em medidas digitais não equivale necessariamente a um contributo para a transição digital, que é um requisito regulamentar mais elevado.

<sup>23</sup> Regulamento MRR, anexo VII e considerando 12.

## Caixa 1

### Exemplos de REP no domínio digital formuladas de forma demasiado abrangente e pouco específica

Em 2019, o Conselho recomendou ao Luxemburgo que "[centrasse] a política económica relacionada com o investimento na promoção da digitalização e da inovação" e, em 2020, que "[focalizasse] o investimento na transição ecológica e digital (...) e [promovesse] a inovação e a digitalização, em particular no setor empresarial".

Em 2019, o Conselho recomendou à Roménia que "[melhorasse] as competências, nomeadamente digitais, nomeadamente através do aumento da relevância do ensino e formação profissionais e do ensino superior para o mercado de trabalho" e, em 2020, que "[reforçasse] as competências e a aprendizagem digital e [assegurasse] a igualdade de acesso à educação".

**26** Ao contrário das REP, os relatórios por país do IDES fornecem informações pormenorizadas sobre os pontos fortes e fracos em matéria digital, em termos comparativos, de cada Estado-Membro (ver ponto **07**). Embora não tenha sido concebido para a atribuição de financiamento da UE, o IDES teria sido um instrumento mais útil para a sinalização dos principais domínios digitais que exigem medidas prioritárias para dar resposta aos maiores desafios da transição digital (ou seja, as principais necessidades digitais). Todavia, o Regulamento MRR não exigia que os Estados-Membros visassem os domínios que exigem medidas prioritárias (a seguir, designados por "principais necessidades digitais") assinalados nos relatórios do IDES que estivessem disponíveis quando os planos nacionais foram elaborados e negociados.

**27** O IDES só é referido no anexo VII do Regulamento MRR, que descreve a metodologia para a etiquetagem digital. Este anexo associa seis domínios de intervenção digital às quatro dimensões do IDES<sup>24</sup>, apontando tipos de reformas e investimentos suscetíveis de darem resposta às questões abrangidas por cada dimensão (ver *figura 8*).

<sup>24</sup> Regulamento MRR, anexo VII.

**Figura 8 – Correspondência dos domínios de intervenção do MRR com as dimensões do IDES**

|                                                                                                                                  | <b>Domínio de intervenção do MRR</b>                                                               | <b>Dimensão do IDES</b>                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Conectividade</b>                           | <b>1</b> Conectividade                                                                             | <b>2</b> Conectividade                                                         |
|  <b>I&amp;D</b>                                 | <b>2</b> Aumentar o investimento no setor digital em I&D                                           | <i>Nenhuma dimensão no IDES</i>                                                |
|  <b>Capital humano</b>                          | <b>3</b> Capital humano                                                                            | <b>1</b> Capital humano                                                        |
|  <b>Serviços públicos digitais</b>              | <b>4</b> Administração pública em linha, serviços públicos digitais e ecossistemas digitais locais | <b>4</b> Serviços públicos digitais                                            |
|  <b>Digitalização das empresas</b>            | <b>5</b> Digitalização das empresas                                                                | <b>3</b> Integração das tecnologias digitais                                   |
|  <b>Tecnologias avançadas</b>                 | <b>6</b> Investimento em capacidades digitais e implantação de tecnologias avançadas               | <b>3</b> Integração das tecnologias digitais + recolhas de dados <i>ad hoc</i> |
|  <b>Tornar o setor digital mais ecológico</b> | <b>7</b> Tornar o setor digital mais ecológico                                                     |                                                                                |

Embora exista uma correspondência no anexo VII do Regulamento MRR, os Estados-Membros não têm a obrigação de investirem em todas as principais necessidades digitais assinaladas no IDES

Fonte: TCE, com base no anexo VII do Regulamento MRR e no IDES.

**28** A Comissão procurou colmatar esta lacuna legislativa ao emitir orientações sobre a elaboração dos PRR. Quer na versão de setembro de 2020 das orientações do MRR<sup>25</sup>, quer na de janeiro de 2021<sup>26</sup>, a Comissão mencionou explicitamente o IDES, convidando os Estados-Membros, sempre que possível, a tomarem como referência indicadores existentes, como os incluídos no IDES. Os Estados-Membros foram igualmente convidados a explicar de que forma os seus planos contribuiriam para melhorar o desempenho digital nacional, utilizando como pontos de referência as dimensões do IDES e os objetivos delineados na comunicação da Comissão intitulada "Construir o futuro digital da Europa".

**29** No entanto, estas orientações da Comissão não são vinculativas e a análise do Tribunal revelou que os Estados-Membros as seguiram em medida variável. Em especial, o Tribunal constatou que os Estados-Membros nem sempre atribuíram o seu financiamento do MRR em conformidade com as principais necessidades digitais anteriormente assinaladas pelo IDES. Por exemplo, vários Estados-Membros afetaram uma grande parte do financiamento do MRR a domínios em que já tinham um desempenho muito acima da média da UE ou, então, atribuíram uma percentagem baixa a domínios em que se situavam abaixo da média na classificação do IDES de 2021<sup>27</sup> (ver [quadro 1](#)).

---

<sup>25</sup> SWD(2020) 205 final, de 17.9.2020, parte 1/2 [em inglês]: pp. 6 e 17; parte 2/2: p. 8.

<sup>26</sup> SWD(2021) 12 final, de 21.1.2021, parte 1/2: pp. 5 e 26; parte 2/2: pp. 7 a 8.

<sup>27</sup> Embora os relatórios de 2021 do IDES tenham sido publicados em novembro de 2021, os dados de 2020 neles incluídos estavam à disposição dos Estados-Membros desde fevereiro de 2021.

## Quadro 1 – Contribuições classificadas como medidas digitais

Exemplos de menor concentração de apoio financeiro do MRR nas dimensões do IDES onde um Estado-Membro tinha um desempenho abaixo da média

| Estado-Membro | Dimensão do IDES                    | Classificação do IDES (dados de 2020) | % abaixo da média da UE | Contribuição do MRR classificada como digital (euros) | Contribuição do MRR classificada como digital (%) |
|---------------|-------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Bulgária      | Integração das tecnologias digitais | 27                                    | 55%                     | 57 524 000                                            | 4%                                                |
|               | Serviços públicos digitais          | 24                                    | 24%                     | 985 462 000                                           | 61%                                               |
| Hungria       | Integração das tecnologias digitais | 25                                    | 43%                     | 121 987 741                                           | 7%                                                |
|               | Serviços públicos digitais          | 21                                    | 18%                     | 1 062 600 505                                         | 61%                                               |
| Polónia       | Integração das tecnologias digitais | 24                                    | 35%                     | 1 016 000 000                                         | 13%                                               |
|               | Conectividade                       | 19                                    | 7%                      | 2 600 000 000                                         | 35%                                               |

Exemplos de maior concentração de apoio financeiro do MRR nas dimensões do IDES onde um Estado-Membro tinha um desempenho acima da média

| Estado-Membro | Dimensão do IDES                    | Classificação do IDES (dados de 2020) | % acima da média da UE | Contribuição do MRR classificada como digital (euros) | Contribuição do MRR classificada como digital (%) |
|---------------|-------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Estónia       | Serviços públicos digitais          | 1                                     | 39%                    | 97 430 000                                            | 47%                                               |
|               | Capital humano                      | 7                                     | 17%                    | 10 000 000                                            | 5%                                                |
| Dinamarca     | Integração das tecnologias digitais | 2                                     | 56%                    | 241 000 000                                           | 63%                                               |
|               | Capital humano                      | 5                                     | 28%                    | –                                                     | 0%                                                |
| Finlândia     | Serviços públicos digitais          | 2                                     | 33%                    | 388 340 000                                           | 68%                                               |
|               | Conectividade                       | 11                                    | 13%                    | 50 000 000                                            | 9%                                                |

*Nota:* os Estados-Membros acima selecionados representam os exemplos ordenados nos três primeiros lugares de cada categoria, depois de se eliminarem os casos em que o Estado-Membro também tem um desempenho fraco na maioria das outras dimensões do IDES ou também tem um desempenho muito bom na maioria das outras dimensões do IDES. Neste índice, o Estado-Membro com melhores resultados, ou seja, com a pontuação mais elevada, é classificado como número 1 e aquele com pior desempenho ocupa a 27ª posição. A coluna "% abaixo da média da UE" (ou "% acima da média da UE") mostra a diferença numa dimensão específica do IDES entre a pontuação de um determinado Estado-Membro e a pontuação média da União.

*Fonte:* TCE, com base em dados da Comissão.

**30** Os Estados-Membros podem também utilizar outros fundos da UE ou nacionais para darem resposta às REP. Durante a auditoria, o Tribunal detetou um caso em que um Estado-Membro decidiu utilizar os fundos da política de coesão em vez do MRR para investir em redes digitais. Todavia, estes fundos ainda não foram mobilizados e não é certo que sejam suficientes para dar resposta às principais necessidades digitais assinaladas no IDES (ver [caixa 2](#)).

## Caixa 2

### **Necessidades digitais específicas assinaladas pelo IDES, mas não visadas através do PRR – exemplo da Eslováquia**

De acordo com os relatórios por país do IDES de 2021, apenas 18% dos agregados familiares das zonas rurais da Eslováquia estão cobertos por redes de telecomunicações de capacidade muito elevada<sup>28</sup>. O país também não cumpriu a meta de alcançar uma cobertura nacional de 100% com uma velocidade de, pelo menos, 30 Mbps até 2020 (fixada na sua estratégia para a banda larga, de 2011): em 2020, a cobertura rondava os 75%<sup>29</sup>.

As REP no domínio digital de 2019 e 2020 visaram as questões de conectividade, recomendando à Eslováquia que "[centrasse] a política económica respeitante ao investimento (...) nas infraestruturas digitais" (2019) e "[colmatasse] as lacunas em matéria de infraestruturas digitais" (2020).

Em março de 2021, a Eslováquia aprovou um novo plano nacional para a banda larga, que estipulava que todos os agregados familiares deveriam ter uma ligação rápida à Internet de, pelo menos, 100 Mbps até 2030. Para alcançar esta meta, o plano estimava um défice de investimento de 925 milhões de euros, incluindo 625 milhões de euros de fundos públicos.

Apesar destas necessidades digitais claramente assinaladas, o PRR da Eslováquia (com uma dotação total de 6,33 mil milhões de euros, dos quais 1,33 mil milhões de euros se destinavam à digitalização) não continha quaisquer medidas de investimento relacionadas com a realização das metas de conectividade referidas. Em vez disso, as autoridades eslovacas incluíram no plano investimentos para a implantação da banda larga, com 112 milhões de euros provenientes dos programas operacionais ao abrigo dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento para 2021-2027. Estes investimentos ainda não se concretizaram.

<sup>28</sup> *Digital Economy and Society Index (DESI) 2021 – Slovakia*, p. 9.

<sup>29</sup> *Ibid.*

O relatório da Década Digital por país relativo a 2024 afirma que a Eslováquia tem margem para melhorar o seu desempenho e contribuir para a meta da Década Digital em matéria de redes de capacidade muito elevada, apesar da fraca dinâmica demonstrada nesta área<sup>30</sup>.

**31** A avaliação dos PRR com base nos indicadores do IDES não era um dos critérios de avaliação definidos no Regulamento MRR. Em relação aos casos enumerados no [quadro 1](#), as provas que o Tribunal recebeu da Comissão sobre o processo de avaliação mostram que esta sinalizou a questão relativamente a um Estado-Membro. Este último planeava afetar cerca de metade da sua dotação do MRR a uma dimensão do IDES em que já ocupava uma posição de topo na UE, prevendo investir muito menos noutra dimensão em que o IDES tinha detetado necessidades. Contudo, não foram introduzidas alterações significativas no plano.

**32** No respeitante aos cinco Estados-Membros incluídos na amostra, o Tribunal alargou a sua análise de forma a abranger todas as medidas digitais constantes dos respetivos PRR. Esta análise revelou que três Estados-Membros (Itália, França e Roménia) afetaram os seus fundos a medidas digitais de forma equilibrada para dar resposta às principais necessidades assinaladas no IDES. Não sucedeu o mesmo na Dinamarca e no Luxemburgo, onde o montante de financiamento do MRR era baixo em comparação com os recursos nacionais no mesmo domínio. Por último, de acordo com seis dos 27 Estados-Membros que responderam ao inquérito do Tribunal, o montante de financiamento do Mecanismo era simplesmente demasiado baixo para que pudessem esperar que as dotações viessem a fazer uma diferença significativa na resposta às suas principais necessidades digitais.

---

<sup>30</sup> "Digital Decade Country Report 2024: Slovakia", pp. 9 a 10.

## Os Estados-Membros incluíram poucos projetos digitais plurinacionais nos PRR nacionais

**33** Os projetos plurinacionais de longo prazo estão entre as medidas digitais mais inovadoras e significativas dos PRR. Desempenham um papel crucial na promoção das tecnologias e capacidades digitais da UE<sup>31</sup>. Não obstante, um estudo encomendado pelo Parlamento Europeu<sup>32</sup> concluiu que os projetos plurinacionais enfrentavam desafios de execução adicionais devido à sua complexidade e ao facto de envolverem vários parceiros.

**34** A análise do Tribunal revelou que, num conjunto de mais de mil medidas digitais, os Estados-Membros incluíram sessenta medidas plurinacionais cujo valor total ascende a cerca de 5 mil milhões de euros (ou seja, 3,3% do financiamento do MRR para este domínio). Dentro destas medidas plurinacionais contam-se também projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC), que envolvem a colaboração entre agentes económicos de vários Estados-Membros com vista a congregar os seus conhecimentos, competências e recursos financeiros<sup>33</sup>.

**35** A avaliação intercalar do MRR realizada pela Comissão reconhece que o prazo de 2026 limita os tipos de investimentos incluídos nos PRR, excluindo os que exigem um período de execução mais longo<sup>34</sup>. No respeitante às duas medidas plurinacionais da amostra, uma das quais contribui para um PIIEC, as informações recebidas dos Estados-Membros mostram que é pouco provável que estejam concluídas até agosto de 2026 (ver [caixa 3](#)). Esta situação, juntamente com a baixa percentagem de medidas digitais plurinacionais (tanto em termos de número como de custos estimados), revela um desencontro entre o longo prazo de execução geralmente necessário para estes projetos complexos e o curto período de execução do MRR.

---

<sup>31</sup> Comissão Europeia, SWD(2024) 70, *Mid-term evaluation of the Recovery & Resilience Facility*, 21 de fevereiro de 2024, secção 4.4.6, pp. 71 a 72.

<sup>32</sup> "The European added value of the Recovery and Resilience Facility: An assessment of the Austrian, Belgian and German plans", abril de 2022, p. 34.

<sup>33</sup> "Practical information for Important Projects of Common European Interest (IPCEI)".

<sup>34</sup> SWD(2024) 70, secção 4.4.6, pp. 72 e 74.

### Caixa 3

#### Projetos plurinacionais incluídos na amostra que provavelmente não serão concluídos até 2026

**Luxemburgo** – A medida "LuxQCI" (custos estimados em 10 milhões de euros, ou seja, 41% do pilar digital do PRR do Luxemburgo) visa construir uma infraestrutura de comunicação segura baseada na tecnologia quântica. A medida faz parte da Iniciativa Europeia para as Infraestruturas de Comunicação Quântica, no âmbito da qual os 27 Estados-Membros devem chegar a acordo sobre as especificações técnicas para um satélite, passo necessário para executar a medida do MRR.

A medida do PRR envolve a construção e teste de um laboratório e de uma rede de comunicações para distribuir chaves criptográficas com base na tecnologia quântica. A distribuição deve ser testada dentro do Estado-Membro e além-fronteiras, utilizando tanto uma linha terrestre como a ligação por satélite.

Embora os primeiros passos (a construção de um laboratório e os testes de transmissão dentro do país através de uma linha terrestre) tenham sido dados, as ligações transfronteiriças e por satélite sofreram atrasos por razões que escapam ao controlo das autoridades luxemburguesas. Em especial, a última etapa (a ligação por satélite) depende do lançamento do satélite europeu em causa, mas, devido a uma série de atrasos na conceção deste, o evento não terá lugar antes do final de 2025 ou do primeiro semestre de 2026. Uma vez que o satélite precisa de ser testado durante cerca de seis meses a seguir ao lançamento para se tornar operacional, a conclusão da medida poderá não ser viável até ao final do período de execução do MRR.

**Roménia** – A medida "Processadores de baixa potência e circuitos integrados semicondutores" pertence à categoria de projetos plurinacionais e faz parte de um PIIEC, envolvendo a colaboração entre agentes económicos de vários Estados-Membros com vista a congregar os seus conhecimentos, competências e recursos financeiros.

A medida consiste em ações com três objetivos, dos quais apenas um ("Fazer a coordenação com as capacidades e as necessidades ao nível da UE"), que abrange essencialmente a fase de contratação, é exequível dentro do prazo do MRR e tem marcos e metas definidos. Esta ação estava no bom caminho para ser concluída em 2024.

As ações para realizar os outros dois objetivos ("Estruturar e desenvolver competências para a conceção, o fabrico e a aplicação de componentes microeletrónicos" e "Assegurar a propriedade intelectual e acelerar a aplicação de tecnologias avançadas") não podem ser concluídas até agosto de 2026, uma vez que a sua execução depende de se concluir a fase de contratação e de serem apresentados resultados pelas empresas participantes. Segundo as autoridades romenas, o tempo necessário para obter resultados como a produção ou outras

prestações concretas é longo (entre oito e 10 anos), ultrapassando em muito o quadro do MRR. Este calendário tão alargado deve-se à colaboração plurinacional inerente a este projeto, bem como à complexidade e à natureza técnica e inovadora da indústria de processadores e semicondutores.

### **As medidas digitais incluídas na amostra revelam atrasos frequentes e não é clara a forma como os resultados contribuem para a transição digital**

**36** O Tribunal extraiu uma amostra de 27 medidas digitais do MRR em cinco Estados-Membros, em relação às quais avaliou se a execução foi atempada e eficaz em termos de custos. Para o efeito, realizou as verificações descritas em seguida.

- a) Examinou se os Estados-Membros tinham cumprido os marcos e metas definidos para estas medidas até ao momento indicado na primeira decisão de execução do Conselho. Embora o prazo previsto na mesma seja meramente indicativo, fornece informações úteis sobre potenciais atrasos. O Tribunal prestou especial atenção aos marcos e metas finais, que são os que assinalam a conclusão da medida na sua totalidade e permitem avaliar as realizações esperadas.
- b) Analisou em que medida as medidas digitais selecionadas alcançaram as realizações e os resultados pretendidos e comparou os custos reais, no momento da conclusão, com as estimativas de custos iniciais. Baseou a sua avaliação numa análise documental das concretizações previstas estabelecidas na decisão de execução do Conselho e dos elementos de prova facultados pelos Estados-Membros durante as visitas do Tribunal e as interações subsequentes.

**37** Tendo em conta os resultados da sua avaliação, o Tribunal examinou igualmente se:

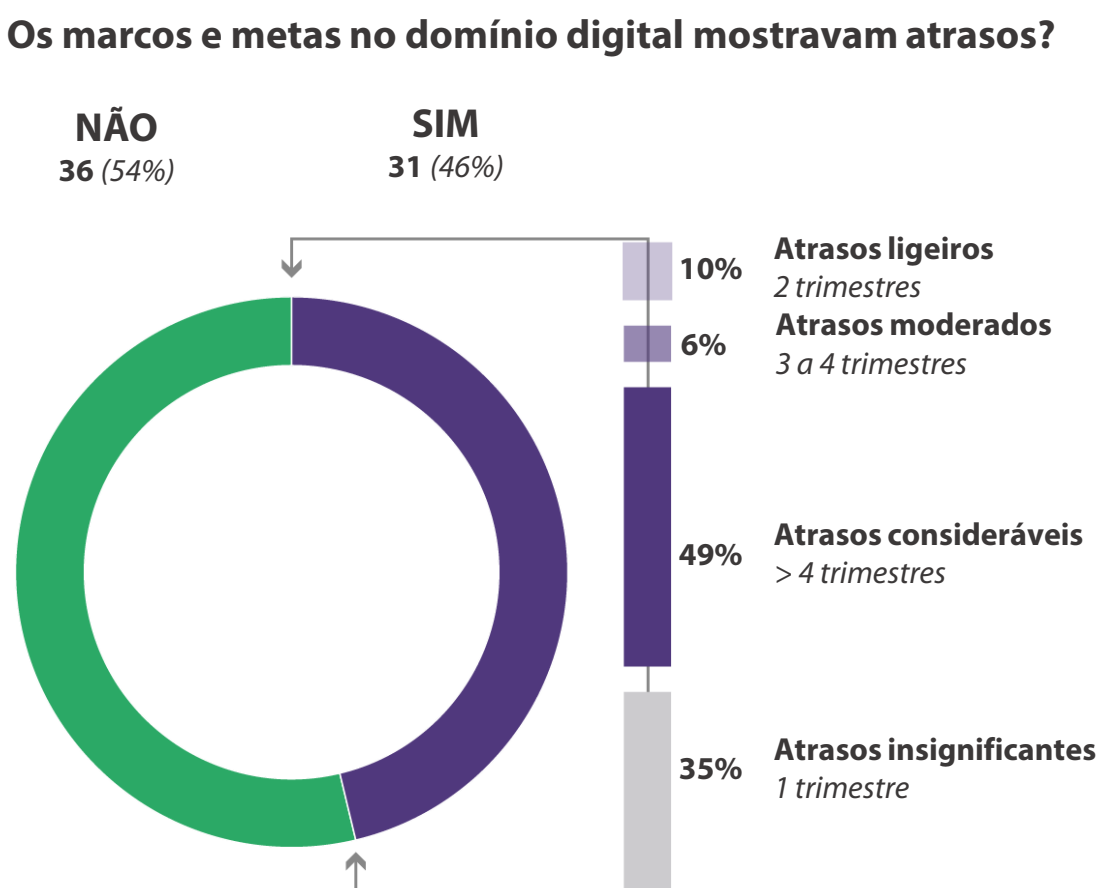
- a) o acompanhamento da Comissão proporciona uma imagem fiável sobre o cumprimento dos prazos de execução das medidas digitais fixadas nos planos;
- b) os marcos e metas das medidas digitais que os Estados-Membros deram por cumpridos asseguraram a plena execução das ações ou dos projetos subjacentes previstos nas decisões de execução do Conselho.

## Mais de metade das medidas digitais seleccionadas apresenta atrasos

**38** A amostra do Tribunal continha 27 medidas (21 investimentos e seis reformas). Os Estados-Membros tinham previsto concluir 23 destas medidas até junho de 2024.

**39** O Tribunal detetou atrasos em cerca de metade dos marcos e metas das medidas (tanto nos intercalares como nos finais). No total, 31 dos 67 marcos e metas registaram atrasos (ver [figura 9](#)).

**Figura 9 – Os marcos e metas no domínio digital mostravam atrasos (em outubro de 2024)?**



Fonte: TCE.

**40** A análise do Tribunal mostra também que, à data de outubro de 2024, os Estados-Membros tinham cumprido o marco/a meta final em apenas 15 destas 23 reformas e investimentos. Estes valores devem-se ao facto de, em alguns casos, os marcos terem sido alterados ou adiados, ou de ter sido acrescentado um novo marco. No entanto, em quatro destas 15 medidas não foram realizadas todas as ações inicialmente previstas nas decisões de execução do Conselho. Assim, o Tribunal conclui que menos de metade das 23 medidas (ou seja, 11) foi concluída conforme as previsões iniciais.

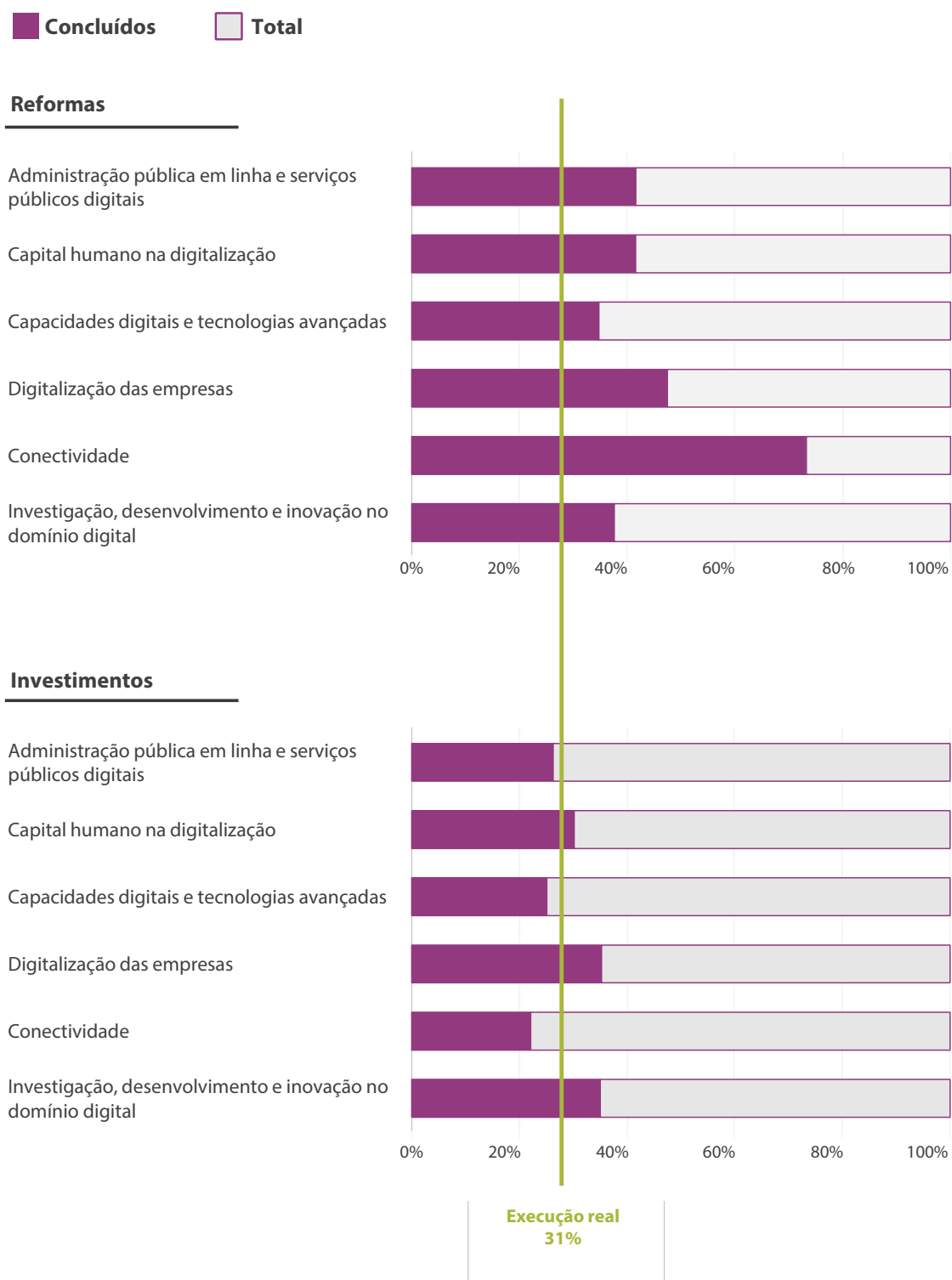
### **Os atrasos na execução são mais generalizados do que o que indicam os planos alterados**

**41** Até ao final de janeiro de 2024, os Estados-Membros comunicaram que 31% dos marcos e metas referentes às medidas digitais (721 em 2 297) tinham sido cumpridos<sup>35</sup> (ver [figura 10](#)). A Comissão já tinha avaliado metade deles (ou seja, 15% do total) como tendo sido cumprida de forma satisfatória. Globalmente, a meio do período de execução do MRR, menos de um terço dos marcos e metas tinham sido cumpridos. A análise do Tribunal mostra que a taxa de conclusão é seis pontos percentuais inferior em relação ao calendário indicativo apresentado nas decisões de execução do Conselho (para mais pormenores, ver [anexo IV](#)). A execução das reformas está mais avançada do que a dos investimentos. Existem também diferenças entre os domínios de intervenção, em especial no que diz respeito às reformas.

---

<sup>35</sup> SWD(2024) 70, secção 4.1.2.B.iv, p. 48.

**Figura 10 – Conclusão dos marcos e metas das medidas digitais, por domínio de intervenção (janeiro de 2024)**

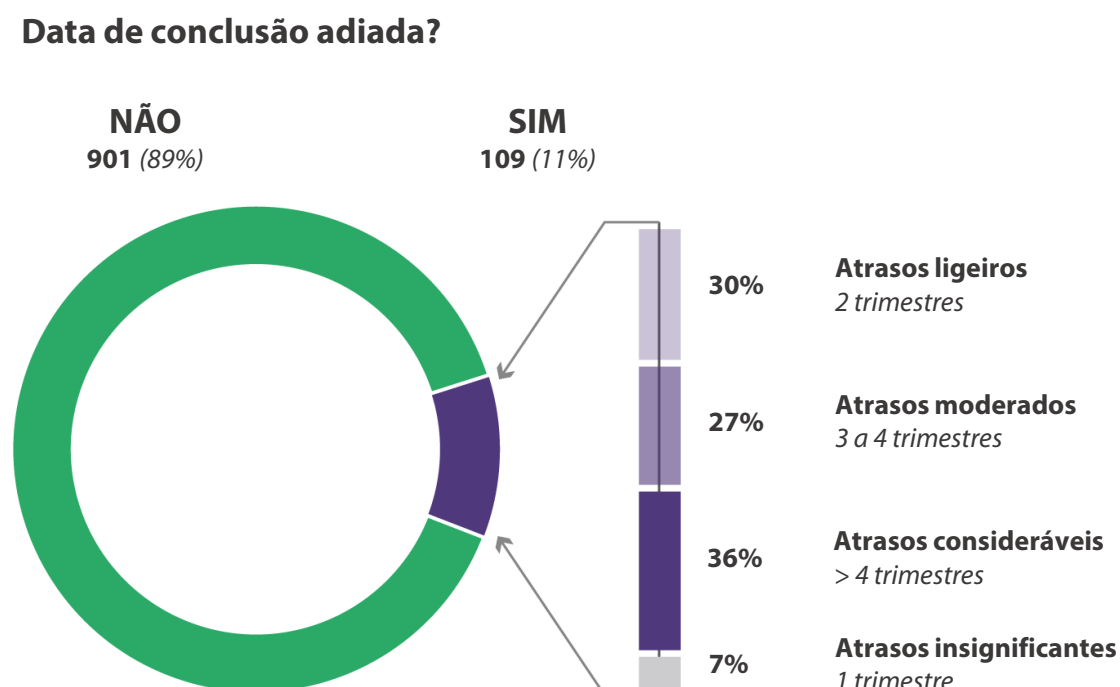


Fonte: análise do TCE baseada em dados da Comissão.

**42** Para avaliar a forma como os Estados-Membros lidaram com os atrasos, o Tribunal examinou se as alterações aos PRR aprovadas pelo Conselho até janeiro de 2024 (ou seja, excluindo as relacionadas com o acréscimo dos capítulos REPowerEU) conduziram ao adiamento das datas previstas para a conclusão das medidas digitais. Estas alterações diziam respeito a 21 PRR.

**43** De modo geral, nos PRR revistos, a data final de conclusão foi adiada no caso de 109 medidas digitais (11% do total). A [figura 11](#) mostra a extensão dos adiamentos. A maioria dos Estados-Membros não introduziu alterações significativas nas datas de conclusão das medidas digitais, com exceção da Finlândia, de Espanha e de Itália no que diz respeito às reformas (ver [anexo V](#)) e da Áustria, da República Checa, da Lituânia, da Eslovénia e de Espanha no que diz respeito aos investimentos (ver [anexo VI](#)). Itália é o único país que antecipou as datas de conclusão das suas reformas, ao passo que a Finlândia e Espanha são os Estados-Membros que as adiaram mais. No que se refere aos investimentos, a Áustria é o único país que antecipou as datas de conclusão, enquanto a República Checa, a Lituânia, a Eslovénia e Espanha são os Estados-Membros que mais as adiaram.

**Figura 11 – Data de conclusão adiada (situação no final de 2024)?**



Fonte: TCE, com base em dados da Comissão.

**44** Na amostra do Tribunal, oito das 23 medidas cuja conclusão estava prevista até junho de 2024 estavam atrasadas, encontrando-se, assim, ainda em curso. Contudo, apenas metade destes atrasos (em quatro das oito medidas) se reflete num adiamento indicado nos PRR alterados. Esta situação sugere que uma parte significativa das medidas digitais será concluída mais tarde do que o atualmente previsto nestes planos.

**45** O Tribunal já observou que, no início do MRR, os marcos e metas diziam respeito às fases iniciais de execução (por exemplo, a adoção de legislação, a publicação de concursos públicos ou de convites à apresentação de propostas e a seleção de projetos). Na segunda metade do período de execução do Mecanismo, os marcos e metas são muitas vezes mais complexos e difíceis, uma vez que se referem às fases finais da execução (por exemplo, a conclusão de investimentos em infraestruturas ou de reformas). O mesmo se aplica às medidas digitais. Tendo em mente estes aspetos, o Tribunal recomendou já à Comissão que determinasse que medidas correm maior risco de não estarem concluídas até 31 de agosto de 2026; acompanhasse sistematicamente estas medidas; e chegasse a acordo sobre ações para ultrapassar os atrasos, atenuando, assim, o risco de financiamento de medidas não concluídas<sup>36</sup>.

### **Relativamente a algumas medidas digitais na amostra do Tribunal, os custos estimados excederam bastante os custos reais**

**46** O Regulamento MRR exigia que os Estados-Membros justificassem o custo total estimado das medidas apresentadas nos seus PRR<sup>37</sup>. A Comissão utilizou estas estimativas para avaliar se a dotação orçamental global do MRR para cada Estado-Membro se justificava. Posteriormente, os Estados-Membros recebem o montante total acordado na decisão de execução do Conselho, desde que cumpram os marcos e metas definidos, mesmo que os custos das ações subjacentes sejam diferentes dos inicialmente estimados.

---

<sup>36</sup> Relatório Especial 13/2024, recomendação 3.

<sup>37</sup> Regulamento MRR, artigo 18º, nº 4, alínea k).

**47** Na sua amostra, o Tribunal detetou três casos, em três Estados-Membros, em que os custos estimados para o cumprimento satisfatório dos marcos e metas excederam significativamente os custos reais suportados para a conclusão das medidas. Em consonância com o modelo de execução do MRR, baseado num financiamento não associado aos custos, esta disparidade não resultou num ajustamento do desembolso do Mecanismo correspondente ao cumprimento satisfatório dos marcos e metas. Apenas um destes três Estados-Membros reduziu os custos estimados quando da alteração do seu PRR. Por exemplo, no âmbito da medida de França designada "Modernização digital do Estado e dos territórios", o beneficiário final cumpriu as metas de forma satisfatória, mas a medida foi executada com despesas de 368 milhões de euros, em comparação com um custo inicialmente estimado de 500 milhões de euros (uma redução de 26%). O Regulamento MRR especifica que a dotação financeira de um Estado-Membro não pode exceder os custos globais estimados indicados no seu PRR. Por outro lado, não diz nada sobre os custos reais. Consequentemente, o Estado-Membro recebeu o montante total da parcela acordado na decisão de execução do Conselho para o cumprimento dos marcos e metas pertinentes. O Tribunal já apontou anteriormente casos semelhantes<sup>38</sup>.

### **Não é claro o contributo para a transição digital dos resultados das medidas concluídas abrangidas pela amostra do Tribunal**

**48** Para as 15 medidas incluídas na amostra e dadas como concluídas pelos Estados-Membros, o *anexo VII* fornece pormenores sobre a avaliação do Tribunal quanto às realizações previstas nos PRR originais e aos resultados alcançados.

**49** A análise do Tribunal mostra que as ações realizadas até à data ou atualmente em curso estão, de modo geral, em consonância com as descritas para cada medida na decisão de execução do Conselho. Para as 27 medidas selecionadas, os marcos e metas finais correspondiam globalmente às realizações. Porém, não foi este o caso para cinco medidas (18%), pois o marco ou a meta final abrangia apenas uma etapa intermédia e não a conclusão de todas as ações.

**50** O *quadro 2* apresenta os resultados da avaliação do Tribunal sobre as realizações obtidas relativamente às 15 medidas dadas como concluídas pelos Estados-Membros. Em 10 medidas (67%), o Tribunal conclui que os Estados-Membros alcançaram as realizações pretendidas.

---

<sup>38</sup> Relatório Especial 11/2023, ponto 55 e caixa 5.

**51** Quanto a duas outras, não foi possível apresentar uma avaliação, porque nem todas as ações tinham sido concluídas. Nestes dois casos, o marco/a meta final abrangia apenas uma etapa intermédia. Uma das medidas é de Itália e a outra de França (ver mais pormenores na [caixa 5](#)).

**52** As três medidas restantes (duas da Dinamarca e uma do Luxemburgo) não alcançaram os resultados iniciais previstos. As medidas da Dinamarca destinam-se a apoiar os investimentos digitais através de créditos fiscais para ativos fixos digitais ou atividades de investigação e inovação. Todavia, a legislação que adota as medidas não exige que estes investimentos tenham uma componente digital, e as autoridades nacionais não utilizaram nenhum mecanismo para determinar que medidas são digitais. No Luxemburgo, a medida visava a implantação de uma aplicação para acompanhamento à distância e teleconsulta de residentes, como parte da plataforma luxemburguesa de saúde *online*. Em vez disso, as autoridades nacionais implantaram uma solução de telemedicina diferente, fora do sistema de saúde *online* e destinada exclusivamente aos requerentes de asilo. Após a visita de auditoria do Tribunal, as autoridades reviram o PRR, alterando o âmbito da medida para refletir as ações realizadas. O Conselho aprovou o PRR luxemburguês revisto em setembro de 2024.

**Quadro 2 – Avaliação das realizações das medidas incluídas na amostra e dadas como concluídas pelos Estados-Membros**

|            |                              |                                      |            |                                        | Avaliação das realizações |                |                                     |        |
|------------|------------------------------|--------------------------------------|------------|----------------------------------------|---------------------------|----------------|-------------------------------------|--------|
|            | Medidas incluídas na amostra | Conclusão prevista até junho de 2024 | Com atraso | Declarada concluída pelo Estado-Membro | Satisfatório              | Insatisfatório | Não foram concluídas todas as ações | Total  |
| Dinamarca  | 6                            | 5                                    | 0          | 5                                      | 3                         | 2              |                                     | 5      |
| França     | 5                            | 4                                    | 1          | 3                                      | 2                         |                | 1                                   | 3      |
| Itália     | 6                            | 5                                    | 2          | 3                                      | 2                         |                | 1                                   | 3      |
| Luxemburgo | 5                            | 4                                    | 2          | 2                                      | 1                         | 1              |                                     | 2      |
| Roménia    | 5                            | 5                                    | 3          | 2                                      | 2                         |                |                                     | 2      |
| Total      | 27                           | 23                                   | 8          | 15                                     | 10                        | 3              | 2                                   | 15     |
|            |                              |                                      |            |                                        | 66,7%                     | 20,0%          | 13,3%                               | 100,0% |

Fonte: TCE.

**53** Guiando-se pelas informações adicionais recolhidas durante a auditoria, o Tribunal avaliou se existiam provas de resultados alcançados com a conclusão das medidas. Para efeitos da sua avaliação, classificou os resultados de cada uma, segundo as informações facultadas pelos Estados-Membros, como:

- o "nulos", nos casos em que não foi possível apresentar provas de resultados;
- o "poucos", quando os resultados alcançados foram muito inferiores ao objetivo principal da medida, conforme descrito na decisão de execução do Conselho ou noutra documentação de apoio pertinente;
- o "significativos", nos casos em que estavam, pelo menos de modo geral, em consonância com o objetivo principal da medida conforme descrito na decisão de execução do Conselho e noutra documentação de apoio pertinente.

**54** O **quadro 3** apresenta o resultado global da avaliação do Tribunal relativa às 15 medidas dadas como concluídas pelos Estados-Membros. A análise revelou que quase metade das medidas alcançou resultados significativos. Porém, no caso de seis (40%), os Estados-Membros não conseguiram apresentar provas da obtenção de resultados em consonância com o objetivo principal da medida ou, então, nem todas as ações tinham sido concluídas (ou seja, o marco ou meta final apenas contemplava uma etapa intermédia). As restantes duas medidas (13%) obtiveram poucos resultados.

**Quadro 3 – Avaliação dos resultados das medidas incluídas na amostra e dadas como concluídas pelos Estados-Membros**

|              | Avaliação dos resultados            |                             |                      |                           |               | Contribuição dos resultados das medidas concluídas para: |                     |
|--------------|-------------------------------------|-----------------------------|----------------------|---------------------------|---------------|----------------------------------------------------------|---------------------|
|              | Não foram concluídas todas as ações | Sem evidência de resultados | Resultados limitados | Resultados significativos | Total         | Indicadores comuns do MRR em matéria digital             | Indicadores do IDES |
| Dinamarca    |                                     | 2                           |                      | 3                         | 5             | 2                                                        | 1                   |
| França       | 1                                   |                             |                      | 2                         | 3             | 1                                                        | 1                   |
| Itália       | 1                                   |                             | 2                    |                           | 3             | 1                                                        |                     |
| Luxemburgo   |                                     | 1                           |                      | 1                         | 2             | 2                                                        | 1                   |
| Roménia      |                                     | 1                           |                      | 1                         | 2             |                                                          |                     |
| <b>Total</b> | <b>2</b>                            | <b>4</b>                    | <b>2</b>             | <b>7</b>                  | <b>15</b>     | <b>6</b>                                                 | <b>3</b>            |
|              | <b>13,3%</b>                        | <b>26,7%</b>                | <b>13,3%</b>         | <b>46,7%</b>              | <b>100,0%</b> | <b>40,0%</b>                                             | <b>20,0%</b>        |

Fonte: TCE.

**55** O Tribunal avaliou também o contributo dos resultados destas 15 medidas digitais para os indicadores do MRR referentes ao domínio digital e os indicadores do IDES. Constatou que apenas os resultados de 6 medidas estão a contribuir para um dos quatro indicadores pertinentes do Mecanismo. Apenas existe uma correspondência direta com um indicador do IDES para três das quinze medidas. Esta situação mostra que o contributo real das medidas concluídas para a transição digital continua a ser pouco claro devido às insuficiências do quadro de desempenho do MRR. O Tribunal aprofunda esta questão na secção seguinte (ver pontos [63](#) a [75](#)).

### **Quase um terço dos marcos finais não abrange a conclusão da medida ou é pouco ambicioso**

**56** Ao avaliar o desempenho das medidas digitais, o Tribunal examinou os marcos e metas específicos definidos nas decisões de execução do Conselho para cada reforma ou investimento referentes à sua amostra de 27 medidas de cinco Estados-Membros. No total, analisou 37 marcos e 30 metas.

**57** Ao analisar os marcos e metas da amostra, o Tribunal observou que, no caso de 30% das medidas, os marcos e metas finais não eram adequados para que se pudesse avaliar se as realizações previstas pelas medidas tinham sido cumpridas de forma satisfatória (ou seja, os marcos e metas finais não abrangem a conclusão da medida ou são pouco ambiciosos). A situação verificou-se em todos os Estados-Membros da amostra do Tribunal, à exceção do Luxemburgo. Na amostra, o Tribunal considera inadequados os marcos e metas finais relativos a quatro das cinco medidas de França e a duas das seis medidas da Dinamarca (ver [quadro 4](#)).

## Quadro 4 – Síntese das deficiências que afetam os marcos e metas finais

| Estado-Membro | Medidas auditadas | Número de medidas com um marco/uma meta final fraco/a | Tipos de deficiências que afetam os marcos e metas finais |                            |                   |
|---------------|-------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|
|               |                   |                                                       | Etapa intercalar                                          | Não abrange todas as ações | Pouco ambicioso/a |
| Dinamarca     | 6                 | 2                                                     | 1                                                         | 1                          | 1                 |
| França        | 5                 | 4                                                     | 2                                                         | 3                          | 3                 |
| Itália        | 6                 | 1                                                     | 1                                                         | 1                          | 0                 |
| Luxemburgo    | 5                 | 0                                                     | 0                                                         | 0                          | 0                 |
| Roménia       | 5                 | 1                                                     | 1                                                         | 1                          | 0                 |
| <b>Total</b>  | <b>27</b>         | <b>8</b>                                              | <b>5</b>                                                  | <b>6</b>                   | <b>4</b>          |

30% das medidas da amostra

Fonte: TCE.

**58** Mais concretamente, o Tribunal constatou que, no respeitante a quatro das 11 medidas incluídas na amostra e constantes dos PRR dinamarquês e francês, os marcos e metas finais eram pouco ambiciosos (ver [caixa 4](#)).

### Caixa 4

#### Exemplos de metas pouco ambiciosas

##### Dinamarca – Soluções digitais no setor dos cuidados de saúde

A medida inclui um projeto de telemedicina para alargar as videoconsultas com médicos de clínica geral a uma minoria de doentes que não têm a possibilidade ou o direito de utilizar o serviço de teleconsulta existente, já oferecido a todos os cidadãos desde janeiro de 2019. Em maio de 2020, já tinha sido desenvolvida e disponibilizada aos utilizadores uma aplicação móvel para o sistema operativo Android. O objetivo desta medida era adaptar a aplicação para o sistema operativo iOS até dezembro de 2021.

No entanto, o Tribunal constatou que a versão iOS da aplicação já estava disponível em março de 2021. Estes dados indicam que a Dinamarca tinha alcançado a meta acordada quatro meses antes da aprovação do PRR nacional, e até antes de o ter apresentado à Comissão.

A Comissão não suscitou esta questão na sua avaliação do plano dinamarquês porque a medida teve início após fevereiro de 2020.

### **França – Estratégia de recuperação de I&D (Agência Nacional de Investigação Francesa)**

Esta medida visava aumentar o financiamento disponível para os convites à apresentação de propostas no domínio da investigação lançados pela Agência Nacional de Investigação Francesa, designadamente sobre tecnologias digitais, aumentando assim a taxa global de sucesso dos proponentes. O orçamento de 2021 para o efeito foi aumentado em 286 milhões de euros e o de 2022 em 142 milhões de euros. A meta desta medida era aumentar a taxa global de sucesso dos convites à apresentação de propostas no domínio da investigação em 4 pontos percentuais, passando de uma base de referência de 16% (em 2018) para 20% em 2022.

Contudo, quando o PRR foi apresentado em abril de 2021, os dados disponíveis mais recentes, de 2019, indicavam uma taxa de sucesso de 18,6%. Consequentemente, o cumprimento da meta exigia apenas um aumento de 1,4 pontos percentuais.

O Tribunal constatou igualmente que o aumento real alcançado foi de 4,5 pontos percentuais, o que resultou numa taxa de sucesso global de 23,1% para os proponentes, um valor que, estava de modo geral em consonância com a meta. Não obstante, de acordo com os dados de planeamento da própria agência (que indicam que 30-40 milhões de euros de financiamento resultam normalmente num aumento da taxa de sucesso de 1 ponto percentual), poderia ter sido previsto um aumento significativamente mais elevado, tendo em conta o financiamento do MRR de 428 milhões de euros.

**59** O Tribunal observou igualmente casos em que os marcos e metas finais eram inadequados, pois abrangiam apenas etapas intermédias do projeto real, não eram representativos dos objetivos globais da medida ou se centravam somente em partes da medida (ver [caixa 5](#)).

## Caixa 5

### Exemplo de marcos e metas inadequados

#### **Os marcos e metas finais apenas cobrem etapas intermédias e não refletem a plena conclusão da medida**

##### **Itália – Financiamento para apoiar a transição digital das PME**

Itália financia projetos de digitalização de operações de PME através de uma entidade designada Società Italiana per le Imprese all'Estero (480 milhões de euros). Porém, a medida é dada como cumprida de modo satisfatório quando as PME que receberão financiamento tiverem sido selecionadas, independentemente de o projeto ser ou não executado como previsto.

##### **França – Modernização digital do Estado e dos territórios**

Os objetivos fixados na decisão de execução do Conselho relativa à medida são os seguintes: a) proporcionar aos funcionários públicos um ambiente de trabalho digital mais eficiente, mais colaborativo e mais móvel; e, b) estimular a inovação digital e acelerar a transformação digital do Estado.

Para o efeito, o país apoiará os projetos de um fundo designado "Ferramentas digitais dos agentes públicos" e o "Fundo de inovação e transformação digital", sendo 75% do financiamento do MRR atribuído a este último.

A medida inclui uma meta comum para os projetos de ambos os fundos. Esta exige que 200 empresas assinem contratos até ao final de março de 2023 com vista à realização de obras para alcançar os objetivos da medida, o que constitui apenas uma etapa intermédia necessária para a subsequente aquisição de bens e serviços.

A parte relativa aos projetos do fundo "Ferramentas digitais dos agentes públicos" tem associada uma meta adicional que exige que uma percentagem específica de funcionários do Estado receba equipamento para trabalhar à distância. Contudo, não existe uma meta final para a parte relativa à "Inovação e transformação digital", que absorve três quartos do orçamento da medida. Embora o marco intermédio tenha sido alcançado, os trabalhos para concluir todas as ações ainda estão em curso.

#### **Marcos e metas que abrangiam apenas partes de uma medida**

##### **Dinamarca – Estratégia digital**

O objetivo da medida é desenvolver e aplicar uma nova estratégia digital. No âmbito desta estratégia, o MRR prestaria apoio financeiro no montante de 67 milhões de euros a 10 iniciativas específicas.

No entanto, o Tribunal constatou que duas das dez iniciativas que recebem financiamento do MRR não tinham marcos nem metas associados. Embora o Tribunal reconheça a possibilidade de nem todas as iniciativas serem conhecidas em pormenor quando da elaboração do PRR, os marcos e metas devem abranger todos os tipos de investimentos para os quais está previsto financiamento do Mecanismo. Todavia, ao contrário do que sucedeu noutros casos, não foram acrescentados marcos e metas para cobrir as duas iniciativas restantes quando o PRR dinamarquês foi alterado em novembro de 2023.

**60** Além disso, o Tribunal detetou situações em que os marcos e metas para determinadas medidas foram inicialmente fixados a níveis demasiado ambiciosos. Em alguns casos, as metas inalcançáveis foram significativamente reduzidas durante as alterações dos PRR, enquanto noutros permaneceram inalteradas (ver [caixa 6](#)).

## Caixa 6

### Exemplo de marcos e metas demasiado ambiciosos

#### **Itália** – Ligações rápidas à Internet (banda ultralarga e 5G)

A meta para as unidades residenciais com conectividade de 1 Gbps foi reduzida de 8,5 milhões para 7 milhões (uma diminuição de 18%) no PRR italiano revisto aprovado em dezembro de 2023. As autoridades nacionais declararam que, durante a execução, se tornou claro que o número real de unidades residenciais onde era possível estabelecer esta conectividade era inferior ao inicialmente estimado.

#### **Roménia** – Equipar oficinas para formação prática em escolas de ensino e formação profissionais

A Roménia equipou 741 oficinas para formação prática. A meta inicial era equipar as 909 oficinas disponíveis no país em 2021. Porém, ao elaborarem o PRR inicial, as autoridades nacionais não tiveram em conta a diminuição do número de escolas, nem o facto de algumas delas terem optado por utilizar fundos provenientes de parcerias público-privadas em vez de financiamento do Mecanismo.

A meta não foi alterada no plano revisto da Roménia aprovado em dezembro de 2023.

**61** Num relatório anterior, o Tribunal constatou que a avaliação da Comissão era um processo complexo, sujeita a limitações temporais significativas. Embora esta avaliação tenha melhorado a qualidade dos marcos e das metas, algumas questões importantes continuaram sem resposta<sup>39</sup>. No que diz respeito às medidas digitais incluídas na amostra, a avaliação dos PRR iniciais efetuada pela Comissão não detetou nenhum dos problemas comunicados pelo Tribunal na presente secção. A análise do Tribunal revelou também que, por vezes, ao negociar alterações dos PRR com os Estados-Membros, a Comissão solicitou a introdução de marcos ou metas adicionais para as medidas digitais existentes. Normalmente, este procedimento visou colmatar lacunas (casos em que faltava um marco ou uma meta final). No total, foram acrescentados 80 novos marcos ou metas para 85 medidas/submedidas digitais nos PRR iniciais de 17 Estados-Membros.

<sup>39</sup> Relatório Especial 21/2022, pontos 77 a 84 e 112.

**62** Não obstante, o Tribunal observou que foram aplicadas práticas distintas para casos semelhantes em diferentes Estados-Membros. Por exemplo, em Itália, foram acrescentadas metas finais em duas das três medidas incluídas na amostra que inicialmente não as tinham<sup>40</sup>. Não foi o caso de França, onde não foram acrescentados marcos ou metas finais nas três medidas que não os têm.

## O contributo do MRR para a transição digital nos Estados-Membros não é bem medido

**63** O Tribunal avaliou igualmente se o quadro de acompanhamento do desempenho do MRR media eficazmente o contributo do financiamento da UE para a transição digital. Em particular, analisou se:

- a) os indicadores comuns (IC) do MRR em matéria digital foram concebidos para cobrir os vários tipos de medidas digitais de forma abrangente;
- b) estes indicadores estão em consonância com os indicadores do IDES e fornecem pormenores suficientes para a análise dos resultados;
- c) a aplicação dos indicadores comuns do MRR em matéria digital produz informações úteis para comunicar os progressos realizados, bem como acompanhar e avaliar o contributo do MRR para a transição digital.

---

<sup>40</sup> IT-C [M4C2] – I [I1.4] "Reforço das estruturas de investigação e apoio à criação de "líderes nacionais de I&D" sobre algumas tecnologias facilitadoras essenciais" e IT-C [M4C2] – I [I3.1] "Fundo para a construção de um sistema integrado de infraestruturas de investigação e inovação".

## Os quatro indicadores comuns do MRR em matéria digital são demasiado genéricos e não estão em consonância com os objetivos da política digital da UE

**64** O Regulamento MRR define marcos e metas como uma "medida do progresso no sentido da realização de uma reforma ou de um investimento, sendo os marcos realizações qualitativas e as metas realizações quantitativas"<sup>41</sup>. Além disso, para comunicar os progressos realizados e acompanhar e avaliar a realização dos objetivos gerais e específicos<sup>42</sup>, designadamente o contributo do MRR para a transição digital, a Comissão utiliza indicadores comuns. O Regulamento MRR incumbiu especificamente a Comissão de estabelecer estes indicadores comuns, sob reserva de consulta aos Estados-Membros e desde que o Parlamento Europeu e o Conselho não levantassem objeções<sup>43</sup>.

**65** O Regulamento Delegado (UE) 2021/2106 da Comissão, de 28 de setembro de 2021 (em seguida designado "Regulamento Delegado relativo aos indicadores comuns"), estabelece 14 indicadores comuns para o MRR<sup>44</sup>. Estes indicadores deviam ter um grau de pormenor suficiente para assegurar que os dados recolhidos pelos Estados-Membros sejam comparáveis e possam ser agregados<sup>45</sup>. No entanto, não foram estabelecidas bases de referência nem metas previstas para eles, embora estes elementos permitissem avaliar os progressos realizados em resultado do apoio do MRR.

---

<sup>41</sup> Regulamento MRR, artigo 2º, nº 4.

<sup>42</sup> Ibid., artigo 29º, nº 4, alínea a).

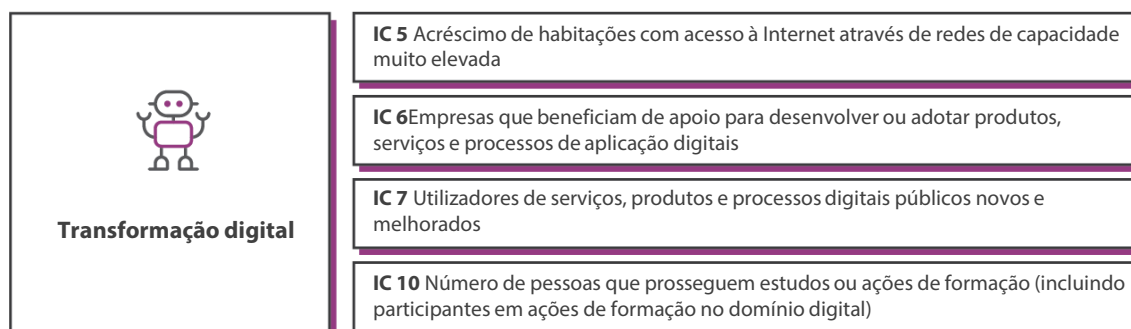
<sup>43</sup> Ibid.,

<sup>44</sup> Anexo do Regulamento Delegado relativo aos indicadores comuns.

<sup>45</sup> Ibid., considerando 8.

**66** Tal como se indica no anexo do Regulamento Delegado relativo aos indicadores comuns, quatro destes 14 indicadores dizem respeito ao pilar digital (ver [figura 12](#)).

**Figura 12 – Indicadores comuns do MRR em matéria digital**



Fonte: TCE, com base no [Regulamento Delegado relativo aos indicadores comuns](#).

**67** A análise do Tribunal revelou que os indicadores comuns em matéria digital não refletem os indicadores do IDES existentes, que servem para medir os progressos rumo à transição digital. Apenas dois dos quatro indicadores em matéria digital podem ser diretamente ligados a um dos 33 indicadores do IDES: o IC 5, correspondente ao indicador IDES 2b2 "Cobertura da rede fixa de capacidade muito elevada", no âmbito da dimensão 2 do IDES, "Conectividade", e o IC 7, correspondente ao indicador IDES 4a1, "Utilizadores de serviços de administração pública em linha", no âmbito da dimensão 4 do IDES, "Serviços públicos digitais" (ver [quadro 5](#)).

**Quadro 5 – Correspondência ténue entre os indicadores do IDES e os indicadores comuns do MRR**

| Dimensão do IDES                                       | Sub-dimensão do IDES                                | Indicador do IDES                                                               | Indicador comum do MRR                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b><br><b>Capital humano</b>                      | <b>1a</b> Competências dos utilizadores da Internet | <b>1a1</b> Nível elementar mínimo de competências digitais                      | <b>IC 10</b><br>Número de pessoas que prosseguem estudos ou ações de formação (incluindo competências digitais)                 |
|                                                        |                                                     | <b>1a2</b> Competências digitais acima do nível elementar                       |                                                                                                                                 |
|                                                        |                                                     | <b>1a3</b> Nível elementar mínimo de competências em matéria de <i>software</i> |                                                                                                                                 |
|                                                        | <b>1b</b> Competências avançadas e desenvolvimento  | <b>1b1</b> Especialistas em TIC                                                 |                                                                                                                                 |
|                                                        |                                                     | <b>1b2</b> Mulheres especialistas em TIC                                        |                                                                                                                                 |
|                                                        |                                                     | <b>1b3</b> Empresas que ministram formação em TIC                               |                                                                                                                                 |
|                                                        |                                                     | <b>1b4</b> Licenciados em TIC                                                   |                                                                                                                                 |
| <b>2</b><br><b>Conectividade</b>                       | <b>2a</b> Adesão à banda larga fixa                 | <b>2a1</b> Adesão global à banda larga fixa                                     | <b>IC 5</b><br>Acréscimo de habitações com acesso à Internet através de redes de capacidade muito elevada                       |
|                                                        |                                                     | <b>2a2</b> Adesão à banda larga fixa de, pelo menos, 100 Mbps                   |                                                                                                                                 |
|                                                        |                                                     | <b>2a3</b> Adesão à banda larga fixa de, pelo menos, 1 Gbps                     |                                                                                                                                 |
|                                                        | <b>2b</b> Cobertura de banda larga fixa             | <b>2B1</b> Cobertura da banda larga rápida (NGA)                                |                                                                                                                                 |
|                                                        |                                                     | <b>2b2</b> Cobertura da rede fixa de capacidade muito elevada (VHCN)            | <b>IC 6</b><br>Empresas que beneficiam de apoio para desenvolver ou adotar produtos, serviços e processos de aplicação digitais |
|                                                        | <b>2c</b> Banda larga móvel                         | <b>2c1</b> Cobertura 4G                                                         |                                                                                                                                 |
|                                                        |                                                     | <b>2c2</b> Preparação para 5G                                                   |                                                                                                                                 |
|                                                        |                                                     | <b>2c3</b> Cobertura 5G                                                         |                                                                                                                                 |
|                                                        | <b>2d</b> Preços da banda larga                     | <b>2c4</b> Adesão à banda larga móvel                                           |                                                                                                                                 |
|                                                        |                                                     | <b>2d1</b> Índice de preços da banda larga                                      |                                                                                                                                 |
| <b>3</b><br><b>Integração das tecnologias digitais</b> | <b>3a</b> Intensidade digital                       | <b>3a1</b> PME com, pelo menos, um nível básico de intensidade digital          | <b>IC 7</b><br>Utilizadores de serviços, produtos e processos digitais públicos novos e melhorados                              |
|                                                        | <b>3b</b> Tecnologias digitais para as empresas     | <b>3b1</b> Partilha de informações por via eletrónica                           |                                                                                                                                 |
|                                                        |                                                     | <b>3b2</b> Redes sociais                                                        |                                                                                                                                 |
|                                                        |                                                     | <b>3b3</b> Megadados                                                            |                                                                                                                                 |
|                                                        |                                                     | <b>3b4</b> Computação em nuvem                                                  |                                                                                                                                 |
|                                                        |                                                     | <b>3b5</b> Inteligência Artificial                                              |                                                                                                                                 |
|                                                        |                                                     | <b>3b6</b> TIC para a sustentabilidade ambiental                                |                                                                                                                                 |
|                                                        |                                                     | <b>3b7</b> Faturação eletrónica                                                 |                                                                                                                                 |
|                                                        | <b>3c</b> Comércio eletrónico                       | <b>3c1</b> PME que vendem em linha                                              |                                                                                                                                 |
|                                                        |                                                     | <b>3c2</b> Volume de negócios do comércio eletrónico                            |                                                                                                                                 |
|                                                        |                                                     | <b>3c3</b> Venda em linha transfronteiras                                       |                                                                                                                                 |
| <b>4</b><br><b>Serviços públicos digitais</b>          | <b>4a</b> Administração pública em linha            | <b>4a1</b> Utilizadores de serviços de administração pública em linha           | <b>IC 7</b><br>Utilizadores de serviços, produtos e processos digitais públicos novos e melhorados                              |
|                                                        |                                                     | <b>4a2</b> Formulários pré-preenchidos                                          |                                                                                                                                 |
|                                                        |                                                     | <b>4a3</b> Serviços públicos digitais para os cidadãos                          |                                                                                                                                 |
|                                                        |                                                     | <b>4a4</b> Serviços públicos digitais para as empresas                          |                                                                                                                                 |
|                                                        |                                                     | <b>4a5</b> Dados abertos                                                        |                                                                                                                                 |

Fonte: TCE.

**68** Os restantes dois indicadores comuns em matéria digital, o IC 10 e o IC 6, dizem respeito às dimensões 1 e 3 do IDES, respetivamente, "Capital humano" e "Integração das tecnologias digitais", mas não têm uma ligação direta a indicadores específicos do IDES. Uma vez que o IDES está em consonância com o programa Década Digital para 2030, a falta de ligação direta entre os indicadores comuns do MRR em matéria digital e indicadores específicos do IDES reduz a capacidade de os primeiros medirem, de forma direta e exaustiva, os progressos rumo à transição digital global.

**69** Num relatório anterior, o Tribunal observou que os indicadores comuns abrangem apenas de forma reduzida os seis pilares do MRR, que determinados pilares carecem de indicadores para domínios de intervenção específicos e que, em alguns casos, os indicadores são definidos de forma muito lata<sup>46</sup>. Estas observações aplicam-se igualmente ao pilar da transformação digital. Em especial, o Tribunal constatou que vários domínios de intervenção digital podem ser abrangidos por um único indicador comum nesta matéria, o que não está em consonância com a intenção do Regulamento Delegado relativo aos indicadores comuns, que exige um grau suficiente de pormenor para estes indicadores<sup>47</sup>. Por exemplo, o IC 6 ("Empresas que beneficiam de apoio para desenvolver ou adotar produtos, serviços e processos de aplicação digitais") abrange três domínios de intervenção, cobrindo um máximo de 17 tipos de intervenções diferentes. Este âmbito alargado diminui a capacidade de se obterem informações significativas quando da agregação de dados (ver também [caixa 7](#)).

---

<sup>46</sup> Relatório Especial 26/2023, pontos 39, 41 a 42 e 96.

<sup>47</sup> Regulamento Delegado (UE) 2021/2106 da Comissão, considerando 8.

## Caixa 7

### **Exemplos que corroboram a constatação do Tribunal sobre o âmbito demasiado lato do indicador IC 6, "Empresas que beneficiam de apoio para desenvolver ou adotar produtos, serviços e processos de aplicação digitais"**

Na sua amostra, o Tribunal encontrou uma medida que afetou 500 milhões de euros a milhares de PME. Neste caso, no IC 6 o Estado-Membro (Itália) comunicou que a medida apoiou 4 000 empresas.

Este mesmo indicador foi utilizado em simultâneo para medidas em domínios como os semicondutores, que envolveram 400 milhões de euros em financiamento para apenas um pequeno número de empresas. Neste caso, o Estado-Membro (Roménia) comunicou, no âmbito do IC 6, que a medida apoiou menos de 10 empresas.

A agregação de dados tão diversos no âmbito de um único indicador comum não produz resultados significativos.

**70** O IC 7 ("Utilizadores de serviços, produtos e processos digitais públicos novos e melhorados") também coloca desafios e exige uma interpretação cuidadosa. Este indicador contabiliza a mesma pessoa várias vezes, dependendo do número de serviços, produtos ou processos digitais utilizados. A contabilização é a mesma, quer uma mesma pessoa utilize 10 serviços públicos digitais diferentes ou 10 pessoas utilizem um único serviço. Na sua amostra, o Tribunal detetou casos em que este indicador produziu números muito elevados, por vezes mesmo superiores à população total do Estado-Membro declarante, o que diminui a sua fiabilidade.

**71** O Tribunal constatou igualmente que alguns domínios de intervenção não estão abrangidos por qualquer indicador comum em matéria digital. Por exemplo, não existe nenhum indicador para o domínio de intervenção "Investimento no setor digital em I&D" respeitante a atividades não realizadas por empresas.

**72** O Regulamento Delegado relativo aos indicadores comuns menciona a necessidade de estes indicadores serem tão coerentes quanto possível com os utilizados para outros fundos da UE<sup>48</sup>. No entanto, a análise do Tribunal constatou que, embora os indicadores comuns do MRR em matéria digital tenham objetivos semelhantes aos utilizados na política de coesão, existem diferenças significativas na sua conceção e cobertura. Em especial, os do MRR são menos abrangentes e menos específicos do que os exigidos pelo regulamento aplicável à política de coesão<sup>49</sup> (ver [quadro 6](#)).

### Quadro 6 – Comparação dos indicadores comuns do MRR em matéria digital com uma seleção de indicadores de desempenho de base da política de coesão

| Domínio de intervenção do MRR                                                                            | Indicadores comuns (IC) do MRR no domínio digital                                                                                        | Indicadores do FEDER no domínio digital (Regulamento (UE) 2021/1058)                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conectividade                                                                                            | <b>IC 5</b><br>Acréscimo de <u>habitações</u> com acesso à Internet fornecido através de redes de capacidade muito elevada               | ~ CCO 13 – Acréscimo de <u>habitações e empresas</u> com acesso a banda larga de capacidade muito elevada                                    |
|                                                                                                          |                                                                                                                                          | CCR 12 – Acréscimo de <u>habitações e empresas</u> com assinaturas de banda larga em redes de capacidade muito elevada                       |
| Investimento em capacidades digitais e implantação de tecnologias avançadas + Digitalização das empresas | <b>IC 6</b><br><u>Empresas</u> que beneficiam de apoio para desenvolver ou adotar produtos, serviços e processos de aplicação digitais   | ~ CCO 03 – <u>Empresas e instituições públicas</u> que beneficiam de apoio para desenvolver produtos, serviços e processos digitais          |
| Serviços públicos digitais                                                                               | <b>IC 7</b><br>Utilizadores de serviços, produtos e processos digitais <u>públicos</u> novos e melhorados                                | ~ CCR 02 – Número de utilizadores anuais de produtos, serviços e processos digitais, novos ou melhorados                                     |
| Capital humano                                                                                           | <b>IC 10</b><br>Número de pessoas que prosseguem estudos ou ações de formação                                                            | CCO 05 – PME que investem em competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo                     |
|                                                                                                          |                                                                                                                                          | CCR 04 – Pessoal de PME que conclui formações em competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo |
| Aumentar o investimento no setor digital em I&D                                                          | <b>IC 8*</b><br>Investigadores que trabalham em instalações de investigação apoiadas<br><br>* Indicadores comuns fora do domínio digital | CCO 01 – Empresas que beneficiam de apoio para inovar                                                                                        |
|                                                                                                          |                                                                                                                                          | = CCO 02 – Investigadores que trabalham em instalações de investigação apoiadas                                                              |
|                                                                                                          |                                                                                                                                          | CCR 01 – Pequenas e médias empresas (PME) introdutoras de inovação em termos de produtos, processos, comercialização ou organização          |

Fonte: TCE, com base no [Regulamento Delegado relativo aos indicadores comuns](#) e no Regulamento (UE) 2021/1058 relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.

<sup>48</sup> Regulamento Delegado relativo aos indicadores comuns, considerando 9.

<sup>49</sup> Regulamento (UE) 2021/1058, anexo II.

**73** O quadro jurídico da política de coesão distingue entre indicadores de realizações e indicadores de resultados. Não obstante, esta distinção não existe para os indicadores comuns do MRR, que se centram principalmente nas realizações, tal como o Tribunal já referiu no Relatório Especial 26/2023<sup>50</sup>. Por exemplo, para medir os progressos em matéria de conectividade, o indicador da política de coesão abrange tanto as habitações como as empresas, enquanto o indicador comum correspondente do MRR (IC 5) abrange apenas as habitações. Além disso, os indicadores da política de coesão medem tanto a disponibilidade de conectividade em banda larga (realizações) como a sua utilização efetiva (resultados), ao passo que o indicador comum do MRR reflete apenas a disponibilidade.

### **A comunicação de informações incoerente e inexata por parte dos Estados-Membros reduz o valor dos indicadores comuns do MRR em matéria digital**

**74** O acompanhamento do desempenho pela Comissão é igualmente prejudicado por insuficiências na forma como os Estados-Membros comunicam dados relativos aos indicadores comuns do MRR em matéria digital. Em 13 dos 21 investimentos incluídos na amostra, o Tribunal detetou casos em que as autoridades não utilizaram o indicador comum adequado ou não comunicaram dados significativos (ver [caixa 8](#)).

---

<sup>50</sup> Relatório Especial 26/2023, ponto 48.

## Caixa 8

### Exemplos de insuficiências na comunicação de informações dos Estados-Membros sobre os indicadores comuns

A **Dinamarca** e **Itália** afetaram partes significativas dos seus fundos para o digital (76%, ou 291 milhões de euros, e 23%, ou 11 mil milhões de euros, respetivamente) a créditos fiscais para empresas que investem em ativos digitais. Porém, nenhum destes Estados-Membros comunicou dados pertinentes para estas medidas no âmbito do **IC 6**, "Empresas que beneficiam de apoio para desenvolver ou adotar produtos, serviços e processos de aplicação digitais", optando, em vez disso, pelo **IC 9**, "Empresas apoiadas (nomeadamente pequenas, incluindo micro, médias e grandes)", que não é um indicador comum em matéria digital.

**França** comunicou, relativamente ao **IC 5**, "Acréscimo de habitações com acesso à Internet fornecido através de redes de capacidade muito elevada", que 8 022 954 habitações adicionais em zonas com insuficiências de mercado ("réseaux d'initiative publique") obtiveram acesso à banda larga até ao fim de 2023. No entanto, existe uma diferença no número total de habitações adicionais declaradas pelo Estado-Membro para o cumprimento das metas após conclusão da medida (5 283 472) e o número declarado para o indicador comum no âmbito da mesma medida (8 022 954).

**75** Na sua avaliação intercalar, a própria Comissão assinala várias insuficiências que afetam a conceção e a utilização dos indicadores comuns<sup>51</sup>. Observa, em especial, que os indicadores comuns do MRR não abrangem cabalmente todos os investimentos incluídos nos PRR e que as metodologias utilizadas para a recolha de dados dificultam, por vezes, a atribuição clara de progressos aos objetivos do Mecanismo.

<sup>51</sup> SWD(2024) 70, secção 4.1.2.A, pp. 36 a 37; secção 4.2.1, p. 58; e secção 5.2.3, p. 83.

## Conclusões e recomendações

**76** De modo geral, o Tribunal conclui que o contributo do MRR para a transição digital constituiu uma oportunidade perdida para responder eficazmente às principais necessidades digitais. Os Estados-Membros e a Comissão aplicaram corretamente a metodologia de etiquetagem digital decidida pelos legisladores, e todos os Estados-Membros cumpriram ou até ultrapassaram o limiar de 20%. Não obstante, o quadro jurídico não exigia que os Estados-Membros dessem prioridade aos esforços para dar resposta às principais necessidades digitais anteriormente assinaladas. Por conseguinte, alguns Estados-Membros dedicaram percentagens mais reduzidas do seu financiamento do MRR a domínios em que tinham um desempenho insuficiente, reduzindo assim o potencial do Mecanismo para contribuir eficazmente para a transição digital. O quadro de desempenho e os indicadores utilizados para acompanhar os progressos não estavam bem alinhados com os da Estratégia Digital Europeia, o que reduz a sua capacidade para medir o contributo real dos investimentos e reformas para a transição digital. Consequentemente, é possível que o potencial do MRR para funcionar como força motriz da transição digital da UE não seja aproveitado como poderia (e deveria) ser.

**77** O Regulamento MRR não definiu claramente o que significa a transição digital, o que impede uma compreensão clara da forma como as reformas e os investimentos incluídos nos PRR nacionais contribuem para essa transição nos Estados-Membros. Ao elaborarem os PRR, os Estados-Membros foram obrigados a propor medidas que visassem a totalidade ou uma parte substancial das REP que lhes foram dirigidas. No entanto, a resposta às REP no domínio digital não constitui um desafio significativo devido à sua natureza abrangente e genérica. Acresce que as metas digitais da UE para 2030 ficaram disponíveis demasiado tarde para serem sistematicamente integradas na negociação e adoção dos PRR nacionais. Mais especificamente, a Comissão adotou as suas Orientações para a Digitalização, especificando metas digitais não vinculativas, apenas em março de 2021. Nessa altura, os Estados-Membros já se encontravam numa fase avançada da elaboração dos seus PRR. Em janeiro de 2023, o programa Década Digital para 2030 atualizou estas metas (ver pontos [19](#) a [25](#)).

**78** O Índice de Digitalidade da Economia e da Sociedade (IDES) é um instrumento abrangente que está disponível desde 2014 para acompanhar o progresso digital dos Estados-Membros e assinalar os domínios que exigem medidas prioritárias para se alcançar a transição digital. Todavia, o Regulamento MRR não exigia que os Estados-Membros concentrassem os investimentos em domínios em que o IDES tivesse sinalizado lacunas ou que apresentassem uma justificação para não o fazer. O Tribunal considera que se trata de uma oportunidade perdida para orientar o financiamento do MRR para as medidas com maior contributo potencial para a transição digital (ver pontos 26 a 32).

### **Recomendação 1 – Assegurar que a proposta legislativa de regimes de financiamento da UE com objetivos em matéria digital estabeleça o requisito de se dar resposta às principais necessidades digitais**

---

Ao propor legislação para futuros instrumentos com objetivos em matéria digital, mas sem prejuízo do seu direito de iniciativa legislativa, a Comissão deve orientar mais eficazmente a afetação de financiamento, por exemplo exigindo uma ligação clara à estratégia de transição digital da UE e dando prioridade ao financiamento das necessidades digitais anteriormente assinaladas.

**Prazo de execução: quando da proposta de futuros instrumentos com objetivos em matéria digital**

**79** A maioria dos Estados-Membros incluiu medidas digitais com projetos plurinacionais nos seus PRR, tal como recomendado pela Comissão. No total, o Tribunal assinalou 60 medidas deste tipo, que representam cerca de 3,3% do financiamento total do MRR para medidas digitais. Estes projetos plurinacionais envolvem frequentemente investimentos a longo prazo neste domínio que reforçam bastante a transição digital dos Estados-Membros. Contudo, a sua complexidade e o facto de envolver vários parceiros colocam desafios adicionais à execução. A natureza do MRR (um instrumento de recuperação de crises com uma duração relativamente curta) torna mais difícil financiar projetos plurinacionais complexos e de longo prazo (pontos 33 a 35).

**80** A análise do Tribunal a uma amostra de medidas revela que os atrasos na execução são mais generalizados do que indicado nos relatórios da Comissão. No início de 2024, os Estados-Membros comunicaram ter executado 31% dos marcos e metas no domínio digital, ou seja, seis pontos percentuais abaixo da calendarização indicativa inicial definida nas decisões de execução do Conselho. Até ao final de 2023, as alterações aos PRR nacionais já tinham levado ao adiamento das datas de conclusão de 12% das medidas digitais. Além disso, a análise pormenorizada do Tribunal relativa a uma amostra de medidas digitais indica que mais de metade estava atrasada. Esta constatação sugere que são prováveis novos atrasos e que as datas de conclusão revistas dos PRR alterados podem continuar a estar subestimadas. Num relatório anterior, o Tribunal recomendou à Comissão que determinasse que medidas correm maior risco de não estarem concluídas até 31 de agosto de 2026; acompanhasse sistematicamente estas medidas; e chegasse a acordo sobre ações para ultrapassar os atrasos, atenuando, assim, o risco de financiamento de medidas não concluídas (ver pontos [38](#) a [45](#)).

**81** Relativamente a três das 27 medidas da amostra, o Tribunal constatou que os custos estimados incluídos nos PRR nacionais iniciais excediam significativamente os custos reais de conclusão das medidas. Contudo, apenas um dos três Estados-Membros abrangidos reduziu os custos estimados quando alterou o PRR. No caso deste país, cuja afetação inicial das despesas no domínio digital está muito próxima do limiar de 20%, a situação pode fazer com que os custos reais atribuídos ao setor digital passem a ser inferiores aos 20% (ver pontos [46](#) a [47](#)).

**82** No respeitante às medidas digitais incluídas na amostra e dadas como cumpridas pelos Estados-Membros, o Tribunal constatou que a maioria alcançou os resultados esperados através da realização de todas as ações acordadas nas decisões de execução do Conselho. Porém, o Tribunal só conseguiu avaliar os resultados de 9 das 15 medidas declaradas como cumpridas pelos Estados-Membros abrangidos na amostra. No que se refere às restantes seis, os Estados-Membros não conseguiram fornecer provas da obtenção de resultados em consonância com o objetivo principal da medida ou nem todas as ações tinham sido concluídas. Além disso, apenas os resultados de seis medidas estão a contribuir para um indicador do MRR em matéria digital e somente três delas correspondem diretamente a um indicador do IDES. O Tribunal detetou insuficiências em quase um terço dos marcos e metas finais na sua amostra (por exemplo, porque não abrangem todos os tipos de ações descritas na medida, não exigem a conclusão das ações ou são pouco ambiciosos). Nestes casos, o financiamento do MRR pode ser desembolsado na íntegra por marcos e metas que meçam realizações parciais ou intercalares (pontos [48](#) a [62](#)).

## Recomendação 2 – Assegurar que os marcos e metas finais sejam suficientemente ambiciosos e garantam a conclusão das medidas

---

A fim de reforçar a responsabilização e a eficácia e atenuar o risco de financiamento de medidas não concluídas, a Comissão deve assegurar que os marcos e metas finais das medidas abranjam todo o seu âmbito de execução, exijam a conclusão dos projetos subjacentes e proporcionem um nível adequado de ambição.

**Prazo de execução: quando de futuras alterações aos PRR ou de propostas de futuros instrumentos com financiamento não associado aos custos**

**83** O quadro de desempenho do MRR não é adequado para avaliar os resultados e impactos do financiamento da UE em termos de cumprimento dos objetivos da política digital da União, nem para acompanhar o contributo das medidas para a transição digital. Apenas quatro dos 14 indicadores comuns visam acompanhar e comunicar esse contributo e funcionam como elementos fundamentais na avaliação final do MRR. Além disso, não foram estabelecidas bases de referência nem metas previstas para eles, embora estes elementos permitissem avaliar os progressos realizados em resultado do apoio do MRR. A análise do Tribunal revela que estes indicadores se centram sobretudo nas realizações e não estão bem alinhados com os objetivos estratégicos pertinentes, como os do programa Década Digital para 2030 que se baseiam no IDES. Em contrapartida, os indicadores referentes ao domínio digital utilizados no quadro da política de coesão estabelecem uma distinção entre realizações e resultados. Em 13 dos 21 investimentos incluídos na amostra, o Tribunal detetou casos em que as autoridades não utilizaram o indicador comum adequado ou não comunicaram dados significativos. Os dados comunicados pelos Estados-Membros não são coerentes nem exatos, o que reduz o valor dos indicadores comuns digitais e prejudica o rigor dos números comunicados pela Comissão na sua grelha de avaliação e na sua avaliação intercalar (ver pontos [63](#) a [75](#)).

### **Recomendação 3 – Desenvolver um quadro de desempenho adequado em consonância com os objetivos da política digital da UE**

---

Para avaliar os resultados e impactos do financiamento da UE em termos de cumprimento dos objetivos da política digital da UE e para acompanhar o contributo das medidas para a transição digital, a Comissão deve assegurar que:

- a) os indicadores sejam suficientemente pormenorizados, claros e relacionados com os objetivos estratégicos pertinentes;
- b) os Estados-Membros utilizem o correto indicador comum em matéria digital e comuniquem dados que cumpram padrões de qualidade elevados.

**Prazo de execução: a) quando de uma eventual alteração do Regulamento Delegado relativo aos indicadores comuns ou da proposta de futuros instrumentos com objetivos em matéria digital; b) em cada ronda de comunicação de informações sobre os indicadores comuns, a partir de agosto de 2025**

O presente relatório foi adotado pelo Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 6 de março de 2025.

*Pelo Tribunal de Contas*

Tony Murphy  
*Presidente*

## Anexos

### Anexo I – Financiamento da UE para o setor digital no período de 2021-2027

| Programa <sup>52</sup>                 | Orçamento<br>(mil milhões de euros) | Orçamento para o digital<br>(mil milhões de euros) | Principais domínios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Mecanismo de Recuperação e Resiliência | 650                                 | 150                                                | Reformas e investimentos relacionados com as dimensões do IDES: conectividade; investimento em I&D relacionado com o digital; capital humano; administração pública <i>online</i> ; serviços públicos digitais e ecossistemas digitais locais; digitalização das empresas, investimento em capacidades digitais e implantação de tecnologias avançadas; ecologização do setor digital                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Fundos da política de coesão           | 357,5                               | ~40                                                | No período de 2021-2027, a transição digital (parte do objetivo estratégico "Uma Europa mais inteligente") é financiada pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, pelo Fundo Social Europeu Mais, pelo Fundo de Coesão, pelo Interreg e pelo Fundo para uma Transição Justa. Neste âmbito, é prestado apoio financeiro aos seguintes aspetos:<br>– reforço da I&D;<br>– crescimento e competitividade das PME;<br>– utilização dos benefícios da digitalização;<br>– conectividade digital;<br>– redes energéticas inteligentes, transportes e sistemas de saúde (saúde <i>online</i> );<br>– competências para a especialização inteligente e a transição. |

<sup>52</sup> Ver página Web da Comissão, *Funding for Digital in the 2021-2027 Multiannual Financial Framework*.

| Programa <sup>52</sup>                             | Orçamento<br>(mil milhões de euros) | Orçamento para o digital<br>(mil milhões de euros) | Principais domínios                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Horizonte Europa                                   | 95,5                                | ~33,43                                             | Investigação e desenvolvimento nos seguintes domínios:<br>– inteligência artificial e robótica<br>– próxima geração da Internet<br>– computação de alto desempenho<br>– megadados<br>– tecnologias digitais essenciais<br>– 6G                                                     |
| Programa Europa Digital                            | 7,6                                 | 7,6                                                | Apoio financeiro a projetos em domínios fundamentais:<br>– supercomputação e processamento de dados<br>– capacidades essenciais em matéria de inteligência artificial<br>– cibersegurança<br>– competências digitais<br>– digitalização das empresas e das administrações públicas |
| InvestEU                                           | 10,28                               | ≥ 1,03                                             | Apoio financeiro à digitalização das empresas                                                                                                                                                                                                                                      |
| Mecanismo Interligar a Europa – Digital            | 2,07                                | 2,07                                               | Apoio a investimentos em infraestruturas para a conectividade digital                                                                                                                                                                                                              |
| Programa UE pela Saúde                             | 5,3                                 | ~0,53                                              | Setor da saúde                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Total do financiamento da UE para o digital</b> |                                     | <b>~234,66</b>                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

Fonte: TCE, com base em dados da [Comissão Europeia](#), incluindo da [plataforma de dados abertos sobre a coesão](#).

## Anexo II – Cronologia das iniciativas da UE para a transição digital

| Ano  | Documento jurídico                                                                | Data       | Referência                 | Título                                                                                                                                                                                 |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2024 | Estado da Década Digital 2024"                                                    | 2.7.2024   | COM(2024) 260              | Comunicação da Comissão, "Estado da Década Digital 2024"                                                                                                                               |
|      | Regulamento Inteligência Artificial                                               | 13.6.2024  | Regulamento (UE) 2024/1689 | Regulamento que cria regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial                                                                                                         |
| 2023 | "Relatório sobre o estado da Década Digital 2023"                                 | 27.9.2023  | COM(2023) 570 final        | Comunicação da Comissão, "Relatório sobre o estado da Década Digital 2023"                                                                                                             |
|      | Regulamento Circuitos Integrados                                                  | 13.9.2023  | Regulamento (UE) 2023/1781 | Regulamento que estabelece um regime de medidas para reforçar o ecossistema europeu dos semicondutores e que altera o Regulamento (UE) 2021/694 (Regulamento dos Circuitos Integrados) |
|      | Nota metodológica de 2023 sobre o IDES [em inglês]                                | 27.9.2023  | SWD(2023) 574              | Documento de trabalho dos serviços da Comissão, <i>DESI 2023 methodological note</i>                                                                                                   |
| 2022 | Programa Década Digital para 2030                                                 | 14.12.2022 | Decisão (UE) 2022/2481     | Decisão (UE) 2022/2481 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o programa Década Digital para 2030.                                                                         |
|      | Regulamento Serviços Digitais                                                     | 19.10.2022 | Regulamento (UE) 2022/2065 | Regulamento da UE relativo a um mercado único para os serviços digitais                                                                                                                |
|      | Regulamento Mercados Digitais                                                     | 14.9.2022  | Regulamento (UE) 2022/1925 | Regulamento da UE relativo à disputabilidade e equidade dos mercados no setor digital                                                                                                  |
|      | Declaração Europeia sobre os direitos e princípios digitais para a década digital | 26.1.2022  | COM(2022) 28 final         | Declaração Europeia sobre os direitos e princípios digitais para a década digital                                                                                                      |
| 2021 | Identidade Digital Europeia                                                       | 3.6.2021   | COM(2021) 281 final        | Proposta de regulamento respeitante à criação de um Quadro Europeu para a Identidade Digital                                                                                           |
|      | Orientações para a Digitalização até 2030                                         | 9.3.2021   | COM(2021) 118 final        | Comunicação da Comissão, "Orientações para a Digitalização até 2030: a via europeia para a Década Digital"                                                                             |
|      | Empresa Comum de Redes e Serviços Inteligentes                                    | 23.2.2021  | COM(2021) 87               | Proposta de regulamento do Conselho que cria as Empresas Comuns ao abrigo do Horizonte Europa                                                                                          |

| Ano  | Documento jurídico                                                      | Data       | Referência          | Título                                                                                                                                           |
|------|-------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2020 | Nova Estratégia da UE para a Cibersegurança                             | 16.12.2020 | JOIN(2020) 18 final | Comunicação conjunta, "Estratégia de Cibersegurança da UE para a década digital"                                                                 |
|      | Regulamento Serviços Digitais                                           | 15.12.2020 | COM(2020) 825 final | Proposta de Regulamento relativo a um mercado único de serviços digitais (Regulamento Serviços Digitais) e que altera a Diretiva 2000/31/CE      |
|      | Regulamento Mercados Digitais                                           | 15.12.2020 | COM(2020) 842 final | Proposta de Regulamento relativo à disputabilidade e equidade dos mercados no setor digital (Regulamento Mercados Digitais)                      |
|      | Plano de ação para os meios de comunicação social e o setor audiovisual | 3.12.2020  | COM(2020) 784 final | Comunicação da Comissão, "Os meios de comunicação social da Europa na Década Digital: plano de ação para apoiar a recuperação e a transformação" |
|      | Plano de ação para a democracia europeia                                | 3.12.2020  | COM(2020) 790 final | Comunicação da Comissão sobre o plano de ação para a democracia europeia                                                                         |
|      | Digitalização da justiça                                                | 2.12.2020  | COM(2020) 710 final | Comunicação da Comissão, "Digitalização da justiça na União Europeia – Uma panóplia de oportunidades"                                            |
|      | Regulamento Governação de Dados                                         | 25.11.2020 | COM(2020) 767 final | Proposta de regulamento relativo à governação de dados (Regulamento Governação de Dados)                                                         |
|      | Plano de Ação para a Educação Digital 2021-2027                         | 30.9.2020  | COM(2020) 624 final | Comunicação da Comissão, "Plano de Ação para a Educação Digital 2021-2027 – Reconfigurar a educação e a formação para a era digital"             |
|      | Estratégia em matéria de Financiamento Digital para a UE                | 24.9.2020  | COM(2020) 591 final | Comunicação da Comissão sobre uma Estratégia em matéria de Financiamento Digital para a UE                                                       |
| 2020 | Relatório de prospetiva estratégica 2020                                | 9.9.2020   | COM(2020) 493 final | Comunicação da Comissão, "Relatório de prospetiva estratégica 2020 – Prospetiva estratégica – Definir o rumo para uma Europa mais resiliente"    |
|      | Agenda de Competências para a Europa                                    | 1.7.2020   | COM(2020) 274 final | Comunicação da Comissão, "Agenda de Competências para a Europa em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência"       |
|      | Índice de digitalidade da economia e da sociedade (IDES) de 2020        | 11.6.2020  |                     |                                                                                                                                                  |
|      | Uma nova estratégia industrial para a Europa                            | 10.3.2020  | COM(2020) 102 final | Comunicação da Comissão, "Uma nova estratégia industrial para a Europa"                                                                          |

| Ano  | Documento jurídico                                                                | Data      | Referência                   | Título                                                                                                                                                 |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | Estratégia para as PME com vista a uma Europa sustentável e digital               | 10.3.2020 | COM(2020) 103                | Comunicação da Comissão, "Uma Estratégia para as PME com vista a uma Europa Sustentável e Digital"                                                     |
|      | Estratégia Digital Europeia                                                       | 19.2.2020 | COM(2020) 67 final           | Comunicação da Comissão, "Construir o futuro digital da Europa"                                                                                        |
|      | Livro Branco sobre a inteligência artificial                                      | 19.2.2020 | COM(2020) 65 final           | Livro Branco sobre a inteligência artificial – Uma abordagem europeia virada para a excelência e a confiança                                           |
|      | Estratégia europeia para os dados                                                 | 19.2.2020 | COM(2020) 66 final           | Comunicação da Comissão, "Uma estratégia europeia para os dados"                                                                                       |
|      | Conjunto de instrumentos da UE para a cibersegurança das redes 5G                 | 29.1.2020 | COM(2020) 50                 | Comunicação da Comissão, "Implantação segura de redes 5G na UE – Aplicação do conjunto de instrumentos da UE"                                          |
| 2019 | Regulamento relativo às relações entre plataformas e empresas ("Regulamento P2B") | 20.6.2019 | Regulamento (UE) 2019/1150   | Regulamento (UE) 2019/1150 relativo à promoção da equidade e da transparência para os utilizadores profissionais de serviços de intermediação em linha |
| 2018 | Regulamento Bloqueio Geográfico                                                   | 28.2.2018 | Regulamento (UE) 2018/302    | Regulamento (UE) 2018/302 do Parlamento Europeu e do Conselho que visa prevenir o bloqueio geográfico injustificado                                    |
| 2016 | Conectividade para um Mercado Único Digital Concorrencial                         | 14.9.2016 | COM(2016) 587 final          | Comunicação da Comissão, "Conectividade para um Mercado Único Digital Concorrencial – Rumo a uma Sociedade Europeia a Gigabits"                        |
| 2015 | Uma Estratégia para o Mercado Único Digital na Europa                             | 6.5.2015  | COM(2015) 192 final          | Comunicação da Comissão, "Estratégia para o Mercado Único Digital na Europa"                                                                           |
| 2014 | Regulamento eIDAS                                                                 | 23.7.2014 | Regulamento (UE) nº 910/2014 | Regulamento (UE) nº 910/2014 relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno         |

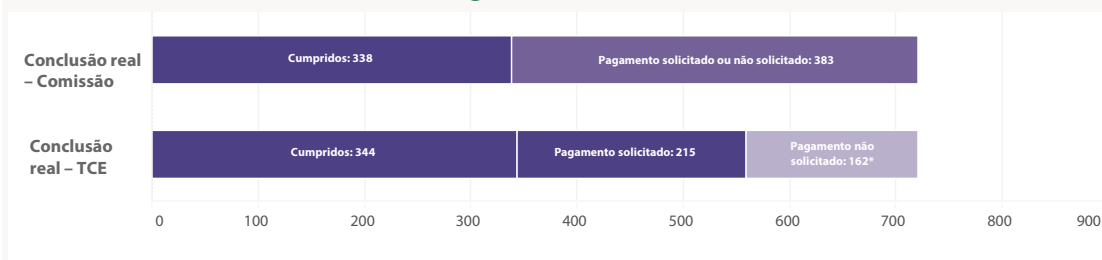
### Anexo III – Principais informações sobre os inquéritos do TCE aos Estados-Membros

| Destinatários                       | Tema                                             | Amostra                  | Período                              | Taxa de resposta |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|------------------|
| Organismos de coordenação do MRR    | Contributo do MRR para a transição digital da UE | Todos os Estados-Membros | Novembro de 2023 – Fevereiro de 2024 | 93%              |
| Organismos de controlo do MRR       |                                                  |                          |                                      | 44%              |
| Instituições Superiores de Controlo |                                                  |                          |                                      | 48%              |
| Conselhos orçamentais               |                                                  |                          |                                      | 33%              |

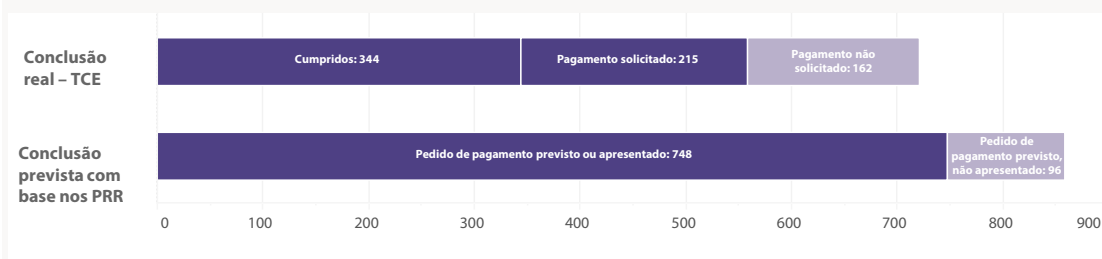
## Anexo IV – Análise da taxa de conclusão dos marcos e metas: metodologia do Tribunal

### Avaliação intercalar: número de marcos e metas no domínio digital (dados disponíveis em 1 de fevereiro de 2024)

#### Conclusão real de marcos e metas, segundo Comissão e TCE



#### Comparação entre conclusão real e prevista



Cumpridos: marcos e metas no domínio digital avaliados pela Comissão como concluídos de forma satisfatória.

Pagamento solicitado: diz respeito a marcos e metas no domínio digital incluídos nos pedidos de pagamento apresentados pelos Estados-Membros, mas que ainda não foram avaliados pela Comissão.

Pagamento não solicitado: diz respeito a marcos e metas no domínio digital dados como concluídos pelos Estados-Membros, mas que ainda não foram incluídos nos pedidos de pagamento apresentados.

No relatório de avaliação intercalar, a Comissão especifica as fontes dos dados usadas no seu documento de trabalho, as datas de observação e as versões dos planos de recuperação e resiliência do seguinte modo<sup>53</sup>. Indica que as informações fornecidas no documento de trabalho dos seus serviços se baseiam no conteúdo dos planos adotados, conforme avaliados pela Comissão, nos dados comunicados pelos Estados-Membros até outubro de 2023 no âmbito da sua obrigação de apresentação de relatórios semestrais, nos dados decorrentes da grelha de avaliação da recuperação e resiliência à data de 1 de fevereiro de 2024 e nos progressos da execução do Mecanismo até 1 de fevereiro de 2024, salvo especificação em contrário.

<sup>53</sup> Documento de trabalho dos serviços da Comissão, *Mid-term evaluation of the Recovery and Resilience Facility*, p. 3, nota de rodapé 7.

Estas informações significam que os dados refletem os últimos planos de recuperação e resiliência no respeitante à Estónia, a França, ao Luxemburgo e à Eslováquia e os planos após as primeiras alterações no que se refere à Alemanha (adoção em 14 de fevereiro de 2023), à Irlanda (adoção em 14 de julho de 2023), a Itália (adoção em 19 de setembro de 2023) e à Finlândia (adoção em 14 de março de 2023). Não refletem os planos mais recentes no que se refere à Bélgica, à Bulgária, à República Checa, à Dinamarca, à Alemanha (na sequência da segunda revisão), à Irlanda (na sequência da segunda revisão), à Grécia, a Espanha, à Croácia, a Itália (na sequência da segunda revisão), ao Chipre, à Letónia, à Lituânia, à Hungria, a Malta, aos Países Baixos, à Áustria, à Polónia, a Portugal, à Roménia, à Eslovénia, à Finlândia (na sequência da segunda revisão) e à Suécia, uma vez que os dados relativos a estes Estados-Membros ainda não estavam totalmente disponíveis.

A Comissão define os marcos e metas como "cumpridos" com base na sua avaliação de um cumprimento satisfatório<sup>54</sup>. Além disso, atribui a classificação de "concluídos (não avaliados)" aos marcos e metas dados como cumpridos pelos Estados-Membros<sup>55</sup>. O termo "concluídos (não avaliados)" compreende, assim, dois subgrupos:

- o primeiro é constituído pelos marcos e metas dados como concluídos nos pedidos de pagamento apresentados, mas que ainda não foram avaliados pela Comissão;
- o segundo é constituído pelos marcos e metas dados como concluídos pelos Estados-Membros nos seus relatórios semestrais, mas que ainda não foram incluídos nos pedidos de pagamento apresentados.

O Tribunal refere-se ao subgrupo 1 como "solicitados (não avaliados)" e ao subgrupo 2 como "concluídos (pagamento não solicitado)". Por conseguinte, a análise do Tribunal estabelece uma distinção entre os marcos e metas no domínio digital que se encontram "cumpridos" e o número dos que foram "concluídos (não avaliados)", separando estes últimos em "pagamento solicitado (não avaliados)" e "concluídos (pagamento não solicitado)".

---

<sup>54</sup> Ibid., p. 9.

<sup>55</sup> Ibid., pp. 24 e 34.

O Tribunal utiliza as mesmas fontes de dados, datas de observação e versões dos planos de recuperação e resiliência que o documento de trabalho dos serviços da Comissão.

- No respeitante à categoria "cumpridos", utiliza os dados da grelha de avaliação da recuperação e resiliência constantes da secção sobre os marcos e as metas em 1 de fevereiro de 2024<sup>56</sup>.
- No que se refere à categoria "solicitados (não avaliados)", utiliza os dados da grelha de avaliação da recuperação e resiliência constantes da secção relativa ao calendário em 1 de fevereiro de 2024<sup>57</sup>. Este calendário dá informações sobre os pedidos de pagamento apresentados e os correspondentes desembolsados. O TCE rastreou os pedidos de pagamento apresentados, mas não desembolsados, até 1 de fevereiro de 2024.
- Para a categoria "concluídos (pagamentos não solicitados)", baseou-se nos dados dos relatórios semestrais dos Estados-Membros de outubro de 2023.
- No que diz respeito à definição e às datas previstas de conclusão dos marcos e das metas no domínio digital, utilizou os conjuntos de dados FENIX enviados pela Comissão, mais especificamente, os PRR após as primeiras alterações da Alemanha, da Estónia, da Irlanda, de França, de Itália, do Luxemburgo e da Eslováquia, bem como os planos originais dos outros Estados-Membros.

Além disso, a Comissão considera duas datas de observação na sua análise, baseando-se em dados da grelha de avaliação de 1 de fevereiro de 2024 e em dados dos relatórios semestrais dos Estados-Membros de outubro de 2023.

Consequentemente, alguns marcos e metas no domínio digital registados como "concluídos (não solicitados)" nos relatórios semestrais viram o seu pagamento ser solicitado entre outubro de 2023 e 1 de fevereiro. O Tribunal teve em conta este facto e transferiu-os do subgrupo 2 para o subgrupo 1.

Por último, a análise do Tribunal baseia-se no total de 721 marcos e metas no domínio digital dados como concluídos com base nos dados facultados pela Comissão, uma vez que não foram detetadas diferenças pertinentes ao comparar ambas as análises. Por conseguinte, o TCE obtém o número de marcos e metas "concluídos (pagamento não solicitado)" deduzindo do total o número de marcos e metas "cumpridos" e o número de marcos e metas com "pagamento solicitado (não avaliados)".

---

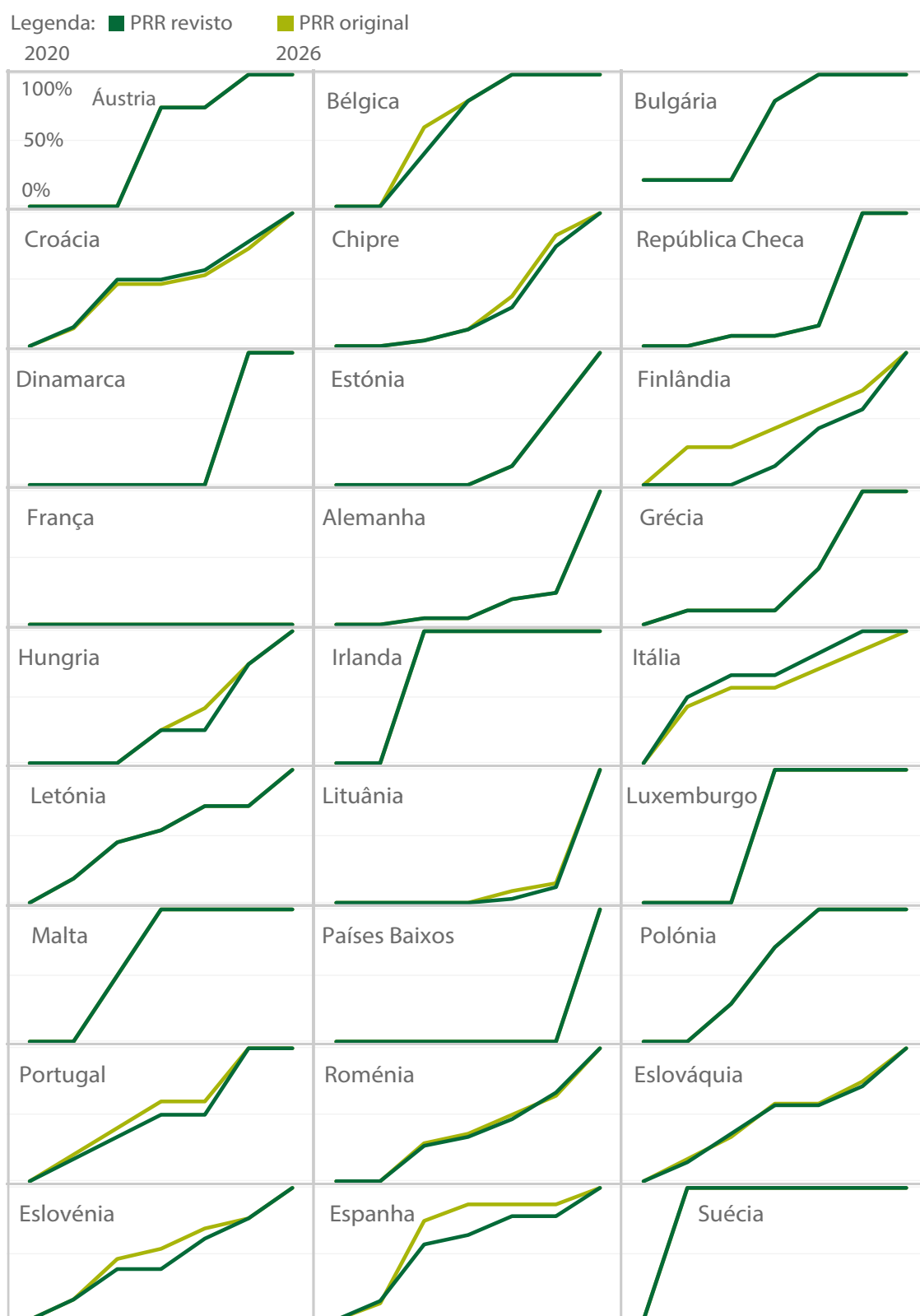
<sup>56</sup> Ibid., p. 3; nota de rodapé 7, e p. 34, nota de rodapé 81.

<sup>57</sup> Ibidem, p. 3, nota de rodapé 7.

O Tribunal não corrigiu erros materiais na base de dados FENIX (por exemplo, algumas medidas não correspondem a qualquer marco ou meta nos conjuntos de dados), pois estima que afetem, no máximo, 2% das medidas.

A metodologia do Tribunal para analisar a conclusão prevista dos marcos e metas no domínio digital assenta nas mesmas datas de observação e versões dos planos que o documento de trabalho dos serviços da Comissão relativo à avaliação intercalar. As fontes foram os ficheiros da base de dados FENIX no respeitante às datas de conclusão previstas dos marcos e metas e os acordos operacionais originais no que se refere às datas de apresentação dos pedidos de pagamento. A expressão "pedido de pagamento previsto ou apresentado" refere-se aos marcos e metas no domínio digital com uma data de apresentação do pedido de pagamento até 1 de fevereiro de 2024, com base nos calendários indicativos constantes das decisões de execução do Conselho e dos acordos operacionais. A expressão "pedido de pagamento previsto, não apresentado" refere-se a marcos e metas no domínio digital com uma data de conclusão prevista no terceiro trimestre de 2023, mas que não estão incluídos nos marcos e metas cujo pagamento se prevê ser solicitado até 1 de fevereiro de 2024.

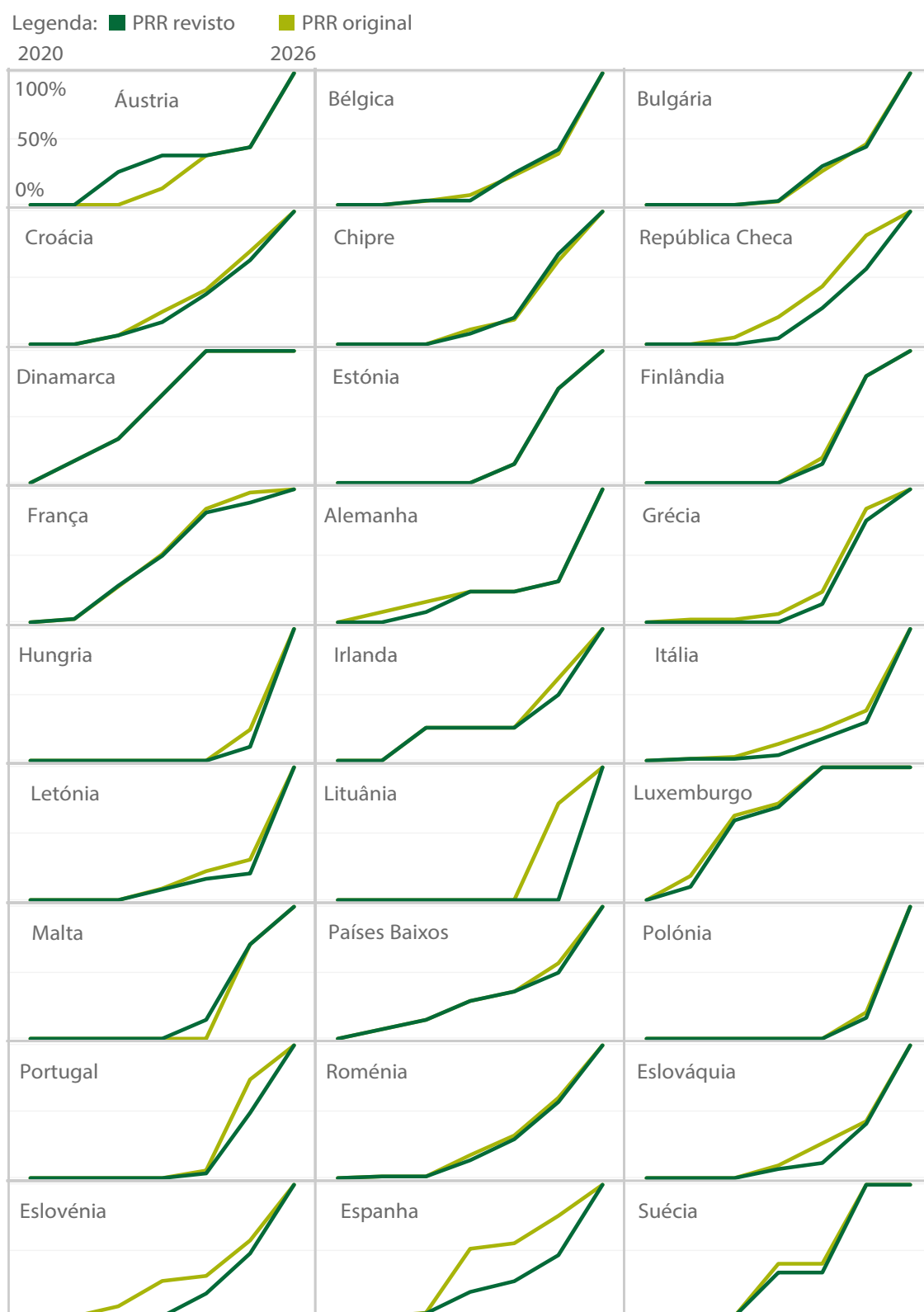
## Anexo V – Conclusão prevista das reformas no domínio digital nos PRR originais em comparação com os alterados



*Nota:* análise ao nível das medidas e das submedidas.

*Fonte:* ficheiros FENIX da Comissão relativos às medidas incluídas nos PRR originais e nos PRR alterados.

## Anexo VI – Conclusão prevista dos investimentos no domínio digital nos PRR originais em comparação com os alterados



*Nota:* análise ao nível das medidas e das submedidas.

*Fonte:* ficheiros FENIX da Comissão relativos às medidas incluídas nos PRR originais e nos PRR alterados.

## **Anexo VII – Avaliação das realizações e dos resultados das medidas incluídas na amostra**

|   | PAÍS | MEDIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Pontualidade                           |                                      |                          |            |        | Medida com um marco/meta (M/M) final fraco |                                            |                     |                   |                                    | Realizações e resultados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|------------|--------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Data indicativa de conclusão M/M final | Conclusão prevista até junho de 2024 | Declarado como concluído | Com atraso | Adiado | Etapas intermédias (1)                     | O M/M final não abrange todas as ações (2) | Pouco ambicioso (3) | Número de medidas | Medidas declaradas como concluídas | Avaliação das realizações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Possível chegar a conclusão sobre os resultados | Avaliação dos resultados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 1 | DK   | <b>DK-C[C1]-[I3]-Soluções digitais no setor dos cuidados de saúde</b><br>Durante a pandemia de COVID-19, foram utilizadas novas soluções digitais para tornar os cidadãos e o sistema de saúde mais conectados. O Ministério da Saúde desenvolverá e alargará a utilização destas novas soluções digitais, como (1) a utilização generalizada de soluções digitais, (2) as consultas de vídeo, (3) a participação dos doentes e a utilização generalizada da telemedicina.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.º T/2022                             | Sim                                  | Sim                      | Não        | Não    |                                            |                                            | Sim                 | Sim               |                                    | <b>SATISFATÓRIO</b><br>A. Avaliar as soluções de telemedicina para ansiedade relacionada com a saúde;<br>B. Alargar uma videoconsulta com médicos de MGF a um grupo específico de doentes que não possa usar a app MyDoctor por razões administrativas ou por défice cognitivo e/ou incapacidade física (as videoconsultas para este grupo-alvo são disponibilizadas através da nova app "Kontakt Læge" ("Médico de Contacto"), lançada em maio de 2020, com a assistência de trabalhadores municipais;<br>C. Incluir três questionários adicionais que podem ser enviados pelos médicos de MGF aos doentes e vice-versa através da app MyDoctor.                                                           | Sim                                             | <b>Resultados significativos, mas não contribui para nenhum indicador do MRR em matéria digital ou do IDES</b><br>A avaliação e o aditamento de funcionalidades melhoraram o acesso dos cidadãos com dificuldades à assistência médica digital e levaram a um aumento da troca de documentos.<br>No entanto, estes resultados não se refletirão em nenhum indicador comum, uma vez que nenhum foi atribuído a esta medida. |
| 2 | DK   | <b>DK-C[C6]-[I1]-Reserva de banda larga</b><br>Este investimento prorrogará um regime existente, o Bredbåndspuljen, que visa implantar o acesso à Internet de muito alta velocidade (no mínimo 100 Mbps) em zonas rurais da Dinamarca onde a cobertura existente é fraca devido à falta de incentivos de mercado adequados. O regime será um regime de financiamento sob candidatura para as famílias e as empresas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.º T/2022                             | Sim                                  | Sim                      | Não        | Não    |                                            |                                            |                     |                   |                                    | <b>SATISFATÓRIO</b><br>Implantar o acesso à Internet de muito alta velocidade (no mínimo 100 Mbps) em zonas rurais da Dinamarca onde a cobertura existente é fraca devido à falta de incentivos de mercado adequados. A medida visava prorrogar uma medida que estava em vigor desde 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sim                                             | <b>Resultados significativos</b><br>Pelo menos 3 500 famílias e/ou empresas adicionais abrangidas pela Internet de muito alta velocidade nas zonas rurais. Estes resultados contribuem para o indicador comum IC 5, que está diretamente ligado a um indicador do IDES, como indicado no quadro 5.                                                                                                                         |
| 3 | DK   | <b>DK-C[C7]-[I5.2]-Incentivos para impulsionar a I&amp;D nas empresas</b><br>A medida consiste em alargar a base para a amortização e a base para a dedução de todas as despesas de investigação e desenvolvimento do setor privado, em 130% no exercício de 2022. A lei que determina a dedução será adotada e produzirá efeitos no exercício de 2022.<br>O objetivo desta medida é antecipar os investimentos em investigação e desenvolvimento, tanto no contexto da recuperação como nos próximos anos, incentivando as empresas a aumentarem as suas despesas globais em investigação e desenvolvimento.<br>Espera-se igualmente que a dedução incentive as empresas de menor dimensão a empenharem-se cada vez mais em investigação e desenvolvimento, uma vez que também podem beneficiar da dedução.<br>A investigação e o desenvolvimento relacionados com a prospeção e extração de combustíveis fósseis e de matérias-primas não são elegíveis para a dedução fiscal. | 3.º T/2023                             | Sim                                  | Sim                      | Não        | Não    |                                            |                                            |                     |                   |                                    | <b>INSATISFATÓRIO</b><br>Não existem provas de que a medida está a funcionar como previsto. Embora se preveja que a medida estimule os investimentos em atividades de I&I relacionadas com o setor digital, as autoridades dinamarquesas não estabeleceram qualquer código fiscal especial para identificar os investimentos realizados pelas empresas em atividades de I&I no domínio digital.<br>As empresas não têm de fornecer qualquer documentação adicional, a menos que tal seja especificamente solicitado pela Administração Fiscal no contexto de uma auditoria fiscal. Não estão previstas auditorias fiscais para verificar o montante do investimento em I&D relacionado com o setor digital. | Não                                             | <b>Sem resultados</b><br>Não existe um mecanismo estabelecido para avaliar os dados relevantes. Além disso, os eventuais resultados não contribuiriam para nenhum indicador digital comum. A medida também não contribui para nenhum indicador do IDES de 2023, uma vez que não tem em conta a integração da tecnologia digital nas empresas (dimensão 3 do IDES).                                                         |
| 4 | DK   | <b>DK-C[C6]-[I2]-Transição digital e comércio das PME</b><br>Este investimento prorrogará um regime existente, o SME: digital, que concede subvenções às pequenas e médias empresas para digitalizarem as suas atividades. A atualização do plano será particularmente importante no contexto da recuperação económica, dada a primordial importância de apoiar as pequenas e médias empresas mais afetadas pela crise.<br>As pequenas e médias empresas podem candidatar-se a subvenções desde que os seus projetos aumentem a sua utilização da tecnologia e contribuam para o crescimento da empresa. O regime de subvenções está aberto a candidaturas várias vezes por ano, sendo os pedidos avaliados por ordem de chegada. Está prevista uma subvenção máxima de 100 000 DKK por empresa.                                                                                                                                                                                 | 4.º T/2023                             | Sim                                  | Sim                      | Não        | Não    |                                            |                                            |                     |                   |                                    | <b>SATISFATÓRIO</b><br>Conceder subvenções às pequenas e médias empresas para digitalizarem as suas atividades.<br>A medida vai aumentar o orçamento de um programa existente, o PME: digital, em vigor desde 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sim                                             | <b>Resultados significativos, mas não contribui para nenhum indicador do IDES</b><br>Os projetos subjacentes que foram apoiados ajudaram a digitalizar as 550 PME definidas como objetivo. O indicador comum digital atribuído ao IC 6 avalia as realizações, mas não os resultados. Esta avaliação do desempenho não contribui para nenhum indicador do IDES específico.                                                  |

|   | PAÍS | MEDIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pontualidade                          |                                      |                          |            |        | Medida com um marco/meta (M/M) final fraco |                                            |                     |                   |                                    | Realizações e resultados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|------------|--------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Data indicativa de condução M/M final | Conclusão prevista até junho de 2024 | Declarado como concluído | Com atraso | Adiado | Etapas intermédias (1)                     | O M/M final não abrange todas as ações (2) | Pouco ambicioso (3) | Número de medidas | Medidas declaradas como concluídas | Avaliação das realizações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Possível chegar a conclusão sobre os resultados | Avaliação dos resultados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 5 | DK   | <p><b>DK-C[4]-[I1.2]-Vertente investimento</b></p> <p>A vertente de investimento deverá reforçar o potencial de crescimento das empresas e a criação de emprego, incentivando simultaneamente as empresas a investir em novos equipamentos e tecnologias capazes de reduzir as emissões a longo prazo. A reforma fiscal consistirá num aumento temporário da dedução fiscal para as empresas que investem nos custos de capacidade, por exemplo, tecnologia e <i>software</i> que podem ajudar a aumentar as operações comerciais e, ao mesmo tempo, reduzir as emissões de gases com efeito de estufa. A vertente de investimento não incluirá as máquinas que funcionam com combustíveis fósseis para assegurar uma transição ecológica da indústria e o cumprimento do princípio "não prejudicar significativamente".</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2.º T/2024                            | Sim                                  | Sim                      | Não        | Não    |                                            |                                            |                     |                   |                                    | <b>INSATISFATÓRIO</b><br>Não existem provas de que a medida está a funcionar como previsto. Embora se preveja que a medida estimule os investimentos em atividades de I&I relacionadas com o setor digital, as autoridades dinamarquesas não estabeleceram qualquer código fiscal especial para identificar os investimentos realizados pelas empresas em atividades de I&I no domínio digital. As empresas não têm de fornecer qualquer documentação adicional, a menos que tal seja especificamente solicitado pela Administração Fiscal no contexto de uma auditoria fiscal. Não estão previstas auditorias fiscais para verificar o montante do investimento em I&D relacionado com o setor digital. | Não                                             | <b>Sem resultados</b><br>Não existe um mecanismo estabelecido para avaliar os dados relevantes. Além disso, os eventuais resultados não contribuiriam para nenhum indicador digital comum. A medida não contribui para nenhum indicador do IDES de 2021, uma vez que não tem em conta a integração da tecnologia digital nas empresas (dimensão 3 do IDES). |
| 6 | DK   | <p><b>DK-C[6]-R[R1]-Estratégia digital</b></p> <p>O Governo dinamarquês criará um grupo de peritos denominado "parceria para a digitalização" composto pelas principais partes interessadas da indústria (incluindo representantes das empresas e peritos). Este grupo de peritos analisará os principais desafios digitais para a Dinamarca e formulará recomendações sobre políticas, reformas e investimentos. Com base nestas recomendações, e na sequência de negociações políticas, o Governo deve adotar a nova Estratégia Digital no Ato Financeiro de 2022.</p> <p>A nova estratégia digital consiste em cinco sub-reformas, com os seguintes objetivos:</p> <p>I. Sub-reforma 1 — Estratégia para o setor público digital e os serviços do futuro: Criar o setor público digital do futuro. Este objetivo é alcançado através de uma modernização contínua da infraestrutura digital que satisfaça as necessidades de todos os cidadãos e empresas e do reforço da conectividade.</p> <p>II. Sub-reforma 2 — Estratégia para o setor público digital e os serviços do futuro: Garantir as profissões e os empregos digitais do futuro e apoiar o crescimento e a exportação de bens e serviços através do reforço da digitalização nas empresas e na indústria.</p> <p>III. Sub-reforma 3 — Quadro para a inovação, parcerias público-privadas e utilização de novas tecnologias: Criar melhores oportunidades de cocriação e inovação. Para o efeito, serão utilizadas novas tecnologias e parcerias público-privadas para racionalizar e melhorar os serviços digitais públicos, acelerar a transição digital das empresas e apoiar a atenuação das alterações climáticas.</p> <p>IV. Sub-reforma 4 — Quadro para uma sociedade baseada em dados: Criar uma sociedade baseada em dados e melhorar a digitalização das PME, dos sistemas de saúde e dos serviços digitais, promovendo um melhor acesso aos dados, infraestruturas de dados seguras e interoperáveis e um quadro regulamentar preparado para o digital.</p> <p>V. Sub-reforma 5 — Quadro para a Dinamarca preparado para um futuro digital: Criar um enquadramento para a Dinamarca apto para um futuro digital, preservando ao mesmo tempo o melhor da nossa sociedade, reforçando, por exemplo, a cibersegurança e a segurança da informação, as aptidões e competências digitais em benefício de todos os cidadãos, empresas e trabalhadores.</p> | 4.º T/2025                            | Não                                  | Não                      | Não        | Não    | Sim                                        | Sim                                        |                     | Sim               |                                    | <b>MEDIDA NÃO CONCLUÍDA</b><br>A medida ainda não está concluída: a nova estratégia foi desenvolvida, mas ainda não foram realizadas todas as ações. No entanto, nenhuma das 10 iniciativas específicas (custos estimados de 500 milhões de DKK) abrange as competências digitais, tal como exigido pela submedida "V. Sub-reforma 5 — Quadro para a Dinamarca preparado para um futuro digital". Por conseguinte, não será concedido financiamento para fazer face à escassez de competências digitais e a medida só atingirá parte do objetivo da decisão de execução do Conselho.                                                                                                                     | Não                                             | <b>Não foi possível proceder à avaliação.</b><br>A medida não foi totalmente concluída. A meta final não abrange todas as ações.                                                                                                                                                                                                                            |
|   |      | Total DK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 6                                     | 5                                    | 5                        | 0          | 0      | 1                                          | 1                                          | 1                   | 2                 | 0                                  | Das medidas declaradas como concluídas: 3 satisfatórias; 2 insatisfatórias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3                                               | Das medidas declaradas como concluídas: 3 com resultados significativos; 2 sem resultados.                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|   | PAÍS | MEDIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Pontualidade                           |                                      |                          |            |        | Medida com um marco/meta (M/M) final fraco |                                            |                     |                   |                                    | Realizações e resultados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|------------|--------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Data indicativa de conclusão M/M final | Conclusão prevista até junho de 2024 | Declarado como concluído | Com atraso | Adiado | Etapas intermédias (1)                     | O M/M final não abrange todas as ações (2) | Pouco ambicioso (3) | Número de medidas | Medidas declaradas como concluídas | Avaliação das realizações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Possível chegar a conclusão sobre os resultados | Avaliação dos resultados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 7 | FR   | <b>FR-C[9]-I[7.52]-Estratégia de recuperação da I&amp;D (Agência Nacional de Investigação)</b><br>A Lei da Programação da Investigação (ver componente 6) estabelece uma trajetória de aumento orçamental da Agência Nacional de Investigação, de 1 190 000 000 EUR em 2021 para 1 674 000 000 EUR em 2027. A medida será complementar desse aumento, reforçando a dotação em 2021 e 2022.<br>Este investimento adicional aumentará a taxa de sucesso dos convites à apresentação de projetos à dos atuais 16% para 23%, um valor comparável com as melhores agências de investigação de todo o mundo. Prevê-se que a etapa intermédia de 20% até 2021 se traduza na seleção de cerca de 2 300 projetos, de entre um total de 10 000 a 11 500 projetos apresentados para este ano. O financiamento da investigação fundamental em todos os domínios disciplinares deverá sair beneficiado e, em particular, será assegurado o financiamento de todos os projetos de excelência, incluindo os projetos de risco e inovadores que deverão servir de base à recuperação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2.º T/2022                             | Sim                                  | Sim                      | Não        | Não    |                                            | Sim                                        | Sim                 | Sim               | 1                                  | <b>SATISFATÓRIO</b><br>A medida teve o desempenho descrito no objetivo da decisão de execução do Conselho, na medida em que impulsionou o orçamento de 2021 e 2022 da agência em 420 milhões de EUR (os montantes foram igualmente pagos). Excedeu a meta da taxa de sucesso (23,1% contra 20%), mas os marcos e metas estão incompletos para esta medida, uma vez que a dotação de 2022, no valor de 142 milhões de EUR, não é abrangida por um marco ou meta.                                     | Sim                                             | <b>Resultados significativos, mas não contribui para nenhum indicador do MRR em matéria digital ou do IDES.</b><br>A medida reforçou o orçamento da agência para 2021 e 2022 em 428 milhões de EUR e excedeu a meta da taxa de sucesso (23,1% contra 20%).<br>Durante a visita de auditoria, o Tribunal pôde chegar a uma conclusão sobre a medida no seu conjunto. No entanto, estes resultados não são abrangidos por nenhum indicador digital comum (a medida está associada ao IC 9). A medida também não contribui para nenhum indicador do IDES. |
| 8 | FR   | <b>FR-C[9]-I[6]-Inclusão digital</b><br>Ação tem por base uma iniciativa existente para apoiar a inclusão digital e formará 4 000 conselheiros digitais adicionais que serão colocados junto das autoridades locais e de intervenientes privados em associações ou na economia social e solidária (tais como câmaras municipais, bibliotecas, lares de terceira idade, centros de ação social e associações locais). Estes conselheiros digitais organizarão seminários e oferecerão sessões de formação para permitir que todos se apropriem gradualmente das tarefas digitais quotidianas, tais como proteger os seus dados pessoais, dominar as redes sociais, verificar as fontes de informação, elaborar um CV, vender um artigo, comprar em linha, trabalhar à distância ou programar a marcação de uma consulta médica. Devem ser formados antes de iniciarem as suas atividades e posteriormente de forma contínua, a fim de oferecerem serviços de qualidade às pessoas apoiadas, mas também de se prepararem para a prossecução da sua missão para além dos dois anos apoiados pelo plano de recuperação e resiliência.<br>Paralelamente, a medida apoiará as redes locais que oferecem atividades digitais (rotulagem clara, desenvolvimento de kits de formação, apoio ao desenvolvimento de soluções pedagógicas), bem como "auxiliares digitais" ("Aidants Connect") que ajudarão diretamente as pessoas que executam tarefas digitais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4.º T/2022                             | Sim                                  | Sim                      | Não        | Não    |                                            |                                            |                     |                   |                                    | <b>SATISFATÓRIO</b><br>O desempenho foi conforme descrito no objetivo da decisão de execução do Conselho: entre março de 2021 e novembro de 2023, foram formados 4 063 conselheiros digitais e foram ministrados 2 960 905 seminários/formação a 1 917 540 pessoas.<br>No entanto, estes resultados não são abrangidos por nenhum indicador comum do MRR e, por conseguinte, também não contribuem para nenhum indicador do IDES.                                                                   | Sim                                             | <b>Resultados significativos, mas não contribui para nenhum indicador do MRR em matéria digital ou do IDES.</b><br>4063 conselheiros digitais receberam formação, e foram ministrados 2 960 905 seminários/formação a 1 917 540 pessoas.<br>No entanto, estes resultados não são abrangidos por nenhum indicador comum do MRR e, por conseguinte, também não contribuem para nenhum indicador do IDES.                                                                                                                                                 |
| 9 | FR   | <b>FR-C[7]-I[2]-Modernização digital do Estado e dos territórios</b><br>Este investimento identificará abordagens digitais inovadoras que permitam melhorar a eficiência da ação pública e a qualidade do ambiente de trabalho dos funcionários públicos, incluindo a mobilidade eletrónica.<br>Para o efeito, um fundo para projetos, designado "Ferramentas digitais dos agentes públicos", contribuirá para a modernização dos postos de trabalho dos funcionários públicos e um "Fundo de inovação e transformação digital" apoiará iniciativas digitais de grande impacto no Estado e nas autoridades locais, apoiando simultaneamente o setor digital.<br>A fim de proporcionar aos funcionários públicos um ambiente de trabalho digital mais eficiente, mais colaborativo e mais móvel, os projetos financiados serão integrados em cinco temas: melhoria do desempenho das redes de transporte de dados; desenvolvimento da identificação digital centralizada para os funcionários do Estado; soluções seguras de acesso remoto a ferramentas digitais; soluções unificadas de comunicação a nível interministerial; e apoio à aquisição de métodos de trabalho digitais por parte dos diferentes gestores e equipas.<br>Para estimular a inovação digital e acelerar a transformação digital do Estado, os projetos financiados serão integrados em oito temas: desmaterialização qualitativa dos procedimentos administrativos mais utilizados pelos cidadãos e pelas empresas; novas políticas públicas digitais; desenvolvimento das melhores práticas digitais nascidas nos serviços públicos locais; profissionalização dos setores públicos digitais; desenvolvimento da utilização de dados ao serviço da ação pública; estudo e experimentação da utilização de tecnologias e abordagens digitais emergentes; transformação digital das autoridades locais; apoio a projetos estruturantes que mobilizem múltiplas alavancas de transformação. | 3.º T/2023                             | Sim                                  | Sim                      | Sim        |        | Sim                                        | Sim                                        | Sim                 | Sim               | 1                                  | <b>MEDIDA NÃO CONCLUÍDA</b><br>Embora tenha alcançado todos os marcos e metas, a medida não foi efetivamente concluída, uma vez que a única meta relativa a uma parte da medida (que representa 75% dos custos estimados) é, de facto, uma meta intermédia e não abrange a execução dos projetos.<br>O trabalho de auditoria do Tribunal revelou que as autoridades francesas estavam também a executar os projetos para estimular a inovação digital e acelerar a transformação digital do Estado. | Não                                             | <b>Não foi possível proceder à avaliação.</b><br>A medida não foi totalmente concluída. A meta final não abrange todas as ações.<br>Estes resultados contribuem para o indicador comum IC 7, que está diretamente ligado a um indicador do IDES, como indicado no quadro 5.                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|    | PAÍS | MEDIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Pontualidade                           |                                      |                          |            |            | Medida com um marco/meta (M/M) final fraco |                                            |                     |                   |                                    | Realizações e resultados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                 |                                                                                                  |
|----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|------------|------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Data indicativa de conclusão M/M final | Conclusão prevista até junho de 2024 | Declarado como concluído | Com atraso | Adiado     | Etapas intermédias (1)                     | O M/M final não abrange todas as ações (2) | Pouco ambicioso (3) | Número de medidas | Medidas declaradas como concluídas | Avaliação das realizações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Possível chegar a conclusão sobre os resultados | Avaliação dos resultados                                                                         |
| 10 | FR   | <b>FR-C[C9]-I[I5]-Plano para a banda larga de alta velocidade</b><br>O plano inicial para a banda larga de alta velocidade ("Plan France très haut débit") visava melhorar a conectividade no território e proporcionar a nível nacional, até 2022, um acesso a "velocidade muito elevada", de pelo menos 30 Mbps. A estratégia foi revista para aumentar o nível de ambição e melhorar a conectividade nas zonas rurais, com o apoio do plano francês de recuperação e resiliência.<br>A medida incentivará a aceleração da implantação de redes de acesso da próxima geração (NGA), em especial de fibra ótica, com débitos superiores a 100 Mbps e, em geral, superiores a 1 Gbps. Os projetos serão desenvolvidos no quadro das chamadas "redes de iniciativa pública", em zonas nas quais é difícil atrair o investimento privado, e abrange os seguintes territórios: Aude, Auvergne, Bretagne, Cher, Dordogne, Doubs, Haute-Savoie, Indre, Manche, Mayotte, Sarthe e Seine-et-Marne. Uma parte dos fundos será também consagrada a instalações com ligações técnicas complexas, em todo o país. O objetivo global do governo é proporcionar o pleno acesso às redes de acesso à nova geração até 2025, em consonância com os objetivos da sociedade a gigabits.                                                                                                                                                                                                     | 4.º T/2023                             | Sim                                  | Não                      | Sim        | Não        |                                            |                                            | Sim                 | Sim               |                                    | <b>MEDIDA AINDA NÃO CONCLUÍDA</b><br>À data da auditoria, a taxa de conclusão era de 31%. A estimativa atual é que a implantação das redes estará concluída até ao final do MRR.                                                                                                                                                                                                                                                                 | Não                                             | <b>Não foi possível proceder à avaliação.</b><br>A medida não foi totalmente concluída.          |
| 11 | FR   | <b>FR-C[C7]-I[I1]-Digitalização das empresas</b><br>Serão aplicadas duas submedidas para modernizar as empresas.<br>A primeira submedida consiste na continuação da atual iniciativa "France Num" e deverá apoiar as empresas numa transformação que lhes permita desenvolver as suas atividades de forma digital. A iniciativa "France Num" oferecerá vários regimes de apoio: 17 500 diagnósticos digitais e até 5 000 ações de acompanhamento pelas Câmaras de Comércio e Indústria (CCI) e de Comércio e Artesanato (CMA); serão realizadas 150 000 ações de formação, bem como produzido e difundido um programa de televisão destinado a sensibilizar as microempresas que ainda não dispõem do equipamento digital necessário.<br>A segunda submedida apoiará os investimentos em PME e empresas de média capitalização do setor industrial, através da expansão e do apoio à sua estratégia de digitalização a médio/longo prazo com a adoção de novas tecnologias. Os auxílios devem assumir a forma de uma subvenção para a aquisição de imóveis registados como ativos fixos e afetados a uma atividade industrial em categorias elegíveis previamente definidas: equipamento robótico, fabrico aditivo, realidade virtual ou aumentada, <i>software</i> de projeto, máquinas integradas para computação de alto desempenho, máquinas de produção com controlo numérico, bem como <i>software</i> ou equipamento cuja utilização exija inteligência artificial. | 3.º T/2024                             | Não                                  | Não                      | Sim        | 4.º T/2025 | Sim                                        | Sim                                        |                     | Sim               |                                    | <b>MEDIDA AINDA NÃO CONCLUÍDA</b><br>A medida possui dois objetivos:<br>As realizações do primeiro foram alcançadas (apoiando investimentos em, pelo menos, 3 320 empresas para a adoção de novas tecnologias em categorias elegíveis utilizando todo o orçamento).<br>A segunda, "France Num", deverá estar concluída até ao quarto trimestre de 2025. A revisão do plano diminuiu os regimes de apoio para 120 000 empresas em vez de 200 000. | Não                                             | <b>Não foi possível proceder à avaliação.</b><br>A medida não foi totalmente concluída.          |
|    |      | <b>Total FR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>5</b>                               | <b>4</b>                             | <b>3</b>                 | <b>3</b>   | <b>1</b>   | <b>2</b>                                   | <b>3</b>                                   | <b>3</b>            | <b>4</b>          | <b>2</b>                           | <b>Das medidas declaradas como concluídas: 2 satisfatórias; 1 não concluída.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>2</b>                                        | <b>Das medidas declaradas como concluídas: 2 com resultados significativos; 1 não concluída.</b> |

|    | PAÍS | MEDIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pontualidade                           |                                      |                          |            |            | Medida com um marco/meta (M/M) final fraco |                                            |                     |                   |                                    | Realizações e resultados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|------------|------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Data indicativa de conclusão M/M final | Conclusão prevista até junho de 2024 | Declarado como concluído | Com atraso | Adiado     | Etapa intermédia (1)                       | O M/M final não abrange todas as ações (2) | Pouco ambicioso (3) | Número de medidas | Medidas declaradas como concluídas | Realizações e resultados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Possível chegar a conclusão sobre os resultados | Realizações e resultados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 12 | IT   | <p><b>IT-C[M1C2]-I[1.5]-Refinanciamento e remodelação do Fundo 394/81 gerido pelo SIMEST</b></p> <p>O objetivo do investimento é reforçar as cadeias de abastecimento industrial, em especial facilitando o acesso ao financiamento, e promover a competitividade das empresas (nomeadamente as PME), em especial apoiando a sua internacionalização e reforçando a sua resiliência após a crise da COVID-19.</p> <p>O investimento consiste em duas linhas de intervenção:</p> <p>1. Refinanciamento do Fundo 394/81 gerido pelo SIMEST. Consiste no refinanciamento de um fundo existente atualmente gerido pela agência pública SIMEST, que prevê apoio financeiro sob a forma de subvenções e empréstimos a empresas, nomeadamente PME, para apoiar a sua internacionalização através de vários instrumentos, tais como programas de acesso aos mercados estrangeiros e o desenvolvimento do comércio eletrónico. [...]</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4.º T/2021                             | Sim                                  | Sim                      | Não        | Não        | Sim                                        | Sim                                        |                     | Sim               | 1                                  | <p><b>MEDIDA AINDA NÃO CONCLUÍDA</b></p> <p>Embora o Estado-Membro tenha declarado que a medida estava concluída, a meta final não exigia a plena execução dos projetos, tal como aconteceu no caso de outras medidas (por exemplo, Medida 3 – IT-C[M4C2]-I[1.5] "Criação e reforço de «ecossistemas de inovação para a sustentabilidade», construindo «líderes territoriais de I&amp;D»" <i>infra</i>).</p> <p>Foram lançados três convites à apresentação de propostas para PME. A medida selecionou cerca de 6 800 PME, o que excede o objetivo fixado de 4 000 PME.</p> <p>No entanto, o financiamento não chegou a todas as PME, pois o pagamento final só é efetuado quando as PME apresentam as faturas finais que comprovam que o investimento previsto foi realizado.</p> | Não                                             | <p><b>Não foi possível proceder à avaliação.</b></p> <p>A medida não foi totalmente concluída.</p> <p>As informações sobre a conclusão bem-sucedida dos investimentos deveriam ter sido disponibilizadas até ao final de 2024 ou início de 2025, para possibilitar a avaliação.</p> <p>A meta final é apenas uma etapa intermédia.</p> <p>O indicador comum digital atribuído ao IC 6 avalia as realizações, mas não os resultados. Esta avaliação do desempenho não contribui para nenhum indicador do IDES específico.</p> |
| 13 | IT   | <p><b>IT-C[M1C1]-R[R1.3]-Prioridade à computação em nuvem e interoperabilidade</b></p> <p>O objetivo desta reforma é eliminar os obstáculos à adoção da computação em nuvem e simplificar a burocracia que retarda os processos de intercâmbio de dados entre as administrações públicas, introduzindo um conjunto de incentivos e obrigações destinados a facilitar a migração para a nuvem e eliminando os condicionamentos processuais à ampla adoção de serviços digitais.</p> <p>A reforma implica três linhas de ação. Em primeiro lugar, uma vez que as soluções de computação em nuvem devem impulsionar a eficiência em termos de custos nas despesas com tecnologias da informação e comunicação (TIC), após um "período de carência" predefinido (por exemplo, três anos após o lançamento da transformação), as administrações que não aderiram à transformação para a computação em nuvem devem ser sujeitas a uma restrição do seu orçamento para despesas com as TIC.</p> <p>Em segundo lugar, no âmbito dos incentivos à migração para a nuvem, as regras de contabilidade pública em vigor aplicáveis às despesas relacionadas com os serviços de computação em nuvem devem ser revistas. Dado que a migração para a nuvem implica atualmente uma transferência de orçamentos das despesas de capital para as despesas de funcionamento, as regras de contabilidade pública para as despesas relacionadas com os serviços de computação em nuvem devem ser revistas a fim de não desincentivar a migração das administrações públicas para a nuvem.</p> <p>Em terceiro lugar, as normas relativas às regras de interoperabilidade dos dados devem ser revistas em conformidade com as disposições relativas aos dados abertos e ao tratamento de dados pessoais, e os procedimentos em vigor para o intercâmbio de dados entre administrações públicas devem ser simplificados a fim de racionalizar os aspetos processuais e acelerar a implementação da interoperabilidade entre as bases de dados da administração pública. Além disso, o domicílio digital deve ser revisto e integrado no registo nacional de residentes (ANPR) para conferir certeza e segurança à correspondência digital entre os cidadãos e as administrações públicas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                       | 4.º T/2021                             | Sim                                  | Sim                      | Sim        | Não        |                                            |                                            |                     |                   |                                    | <p><b>SATISFATÓRIO</b></p> <p>O primeiro ato legislativo que facilita a migração das administrações públicas (AP) para a nuvem data de 31 de maio de 2021 (DL 77/2021).</p> <p>A medida executou três ações em conformidade com os requisitos descritos na decisão de execução do Conselho:</p> <p>a) Fixação dos prazos para a migração das AP para a nuvem e inclusão de sanções por atraso;</p> <p>b) Alteração das regras de contabilidade pública (taxas da nuvem a contabilizar como CAPEX (despesas de capital relacionadas com ativos fixos) até ao final do MRR) como incentivo para a migração das AP para a nuvem;</p> <p>c) Agilização das regras de interoperabilidade das bases de dados detidas por entidades da AP e armazenadas na nuvem.</p>                     | Sim                                             | <p><b>Resultados limitados</b></p> <p>A legislação foi adotada e os municípios estão a transitar para a nuvem. O processo ainda está em curso no âmbito de um investimento do MRR, cuja conclusão está prevista para 2026. Até à data, apenas um número limitado de administrações locais transitaram para a nuvem. Esta reforma não está associada a nenhum indicador digital comum.</p>                                                                                                                                    |
| 14 | IT   | <p><b>IT-C[M4C2]-I[1.5]-Criação e reforço de "ecossistemas de inovação para a sustentabilidade", construindo "líderes territoriais de I&amp;D"</b></p> <p>A medida, executada pelo RMU, financiará, até 2026, pelo menos 10 "amostras territoriais de I&amp;I" (existentes ou novas), que serão selecionadas com base em procedimentos concorrenciais específicos, com destaque para a capacidade de promover projetos de sustentabilidade social. Cada projeto deve incluir os seguintes elementos: a) atividades de formação inovadoras realizadas em sinergia por universidades e empresas e destinadas a reduzir o desfasamento entre as competências exigidas pelas empresas e as competências fornecidas pelas universidades, assim como doutoramentos industriais; b) atividades de investigação e/ou infraestruturas de investigação realizadas conjuntamente por universidades e empresas, em especial PME, com atividade no território; c) apoio a empresas em fase de arranque; d) envolvimento das comunidades locais em questões de inovação e sustentabilidade.</p> <p>Os projetos a financiar serão selecionados com base nos seguintes critérios: i) a qualidade científica e técnica e a sua coerência com a orientação territorial; ii) a capacidade efetiva de estimular as capacidades inovadoras das empresas, em especial das PME; iii) a capacidade de criar relações nacionais e internacionais com as principais instituições de investigação e empresas líderes; iv) capacidade efetiva para envolver as comunidades locais. A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas "Não prejudicar significativamente" (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos excluem a seguinte lista de atividades: i) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante; ii) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (ECLE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes; iii) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores e estações de tratamento mecânico e biológico; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. Além disso, o caderno de encargos exige que só sejam elegíveis para seleção as atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.</p> | 2.º T/2022                             | Sim                                  | Não                      | Sim        | 2.º T/2026 |                                            |                                            |                     |                   |                                    | <p><b>MEDIDA NÃO CONCLUÍDA</b></p> <p>A medida ainda não está concluída e foi adiada para o 2.º trimestre de 2026.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Não                                             | <p><b>Não foi possível proceder à avaliação.</b></p> <p>A medida ainda não foi concluída.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|    | PAÍS | MEDIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Pontualidade                           |                                      |                          |            |        | Medida com um marco/meta (M/M) final fraco |                                            |                     |                   |                                    | Realizações e resultados                                                                                                                                                                                           |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|------------|--------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Data indicativa de conclusão M/M final | Conclusão prevista até junho de 2024 | Declarado como concluído | Com atraso | Adiado | Etapa intermédia (1)                       | O M/M final não abrange todas as ações (2) | Pouco ambicioso (3) | Número de medidas | Medidas declaradas como concluídas | Avaliação das realizações                                                                                                                                                                                          | Possível chegar a conclusão sobre os resultados | Avaliação dos resultados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 15 | IT   | <b>IT-C[M1C1]-R[R1.2]-Apoio à transformação</b><br>O objetivo desta reforma é apoiar a transformação digital de todas as administrações públicas centrais e locais através da criação de um "Gabinete para a transformação digital da administração pública". O gabinete para a transformação é composto por uma reserva temporária de recursos tecnologicamente competentes, que deve organizar e apoiar o esforço de migração e a negociação centralizada de "pacotes" de apoio externo certificado. Além disso, a medida prevê a criação de uma empresa centrada no desenvolvimento de <i>software</i> e na gestão de operações para apoiar a digitalização das administrações centrais. O gabinete para a transformação deve, em particular, apoiar a administração pública na execução dos investimentos 1.1 a 1.7 incluídos nesta componente e apoiar igualmente a execução de investimentos e reformas para a digitalização dos cuidados de saúde incluídos na missão 6. | 4.º T/2022                             | Sim                                  | Sim                      | Não        | Não    |                                            |                                            |                     |                   |                                    | <b>SATISFATÓRIO</b><br>O "Gabinete para a transformação" foi criado e está operacional.<br>Tem por missão apoiar a execução bem-sucedida de sete investimentos no âmbito da missão 1, componente 1 (M1C1), do PRR. | Sim                                             | <b>Resultados limitados</b><br>A legislação foi adotada e o "Gabinete para a transformação" está operacional; os municípios estão a transitar para a nuvem. O processo ainda está em curso no âmbito de um investimento do MRR, cuja conclusão está prevista para 2026. Até à data, apenas um número limitado de administrações locais transitaram para a nuvem com a ajuda do "Gabinete para a transformação". Esta reforma não está associada a nenhum indicador digital comum. |

|    | PAÍS | MEDIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pontualidade                           |                                      |                          |            |            | Medida com um marco/meta (M/M) final fraco |                                            |                     |                   |                                    | Realizações e resultados                                                                                               |                                                 |                                                                                               |
|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|------------|------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Data indicativa de conclusão M/M final | Conclusão prevista até junho de 2024 | Declarado como concluído | Com atraso | Adiado     | Etapa intermédia (1)                       | O M/M final não abrange todas as ações (2) | Pouco ambicioso (3) | Número de medidas | Medidas declaradas como concluídas | Avaliação das realizações                                                                                              | Possível chegar a conclusão sobre os resultados | Avaliação dos resultados                                                                      |
| 16 | IT   | <p><b>IT-C[MAC2]-II[B.1]-Fundo para a construção de um sistema integrado de infraestruturas de investigação e inovação</b></p> <p>O fundo visa facilitar a osmose entre os conhecimentos científicos gerados em infraestruturas de investigação de elevada qualidade e o setor económico, promovendo a inovação. Para o efeito, a medida, implementada pelo Ministério das Universidades e da Investigação, apoia a criação de infraestruturas de investigação e inovação que liguem a indústria e o meio académico. O Fundo para as Infraestruturas de Construção e Investigação deve apoiar a criação ou o reforço, numa base concorrencial, de infraestruturas de investigação de relevância europeia e infraestruturas de inovação específicas, promovendo a combinação de investimentos públicos e privados.</p> <p>Em especial, a medida deve financiar pelo menos 30 projetos de infraestruturas (existentes ou recentemente financiados) com um gestor de investigação para cada infraestrutura.</p> <p>A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C 58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos devem excluir a seguinte lista de atividades: i) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante; ii) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa previstas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes; iii) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores e estações de tratamento mecânico e biológico; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. Além disso, o caderno de encargos <b>exige que só sejam elegíveis para seleção as atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.</b></p> | 2.º T/2023                             | Sim                                  | Não                      | Sim        | 2.º T/2026 |                                            |                                            |                     |                   |                                    | <p><b>MEDIDA NÃO CONCLUÍDA</b></p> <p>A medida ainda não está concluída e foi adiada para o 2.º trimestre de 2026.</p> | Não                                             | <p><b>Não foi possível proceder à avaliação.</b></p> <p>A medida ainda não foi concluída.</p> |

|    | PAÍS | MEDIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pontualidade                          |                                      |                          |            |          | Medida com um marco/meta (M/M) final fraco |                                            |                     |                   |                                    | Realizações e resultados                                                         |                                                 |                                                                                             |
|----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|------------|----------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Data indicativa de condução M/M final | Conclusão prevista até junho de 2024 | Declarado como concluído | Com atraso | Adiado   | Etapa intermédia (1)                       | O M/M final não abrange todas as ações (2) | Pouco ambicioso (3) | Número de medidas | Medidas declaradas como concluídas | Avaliação das realizações                                                        | Possível chegar a conclusão sobre os resultados | Avaliação dos resultados                                                                    |
| 17 | IT   | <p><b>IT-C[M1C2]-[I1] - Transição 4.0</b></p> <p>O objetivo da medida é apoiar a transformação digital das empresas, incentivando o investimento privado em ativos e atividades que apoiem a digitalização. A medida financiada ao abrigo do plano italiano de recuperação e resiliência faz parte de um Plano de Transição 4.0 mais abrangente, que inclui outras medidas de apoio financiadas a nível nacional para impulsionar a transformação digital das empresas.</p> <p>A medida consiste num regime de créditos fiscais e abrange as despesas a deduzir nas declarações fiscais no período compreendido entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2023 (30 de novembro de 2024 para as empresas cujo exercício fiscal não corresponde ao ano civil). A medida inclui igualmente a definição de códigos de crédito fiscal, que devem ser identificados através de uma resolução da autoridade tributária, a fim de permitir que os beneficiários utilizem os créditos fiscais com o modelo de pagamento F24.</p> <p>Os créditos fiscais apoiados abrangem os seguintes ativos e atividades:</p> <p>1. bens de equipamento, constituídos por: i) 4.0 [ou seja, tecnologicamente avançados] bens de equipamento corpóreos, tais como máquinas de produção cujas operações são controladas por sistemas informáticos ou sensores/unidades, máquinas e sistemas utilizados para o controlo de produtos ou processos e sistemas interativos; todos estes bens caracterizam-se por possuírem funcionalidades digitais, como a integração automatizada e a interface homem-máquina; ii) 4.0 bens de equipamento incorpóreos, tais como modelização 3D, sistemas de comunicação intra-fábrica e <i>software</i>, sistemas, plataformas e aplicações de inteligência artificial e aprendizagem automática; iii) bens de equipamento incorpóreos normalizados, tais como <i>software</i> relacionado com a gestão de empresas. Estão abrangidos os créditos fiscais apresentados nas declarações fiscais entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2023 (30 de novembro de 2024 para as empresas cujo exercício fiscal não corresponde ao ano civil).</p> <p>2. atividades de investigação, desenvolvimento e inovação, que consistem em atividades de investigação e desenvolvimento, de inovação tecnológica, de inovação ecológica e digital e de conceção. Estão abrangidos os créditos fiscais apresentados nas declarações fiscais entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2023 (30 de novembro de 2024 para as empresas cujo exercício fiscal não corresponde ao ano civil).</p> <p>3. atividades de formação, realizadas para adquirir ou consolidar conhecimentos sobre tecnologias relevantes, tais como megadados e análise de dados, interface homem-máquina, Internet das coisas, integração digital de processos empresariais, cibersegurança. Estão abrangidos os créditos fiscais apresentados nas declarações fiscais entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2023 (30 de novembro de 2024 para as empresas cujo exercício fiscal não corresponde ao ano civil).</p> <p>A medida inclui a criação de um comité científico composto por peritos do Ministério da Economia e Finanças, do Ministério do Desenvolvimento Económico e do Banco de Itália, para avaliar o impacto económico do regime.</p> | 2.º T/2025                            | Não                                  | Não                      | Não        | Não      |                                            |                                            |                     |                   | 1                                  | <b>MEDIDA NÃO CONCLUÍDA</b><br>A medida ainda não está concluída.                | Não                                             | <b>Não foi possível proceder à avaliação.</b><br>A medida ainda não foi concluída.          |
|    |      | <b>TOTAL IT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>6</b>                              | <b>5</b>                             | <b>3</b>                 | <b>3</b>   | <b>2</b> | <b>1</b>                                   | <b>1</b>                                   | <b>0</b>            | <b>1</b>          | <b>2</b>                           | <b>Das medidas declaradas como concluídas: 2 satisfatórias; 1 não concluída.</b> | <b>2</b>                                        | <b>Das medidas declaradas como concluídas: 2 com resultados limitados; 1 não concluída.</b> |

|    | PAÍS | MEDIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pontualidade                           |                                      |                          |            |            | Medida com um marco/meta (M/M) final fraco |                                            |                     |                   |                                    | Realizações e resultados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|------------|------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Data indicativa de conclusão M/M final | Conclusão prevista até junho de 2024 | Declarado como concluído | Com atraso | Adiado     | Etapas intermédias (1)                     | O M/M final não abrange todas as ações (2) | Pouco ambicioso (3) | Número de medidas | Medidas declaradas como concluídas | Avaliação das realizações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Possível chegar a conclusão sobre os resultados | Avaliação dos resultados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 18 | LU   | <b>LU-C[1A]-I[1]-Competências futuras</b><br>No mesmo contexto, o programa sobre competências futuras (FutureSkills) proporciona competências muito procuradas do ponto de vista social e digital, bem como no domínio da gestão, a determinados candidatos a emprego selecionados e motivados, a fim de facilitar a sua reintegração a curto prazo no mercado de trabalho, bem como a sua mobilidade. O programa estabelece um objetivo específico para os candidatos a emprego com idade igual ou superior a 45 anos, no intuito de contribuir para atenuar o fenómeno generalizado da reforma antecipada e de melhorar as competências. Os conteúdos gerados pelo programa serão colocados à disposição de uma população mais lata de candidatos a emprego num horizonte mais alargado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4.º T/2021                             | Sim                                  | Sim                      | Não        | Não        |                                            |                                            |                     |                   |                                    | <b>SATISFATÓRIO</b><br>A medida foi concluída e o desempenho estava em consonância com o objetivo da decisão de execução do Conselho (ou seja, proporcionar competências digitais aos candidatos a emprego para facilitar a sua reintegração a curto prazo no mercado de trabalho, com uma meta específica para os candidatos a emprego com idade igual ou superior a 45 anos). Houve 491 participantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sim                                             | <b>Resultados significativos, mas não contribuem para nenhum indicador do IDES</b><br>295 dos 491 participantes encontraram um emprego ou participaram numa atividade (a trabalhar para o Governo do Luxemburgo ou no âmbito de programas de emprego para desempregados). O indicador comum digital atribuído ao IC 10 avalia as realizações, mas não os resultados. Este IC do MRR não contribui para nenhum indicador do IDES específico. |
| 19 | LU   | <b>LU-C[1B]-I[2]-Solução de telemedicina para acompanhamento médico à distância dos doentes</b><br>Este investimento visa o desenvolvimento da telemonitorização médica (telemedicina) até 31 de março de 2022. Terá por base um sistema de teleconsultas aplicado durante a pandemia de COVID-19 pela agência de saúde em linha em março de 2020 (o denominado sistema "Maela" que permite a telemonitorização entre médicos, dentistas ou parteiras e os doentes) e pressuporá uma solução mais avançada ("IdeoPHM"). O novo sistema será integrado nos serviços de saúde em linha prestados através da plataforma nacional de saúde em linha. No interesse da inclusão digital das pessoas com reduzidas competências digitais e dos idosos, o Ministério da Saúde criou um serviço de assistência a contactar por telefone ou através de um endereço de correio eletrónico. Isto melhorará a acessibilidade dos cuidados de saúde e limitará as pressões que recaem sobre os profissionais de saúde, reduzindo simultaneamente a necessidade de deslocações físicas no contexto da pandemia de COVID-19. | 1.º T/2022                             | Sim                                  | Sim                      | Sim        | 2.º T/2023 |                                            |                                            |                     |                   |                                    | <b>INSATISFATÓRIO</b><br>A medida foi concluída, mas a solução aplicada tem um âmbito de aplicação diferente e menor do que o inicialmente previsto na decisão de execução do Conselho. Em vez de uma solução de telemedicina a integrar na plataforma de saúde em linha para permitir a telemonitorização médica entre profissionais de saúde e doentes, o Luxemburgo desenvolveu uma solução de telemedicina para prestar assistência médica apenas aos requerentes de asilo fora do sistema de saúde em linha. A razão para esta alteração foi a necessidade de fazer face à crise resultante da guerra na Ucrânia. A alteração do objetivo deste projeto foi aprovada pelo Conselho em setembro de 2024. | Não                                             | <b>Não foi possível proceder à avaliação</b><br>Devido à recente aprovação do plano alterado (setembro de 2024), não dispomos de informações sobre o número de requerentes de asilo que beneficiam da nova plataforma. No entanto, o número total será muito inferior ao inicialmente previsto. Estes resultados contribuem para o indicador comum IC 7, que está diretamente ligado a um indicador do IDES, como indicado no quadro 5.     |

|    | PAÍS | MEDIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Pontualidade                           |                                      |                          |            | Medida com um marco/meta (M/M) final fraco |                      |                                            |                     | Realizações e resultados |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|------------|--------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------|---------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Data indicativa de conclusão M/M final | Conclusão prevista até junho de 2024 | Declarado como concluído | Com atraso | Adiado                                     | Etapa intermédia (1) | O M/M final não abrange todas as ações (2) | Pouco ambicioso (3) | Número de medidas        | Medidas declaradas como concluídas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Avaliação das realizações | Possível chegar a conclusão sobre os resultados                                                                                                                                                                                                            |
| 20 | LU   | <p><b>LU-C[3B]-I[2]-Desenvolvimento do MyGuichet</b></p> <p>Investimento n.º 2: Desenvolvimento do MyGuichet – Projeto 1/3 – reuniões virtuais</p> <p>Este investimento tem como objetivo permitir às administrações públicas proporem reuniões virtuais e estabelecerem o acesso a diferentes funcionalidades através de reuniões por videoconferência. Tal permitirá poupar tempo, ao evitar as deslocações por parte dos cidadãos e das empresas, e facilitará os procedimentos administrativos para as pessoas com mobilidade reduzida. As autoridades luxemburguesas implantarão a infraestrutura necessária para assegurar os procedimentos administrativos por videoconferência.</p> <p>Investimento n.º 2: Desenvolvimento do MyGuichet – Projeto 2/3 – Diversos procedimentos entre os cidadãos e a administração central (Citizen to Government - C2G) e entre as empresas e a administração central (Business to Government - B2G)</p> <p>O investimento n.º 2 visa a introdução de 12 novos serviços em linha - em sintonia com as prioridades da regulamentação relativa ao portal digital único - no intuito de expandir a oferta digital aos cidadãos e às empresas e de simplificar os diferentes processos administrativos. Por exemplo, irá ser adotada uma abordagem entre as empresas e a administração central relativa às deduções fiscais dos trabalhadores assalariados, de molde a que os cidadãos possam dispor de acesso a estas informações através do serviço MyGuichet. Outro serviço a prestar consistirá na adoção de uma abordagem entre os cidadãos e a administração central para facilitar a apresentação dos pedidos de licenças de caça através do serviço MyGuichet.</p> <p>Investimento n.º 2: Desenvolvimento do serviço MyGuichet — Projeto 3/3 — Aplicação móvel MyGuichet.lu</p> <p>Este investimento tem por objetivo transferir as funcionalidades proporcionadas pelo serviço MyGuichet.lu para uma aplicação móvel. Esta aplicação móvel será disponibilizada ao público em geral e visa melhorar a eficácia dos procedimentos para os cidadãos e as empresas. A aplicação permitirá o acesso a funções asseguradas por computador, como os procedimentos com a administração pública, a partir de um telemóvel pessoal. Outra função que esta aplicação irá assegurar é a possibilidade de digitalizar documentos. Deste modo, poderão ser utilizados telemóveis inteligentes no lugar de digitalizadores.</p> | 4.º T/2022                             | Sim                                  | Não                      | Sim        | Não                                        |                      |                                            |                     |                          | <p><b>MEDIDA NÃO CONCLUÍDA</b></p> <p>Estão concluídas duas das três submedidas (12 novos serviços em linha e implantação de uma versão móvel do MyGuichet.lu para o público em geral) e os serviços estão operacionais.</p> <p>A terceira submedida (permitir que as administrações públicas proponham reuniões virtuais e estabelecer o acesso a diferentes funcionalidades através de reuniões por videoconferência) está em curso e deverá estar concluída ainda em 2024.</p> <p>Apesar do atraso de dois anos, o Luxemburgo não adiou a data de conclusão no PRR modificado.</p> | Não                       | <p><b>Não foi possível proceder à avaliação</b></p> <p>As medidas ainda não estão concluídas.</p>                                                                                                                                                          |
| 21 | LU   | <p><b>LU-C[3A]-R[R1]-Promover a criação de um novo ecossistema tecnológico no Luxemburgo</b></p> <p>A reforma proposta visa estimular o desenvolvimento de um novo ecossistema no Luxemburgo no que se refere a esta nova tecnologia, incentivando a participação das empresas privadas e dos investigadores. Esta medida apoiará a inovação nas comunicações quânticas, com o objetivo de melhorar as tecnologias de comunicação existentes e integrar as infraestruturas nacionais no projeto EuroQCI. A aquisição de experiência no domínio desta tecnologia permitirá ao Luxemburgo formar e atrair pessoas altamente qualificadas e ainda estimular empresas inovadoras neste domínio. Além disso, a Infraestrutura de Comunicação Quântica (QCI) permitirá o intercâmbio de informações em condições de segurança, impedindo a interceção de mensagens por terceiros sem que sejam detetados. Tal promoverá o mais elevado grau de proteção dos dados e de privacidade.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1.º T/2023                             | Sim                                  | Não                      | Sim        | Não                                        |                      |                                            |                     |                          | <p><b>MEDIDA AINDA NÃO CONCLUÍDA</b></p> <p>A medida engloba duas ações. A primeira foi finalizada conforme descrito na decisão de execução do Conselho (Meta [3A.2] "Distribuição de chaves quânticas"). Marcos.</p> <p>A segunda ainda não está concluída ([3A.1] "Rede terrestre e componente espacial").</p> <p>Apesar do atraso de quase dois anos, o Luxemburgo não adiou a data de conclusão no PRR modificado.</p>                                                                                                                                                            | Não                       | <p><b>Não foi possível proceder à avaliação</b></p> <p>A medida ainda não está concluída.</p>                                                                                                                                                              |
| 22 | LU   | <p><b>LU-C[3A]-I[I1]-Desenvolvimento e implantação de infraestruturas de ensaio e soluções de conectividade ultrasseguras</b></p> <p>Este investimento consiste em desenvolver e implantar as infraestruturas de investigação necessárias para adquirir conhecimentos e experiência no domínio das comunicações baseadas na tecnologia quântica. Para o efeito, o laboratório LuxQCI será criado em colaboração com o Instituto de Investigação SnT. A criação deste laboratório proporcionará os conhecimentos especializados necessários à comunidade científica e aos parceiros do consórcio para desenvolver e explorar uma infraestrutura de comunicação quântica. Serão realizadas duas demonstrações para adquirir experiência no domínio desta tecnologia. Está prevista a realização de uma primeira demonstração através da rede terrestre até 31 de março de 2023, enquanto a primeira demonstração por satélite deverá ter lugar até 30 de setembro de 2024.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3.º T/2024                             | Não                                  | Não                      | Sim        | Não                                        |                      |                                            |                     |                          | <p><b>MEDIDA NÃO CONCLUÍDA</b></p> <p>A medida engloba três ações.</p> <p>A primeira foi finalizada conforme descrito na decisão de execução do Conselho (Marco[3A.3] "Laboratório LuxQCI" e Meta [3A.2] "Distribuição de chaves quânticas").</p> <p>A segunda e a terceira ainda não estão concluídas (Marcos [3A.4] "Ligação transfronteiras" e [3A.5] "Ligação transfronteiras para realizar uma demonstração recorrendo a satélite") e não devem estar concluídas até ao final do período do MRR.</p>                                                                             | Não                       | <p><b>Não foi possível proceder à avaliação</b></p> <p>A medida ainda não está concluída. Embora o "Laboratório LuxQCI" esteja operacional, a medida está atrasada, uma vez que o satélite EuroQCI será lançado no final de 2025 ou no início de 2026.</p> |

|    | PAÍS | MEDIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Pontualidade                           |                                      |                          |            |        | Medida com um marco/meta (M/M) final fraco |                                            |                     |                   |                                    | Realizações e resultados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|------------|--------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Data indicativa de conclusão M/M final | Conclusão prevista até junho de 2024 | Declarado como concluído | Com atraso | Adiado | Etapas intermédias (1)                     | O M/M final não abrange todas as ações (2) | Pouco ambicioso (3) | Número de medidas | Medidas declaradas como concluídas | Avaliação das realizações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Possível chegar a conclusão sobre os resultados | Avaliação dos resultados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 23 | RO   | <p><b>RO-C[7]-R[R1.0]-Desenvolvimento de um quadro unitário para a definição da arquitetura de um sistema público de computação em nuvem</b></p> <p>O objetivo desta reforma será modernizar a administração pública, adotando tecnologias avançadas e com ênfase nas necessidades dos cidadãos e das empresas, assegurando simultaneamente os pré-requisitos para o desenvolvimento de políticas baseadas em dados e aumentando a interoperabilidade das tecnologias digitais existentes. Além disso, a reforma deverá apoiar o desenvolvimento de uma arquitetura integrada dos serviços digitais públicos.</p> <p>A execução deste reforma consistirá em duas linhas de ação. Em primeiro lugar, a entrada em vigor da lei relativa à interoperabilidade dos sistemas de informação deverá especificar o conjunto uniforme de normas e regras que as entidades públicas deverão aplicar para o desenvolvimento de aplicações num ambiente seguro e sustentável, assegurando simultaneamente o alinhamento com o quadro europeu de interoperabilidade. Em segundo lugar, a entrada em vigor da lei relativa ao sistema público de computação em nuvem estabelecerá as responsabilidades e tarefas em matéria de conceção, implementação, desenvolvimento e gestão das infraestruturas, tecnologias e serviços de computação em nuvem. A cibersegurança será assegurada tanto para a proteção externa como interna da nuvem, aplicando as soluções disponíveis em matéria de cibersegurança mais avançadas e economicamente eficientes.</p> <p>Está prevista a criação de um grupo de missão temporário, constituído por especialistas, para o acompanhamento e a aplicação de todas as medidas relacionadas com o digital do plano de recuperação e resiliência romeno. A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2022.</p>                                                              | 2.º T/2022                             | Sim                                  | Sim                      | Sim        | Não    |                                            |                                            |                     |                   |                                    | <p><b>SATISFATÓRIO</b></p> <p>A medida está concluída e criou o ambiente propício a uma administração pública moderna ao adotar a) uma lei relativa à interoperabilidade dos sistemas de informação e b) uma lei relativa ao sistema público de computação em nuvem, que resulta numa arquitetura integrada dos serviços digitais públicos.</p>                                          | Não                                             | <p><b>Sem resultados</b></p> <p>Não existe evidência de resultados, uma vez que as autoridades romenas não definiram o número de serviços ou em que medida a administração pública beneficiou das melhorias em causa. Esta reforma não está associada a nenhum indicador digital comum.</p>                                                                                                                |
| 24 | RO   | <p><b>RO-C[7]-R[R2.0]-Transição para os objetivos de conectividade da UE para 2025 e incentivo ao investimento privado para a implantação de redes de muito elevada capacidade</b></p> <p>O objetivo desta reforma será acelerar a implantação nacional das redes 5G, em conformidade com a regulamentação em matéria de segurança, e proporcionar cobertura de banda larga nas "zonas brancas" (pequenos municípios rurais, localidades isoladas, zonas desfavorecidas), combatendo o fosso digital entre as zonas rurais e urbanas, reduzindo os encargos administrativos e racionalizando os procedimentos e as taxas, criando as condições necessárias para a igualdade de acesso aos serviços digitais e à Internet.</p> <p>A reforma incluirá várias ações:</p> <p>-A implementação do roteiro da Roménia para a aplicação do conjunto de instrumentos de conectividade 10.</p> <p>Prevê-se que a Roménia aplique 12 das 39 recomendações incluídas no conjunto de instrumentos a nível da UE.</p> <p>-A entrada em vigor da lei relativa à segurança das redes 5G, que prevê que os fornecedores de comunicações só possam utilizar tecnologias, equipamentos e <i>software</i> nas redes 5G de fabricantes autorizados previamente por decisão do Primeiro-Ministro, com base no parecer do Conselho Superior da Defesa Nacional. Cada fabricante de equipamento e <i>software</i> 5G deverá solicitar essa autorização ao ministério responsável pelas comunicações.</p> <p>-(Leilão para) Concessão das chamadas "licenças 5G" (ou seja, nas faixas de 700 MHz, 1 500 MHz e 3,4-3,8 GHz).</p> <p>Estão previstas licenças a longo prazo de acordo com os critérios do Código Europeu das Comunicações Eletrónicas para estimular eficazmente a 5G e promover a concorrência e os direitos dos utilizadores finais.</p> <p>A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de setembro de 2022.</p> | 3.º T/2022                             | Sim                                  | Sim                      | Sim        | Não    |                                            |                                            |                     |                   |                                    | <p><b>SATISFATÓRIO</b></p> <p>A medida foi concluída. O desempenho é conforme descrito no objetivo da decisão de execução do Conselho, nomeadamente acelerar a implantação nacional das redes 5G através a) da implementação do roteiro da Roménia para o conjunto de instrumentos de conectividade, b) da adoção da lei de segurança das redes 5G e c) da concessão de licenças 5G.</p> | Sim                                             | <p><b>Resultados significativos, mas não contribui para nenhum indicador do MRR em matéria digital ou do IDES</b></p> <p>A reforma resultou na atribuição de cinco licenças a operadores, acelerando a implantação das redes 5G a nível nacional. Esta reforma não está associada a nenhum indicador comum em matéria digital e, por conseguinte, também não contribuem para nenhum indicador do IDES.</p> |

| PAÍS | MEDIDA | Pontualidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                      |                          |            |        | Medida com um marco/meta (M/M) final fraco |                                            |                     |                   |                                    | Realizações e resultados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|------------|--------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |        | Data indicativa de conclusão M/M final                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Conclusão prevista até junho de 2024 | Declarado como concluído | Com atraso | Adiado | Etapas intermédias (1)                     | O M/M final não abrange todas as ações (2) | Pouco ambicioso (3) | Número de medidas | Medidas declaradas como concluídas | Avaliação das realizações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Possível chegar a conclusão sobre os resultados | Avaliação dos resultados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 25   | RO     | RO-C[C8]-[B.1]-Assegurar a capacidade de resposta aos desafios atuais e futuros em matéria de informação, nomeadamente no contexto da pandemia, através da transformação digital do Ministério das Finanças/Agência Nacional da Administração Fiscal<br>Os objetivos deste investimento serão:<br>-implementação de uma plataforma financeira para recolher, gerir e disponibilizar a todas as partes interessadas informações fiáveis, validadas e atuais de natureza financeira ou relacionadas com fundos públicos;<br>-assegurar a interoperabilidade dos sistemas informáticos tanto a nível do Ministério das Finanças (MF) e da Agência Nacional de Administração Fiscal (ANAF) como com os de outras instituições;<br>-normalização da aplicação e gestão uniforme dos dados;<br>-gestão da cibersegurança e resiliência dos dados, incluindo a partilha de dados em tempo real de forma segura e com dados exatos/atualizados;<br>-modernização e adaptação do Centro Nacional de Informação Financeira (NCFI) a novos requisitos, transformação digital interna, incluindo a desmaterialização dos fluxos de trabalho internos a nível do MF/ANAF, garantindo flexibilidade em termos de horários e empregos, aumentando os níveis de competências, incluindo as competências digitais dos trabalhadores;<br>-modernização de todo o sistema informático do Ministério das Finanças/ANAF através de uma modernização tecnológica, que será implementada através da transferência das infraestruturas de <i>hardware</i> e <i>software</i> para novas tecnologias, do aumento do número de equipamentos informáticos utilizados na administração, associado a processos automatizados, e do desenvolvimento das infraestruturas de apoio necessárias para apoiar o desenvolvimento tecnológico contínuo a nível dos centros de dados do Ministério das Finanças.<br>O investimento consiste nas seguintes ações:<br>-modernização do <i>software</i> de <i>hardware</i> e da infraestrutura de comunicação do sistema informático;<br>-reforçar a cibersegurança do sistema informático do Ministério das Finanças;<br>-implementação/modernização da infraestrutura física subjacente (eletropotência, ar condicionado, alarme e extinção de incêndios, segurança física, administração e monitorização) no principal centro de dados existente;<br>-transformação digital interna, incluindo a modernização do Centro Nacional de Informação Financeira (CNI), entre os quais a digitalização do acompanhamento dos projetos de parcerias público-privadas/concessões e da gestão dos riscos fiscais conexos e do sistema de informação sobre o património público e privado do Estado — Patrim.<br>A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2023. | 2.º T/2023                           | Sim                      | Não        | Sim    | Não                                        |                                            |                     |                   |                                    | <b>MEDIDA NÃO CONCLUÍDA</b><br>A medida ainda não está concluída. As autoridades romenas esperam atualmente cumprir, até ao quarto trimestre de 2025, os objetivos gerais dos marcos indicados na decisão de execução do Conselho.<br>Os pormenores técnicos foram alterados para implementar uma nova solução de arquitetura de TIC, mais homogênea e adaptada às necessidades atuais/futuras, e tecnologicamente viável.<br>No entanto, o objetivo quantitativo fixado só será alcançado se a Comissão aceitar a interpretação da Roménia de que o critério "≥80% do <i>hardware</i> e <i>software</i> com menos de 4 anos" deve ser avaliado com base no valor contabilístico dos equipamentos e não no número de artigos.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Não                                             | <b>Não foi possível proceder à avaliação.</b><br>A medida não foi concluída. À data da auditoria, no 4.º trimestre de 2023, estimavam-se atrasos de um a dois anos. A meta não foi bem definida e pretendia quantificar um resultado que não é realista dadas as circunstâncias (a dimensão da entidade responsável pela implementação, a complexidade do domínio em questão e o tempo necessário para o investimento). |
| 26   | RO     | RO-C[C9]-[I4.0]-Projetos transfronteiras e plurinacionais – Processadores de baixa potência e chips semicondutores<br>O objetivo deste investimento será apoiar o desenvolvimento do setor da microeletrónica na Roménia, dando resposta a um dos desafios existentes a nível da UE e apoiando a transição digital.<br>O investimento consistirá em ações destinadas a: i) estruturar e desenvolver competências para a conceção, o fabrico e a aplicação de componentes e sistemas microeletrónicos num ecossistema nacional coerente; ii) garantir a propriedade intelectual e acelerar a aplicação de tecnologias avançadas em áreas-chave da economia nacional, como a indústria automóvel, a saúde ou a agricultura de precisão, o espaço, a defesa, a aeronáutica; iii) coordenação com as capacidades e as necessidades a nível europeu, nomeadamente através da participação ou associação de pelo menos dez membros do ecossistema nacional num projeto plurinacional, cuja execução terá lugar fundamentalmente na qualidade de projeto importante de interesse europeu comum (IPCEI). Neste contexto, espera-se que pelo menos 3 entidades romenas associadas em consórcios respondam aos convites à apresentação de projetos lançados pela Empresa Comum para as Tecnologias Digitais Essenciais (EC KDT).<br>A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de setembro de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2.º T/2023                           | Sim                      | Não        | Sim    | 2.º T/2024                                 | Sim                                        | Sim                 |                   | Sim                                | <b>MEDIDA NÃO CONCLUÍDA</b><br>Os objetivos descritos na decisão de execução do Conselho são muito vagos: "[...] apoiar o desenvolvimento do setor da microeletrónica na Roménia [...]". A decisão de execução do Conselho especifica, em seguida, que o investimento deve ser constituído por três ações. Apenas uma delas (sublinha iii) — coordenação com as capacidades e as necessidades a nível europeu) é exequível dentro do prazo do MRR. Esta ação foi parcialmente concretizada.<br>As outras duas ações não são exequíveis dentro do prazo do MRR, uma vez que só são realizáveis bem depois da conclusão da fase de contratação e de as empresas terem cumprido os seus compromissos contratuais. A meta final abrange apenas a fase de contratação e não a execução dos contratos. Uma vez que se trata de contratos de trabalho num domínio altamente técnico e complexo que envolve participantes de diferentes Estados-Membros, a medida não pode ser concluída antes do final do prazo do MRR. | Não                                             | <b>Não foi possível proceder à avaliação.</b><br>A medida ainda não foi concluída.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|    | PAÍS | MEDIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pontualidade                           |                                      |                          |            |        | Medida com um marco/meta (M/M) final fraco |                                            |                     |                   |                                    | Realizações e resultados                                                                                                                                                                                                               |                                                 |                                                                                                                                          |
|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|------------|--------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Data indicativa de conclusão M/M final | Conclusão prevista até junho de 2024 | Declarado como concluído | Com atraso | Adiado | Etapa intermédia (1)                       | O M/M final não abrange todas as ações (2) | Pouco ambicioso (3) | Número de medidas | Medidas declaradas como concluídas | Avaliação das realizações                                                                                                                                                                                                              | Possível chegar a conclusão sobre os resultados | Avaliação dos resultados                                                                                                                 |
| 27 | RO   | RO-C[C15]-I[14.2]-Equipamento de workshops práticos em escolas de EFP<br>O objetivo deste investimento é equipar as oficinas escolares nas unidades de ensino e formação profissionais, incluindo unidades de formação dual (e excluindo as que têm um perfil agrícola, que são objeto do investimento 7).<br>Através do regime de financiamento, cada uma das 909 escolas de EFP beneficiará de uma subvenção de um montante máximo de 100 000 EUR, a fim de equipar os seminários práticos de acordo com a sua especialização e necessidades concretas. Um terço do investimento será dedicado ao equipamento das oficinas com equipamento digital.<br>A adjudicação de contratos deverá ser efetuada através dos serviços de inspeção das escolas distritais ou das unidades territoriais administrativas/escolas.<br>A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de setembro de 2023. | 3.º T/2023                             | Sim                                  | Não                      | Sim        | Não    |                                            |                                            |                     |                   |                                    | <b>MEDIDA NÃO CONCLUÍDA</b><br>A medida ainda não está concluída. No entanto, a medida não equipará o número de laboratórios indicado na decisão de execução do Conselho (909 na decisão de execução do Conselho vs. 741 contratados). | Não                                             | <b>Não foi possível proceder à avaliação.</b><br>A medida ainda não foi concluída.                                                       |
|    |      | TOTAL RO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 5                                      | 5                                    | 2                        | 5          | 1      | 1                                          | 1                                          | 0                   | 1                 | 0                                  | Das medidas declaradas como concluídas: 2 satisfatórias.                                                                                                                                                                               | 1                                               | Das medidas declaradas como concluídas: 1 com resultados significativos; 1 sem resultados.                                               |
|    |      | TOTAL DA AMOSTRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 27                                     | 23                                   | 15                       | 15         | 5      | 5                                          | 6                                          | 4                   | 8                 | 4                                  | Das medidas declaradas como concluídas: 10 satisfatórias; 3 insatisfatórias, 2 não concluídas.                                                                                                                                         | 9                                               | Das medidas declaradas como concluídas: 7 com resultados significativos; 2 com resultados limitados; 4 sem resultados; 2 não concluídas. |
|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |                                      |                          |            |        |                                            |                                            |                     | 30 %              |                                    |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                 |                                                                                                                                          |

## Siglas e acrónimos

**IC:** indicador comum

**IDES:** Índice de Digitalidade da Economia e da Sociedade

**MRR:** Mecanismo de Recuperação e Resiliência

**PME:** pequenas e médias empresas

**PRR:** plano de recuperação e resiliência

**REP:** recomendação específica por país

**SWD:** documento de trabalho dos serviços da Comissão

## Glossário

**Acompanhamento:** observação e verificação sistemáticas dos progressos realizados na concretização de um objetivo, em parte através de indicadores.

**Acordo operacional:** acordo celebrado entre a Comissão e um Estado-Membro sobre questões técnicas relacionadas com a execução do plano de recuperação e resiliência deste último.

**Desempenho:** medida em que uma ação, um projeto ou um programa financiado pela UE cumpre os objetivos e obtém uma boa relação custo-benefício.

**Destinatário final:** pessoa ou entidade jurídica que recebe fundos do MRR para executar uma medida incluída no plano de recuperação e resiliência de um Estado-Membro.

**Digitalização:** introdução de tecnologias digitais e informações digitalizadas em processos e tarefas.

**Eficácia:** grau de cumprimento dos objetivos visados através das atividades realizadas.

**FENIX:** base de dados da Comissão utilizada para gerir o MRR.

**Impacto:** consequências mais amplas a longo prazo de um projeto ou programa concluídos, como, por exemplo, os benefícios socioeconómicos para a população no seu conjunto.

**Indicador comum:** variável mensurável que fornece informações sobre os progressos na execução dos planos de recuperação e resiliência para concretizar os objetivos comuns do MRR, bem como sobre o desempenho global do mecanismo.

**Índice de Digitalidade da Economia e da Sociedade (IDES):** instrumento de acompanhamento criado pela Comissão Europeia em vigor desde 2014, que avalia e compara quantitativamente os progressos dos Estados-Membros num conjunto de domínios digitais comuns com base nos indicadores disponíveis. Todos os anos, os relatórios do IDES incluíram perfis por país, o que ajudou os Estados-Membros a assinalarem domínios de ação prioritária. A partir de 2023, o IDES foi integrado no relatório sobre o estado da Década Digital e utilizado para acompanhar os progressos na realização das metas digitais.

**Instrumento de Recuperação da União Europeia (IRUE):** pacote de financiamento que visa ajudar os Estados-Membros da UE a recuperarem do impacto económico e social da pandemia de COVID-19.

**Legislar melhor:** conceito que orienta as políticas e o processo legislativo da UE, baseado nos princípios de que a regulamentação deve alcançar os seus objetivos com um mínimo de custos e deve ser concebida de forma transparente, baseada em provas, com a participação dos cidadãos e das partes interessadas.

**Marco:** medida qualitativa do progresso de um Estado-Membro na realização de uma reforma ou de um investimento constantes do seu plano de recuperação e resiliência.

**Mecanismo de Recuperação e Resiliência:** mecanismo de apoio financeiro da UE para atenuar o impacto económico e social da pandemia de COVID-19, estimular a recuperação e dar resposta aos desafios de um futuro mais ecológico e digital.

**Meta:** medida quantitativa do progresso de um Estado-Membro na realização de uma reforma ou de um investimento constantes do seu plano de recuperação e resiliência.

**Plano de recuperação e resiliência:** documento que descreve as reformas e os investimentos que um Estado-Membro tenciona realizar ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

**Realização:** aquilo que é produzido ou concretizado por um projeto, por exemplo, a organização de um curso de formação ou a construção de uma estrada.

**REPowerEU:** iniciativa da UE para eliminar a dependência dos combustíveis fósseis, diversificar o aprovisionamento energético e acelerar a transição para as energias limpas.

**Resultado:** efeito imediato de um projeto ou programa após a sua conclusão, por exemplo o aumento da empregabilidade dos participantes em cursos ou a melhoria da acessibilidade na sequência da construção de uma nova estrada.

**Semestre Europeu:** ciclo anual que proporciona um quadro para a coordenação das políticas económicas dos Estados-Membros da UE e para o acompanhamento dos seus progressos.

## Respostas da Comissão

<https://www.eca.europa.eu/pt/publications/sr-2025-13>

## Cronologia

<https://www.eca.europa.eu/pt/publications/sr-2025-13>

## Equipa de auditoria

Os relatórios especiais do TCE apresentam os resultados das suas auditorias às políticas e programas da UE ou a temas relacionados com a gestão de domínios orçamentais específicos. O TCE seleciona e concebe estas tarefas de auditoria de forma a obter o máximo impacto, tendo em consideração os riscos relativos ao desempenho ou à conformidade, o nível de receita ou de despesa envolvido, a evolução futura e o interesse político e público.

A presente auditoria de resultados foi realizada pela Câmara de Auditoria IV – Regulamentação dos mercados e economia competitiva, presidida pelo Membro do TCE Mihails Kozlovs. A auditoria foi efetuada sob a responsabilidade do Membro do TCE Ildikó Gáll-Pelcz, com a colaboração de Claudia Kinga Bara, chefe de gabinete; Juan Ignacio González Bastero, responsável principal; Stefano Sturaro, responsável de tarefa; Viorel Cîrje, María Fernández Iriarte, Aikaterini Vrila e Ioanna Topa, auditores.



Ildikó Gáll-Pelcz



Claudia Kinga Bara



Juan Ignacio  
González Bastero



Stefano Sturaro



Aikaterini Vrila



Ioanna Topa

# DIREITOS DE AUTOR

© União Europeia, 2025

A política de reutilização do Tribunal de Contas Europeu (TCE) encontra-se estabelecida na [Decisão nº 6-2019 do Tribunal de Contas Europeu](#) relativa à política de dados abertos e à reutilização de documentos.

Salvo indicação em contrário (por exemplo, em declarações de direitos de autor individuais), o conteúdo do TCE que é propriedade da UE está coberto pela licença [Creative Commons Attribution 4.0 International \(CC BY 4.0\)](#). Por conseguinte, regra geral, é autorizada a reutilização desde que sejam indicados os créditos adequados e as eventuais alterações. Esta reutilização do conteúdo do TCE não pode distorcer o significado ou a mensagem originais. O TCE não é responsável por quaisquer consequências da reutilização.

É necessário obter uma autorização adicional se um conteúdo específico representar pessoas singulares identificáveis, por exemplo, imagens do pessoal do TCE, ou incluir obras de terceiros.

Se for obtida uma autorização, esta anula e substitui a autorização geral acima referida e deve indicar claramente quaisquer restrições aplicáveis à sua utilização.

Para utilizar ou reproduzir conteúdos que não sejam propriedade da UE, pode ser necessário pedir autorização diretamente aos titulares dos direitos de autor.

O *software* ou os documentos abrangidos por direitos de propriedade industrial, nomeadamente patentes, marcas, desenhos e modelos registados, logótipos e nomes, estão excluídos da política de reutilização do TCE.

O conjunto de sítios Web institucionais da União Europeia, no domínio europa.eu, disponibiliza ligações a sítios de terceiros. Uma vez que o TCE não controla esses sítios, recomenda que se consultem as respetivas políticas em matéria de proteção da privacidade e direitos de autor.

## Utilização do logótipo do TCE

O logótipo do TCE não pode ser utilizado sem o seu consentimento prévio.

|      |                        |                |                     |                   |
|------|------------------------|----------------|---------------------|-------------------|
| HTML | ISBN 978-92-849-4925-0 | ISSN 1977-5822 | doi:10.2865/8942044 | QJ-01-25-022-PT-Q |
| PDF  | ISBN 978-92-849-4926-7 | ISSN 1977-5822 | doi:10.2865/4173283 | QJ-01-25-022-PT-N |

## COMO CITAR ESTE DOCUMENTO

Tribunal de Contas Europeu, [Relatório Especial 13/2025](#), *Apoio do Mecanismo de Recuperação e Resiliência à transição digital nos Estados-Membros da UE – Perdeu-se a oportunidade de orientar estrategicamente a resposta às necessidades digitais*, Serviço das Publicações da União Europeia, 2025.

O Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) é a maior fonte de financiamento atual da UE para a transição digital, dispondo para o efeito de 150 mil milhões de euros.

O Tribunal avaliou se as medidas digitais inscritas nos planos nacionais dão resposta às principais necessidades digitais anteriormente assinaladas e contribuem eficazmente para a transição digital.

Constatou que alguns Estados-Membros não deram prioridade ao financiamento da UE para medidas que respondessem às suas principais necessidades digitais. Além disso, os indicadores comuns do MRR não estão bem alinhados com os da estratégia digital da UE, o que reduz a sua capacidade para medir o contributo real do Mecanismo para a transição digital.

O Tribunal recomenda que os futuros regimes de financiamento com objetivos em matéria digital incluam um requisito claro de responder às principais necessidades digitais assinaladas e tenham indicadores de desempenho alinhados com os objetivos da política digital da UE.

Relatório Especial do TCE apresentado nos termos do artigo 287º, nº 4, segundo parágrafo, do TFUE.



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
EUROPEU



Serviço das Publicações  
da União Europeia

TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU  
12, rue Alcide De Gasperi  
1615 Luxembourg  
LUXEMBOURG

Tel. +352 4398-1

Informações: [eca.europa.eu/pt/contact](https://eca.europa.eu/pt/contact)  
Sítio Internet: [eca.europa.eu](https://eca.europa.eu)  
X: @EUAuditors